



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, SUPORTE TÉCNICO, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO PARA SISTEMA DE GESTÃO COMERCIAL, INCLUINDO: FATURAMENTO, ARRECADAÇÃO, CONTROLE DE CONTAS E CONVENIO DE ARRECADAÇÃO, NEGOCIAÇÃO, AUDITORIA, AGÊNCIA VIRTUAL E GERENCIADOR PARA COLETA DE DADOS E EMISSÃO DE FATURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA.



PMLN
FL.(s) N° 0
RÚBRICA:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DFD – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE					
Requisitante:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA				
Responsável pela demanda:	ALZIRO MILHOMEM DINIZ				
Matrícula:	Portaria-005/2026				
E-mail institucional:	licitacoessaaeln@gmail.com				
2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA					
Objeto:	Contratação de licença de uso de software, suporte técnico, migração de dados e treinamento para sistema de gestão comercial, incluindo: faturamento, arrecadação, controle de contas e convenio de arrecadação, Negociação, Auditoria, agência virtual e Gerenciador para coleta de dados e emissão de faturas para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajeado Novo - MA.				
2.1 DETALHAMENTO DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Licença de uso de software, suporte técnico, para sistema de gestão comercial, incluindo: faturamento, arrecadação, controle de contas e convenio de arrecadação, Negociação, Auditoria, agência virtual e Gerenciador para coleta de dados e emissão de faturas;	MÊS	12		
02	Implantação do Sistema Comercial: Migração dos dados e configurações e Treinamento web.	SERV.	1		



PMLN
FL.(s) Nº 02
PÚBLICA: 8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA

Quantidade:	Serviços com suporte e treinamento
Unidade de medida:	Mês/Serviço/Hora
3. JUSTIFICATIVA	
<p>A contratação de um sistema comercial para gerenciamento de atendimento ao público, faturamento e arrecadação é essencial para a continuidade e eficiência das operações do SAAE.</p> <p>Trata-se de um serviço de natureza contínua, cuja interrupção comprometeria diretamente à execução ininterrupta das atividades administrativas e operacionais, impactando processos críticos como controle de consumo, emissão de faturas, arrecadação e gestão dos serviços prestados.</p> <p>A ausência de um sistema informatizado adequado resultaria na perda de eficiência, comprometendo a qualidade do atendimento ao público e a transparência das informações disponibilizadas aos usuários. Além disso, dificultaria a geração de relatórios gerenciais fundamentais para a tomada de decisões estratégicas. Dessa forma, a implementação e manutenção desse sistema são indispensáveis para garantir a regularidade na prestação dos serviços pela autarquia.</p> <p>O contrato definirá maiores detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.</p>	
4. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO)	
Serão pesquisados os preços na plataforma Banco de Preços, com acesso por meio de usuário e senha de servidor responsável, designado para tal, restando ao final o preço médio de mercado com preços praticados por fornecedores do ramo pertinente ao objeto deste DFD, do qual será emitido Relatório de Cotação de Preços emitidos via sistema Banco de Preços.	
5. INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Será indicada pelo setor responsável após autorização da solicitada neste DFD.	
6. DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	
A presente contratação deverá ser formalizada até 30 de maio de 2026, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.	
7. SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO	
Considerando as informações disposta aqui pelo presente solicitamos de Vossa Excelência, autorização para realização de processo administrativo objetivando a Contratação de licença de uso de software, suporte	



PMLN
FL.(s) N° 03
MATERIAL: /

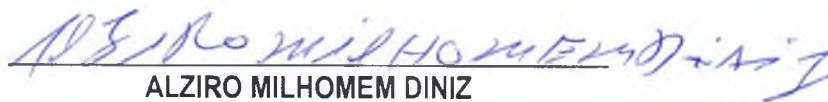
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA

técnico, migração de dados e treinamento para sistema de gestão comercial, incluindo: faturamento, arrecadação, controle de contas e convenio de arrecadação, Negociação, Auditoria, agência virtual e Gerenciador para coleta de dados e emissão de faturas para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajeado Novo - MA.

Diante da necessidade da contratação pleiteamos deferimento.

Lajeado Novo – MA, 04 de maio de 2026.

Atenciosamente


ALZIRO MILHOMEM DINIZ
TESOUREIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE LAJEADO NOVO - MA.
Portaria-005/2026



PORTARIA N.º 005/2026 - SAAE

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO DE TESOUREIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajeado Novo - MA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n.º 003/2025.,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **ALZIRO MILHOMEM DINIZ**, inscrito no CPF n.º 572.609.233-34, para o cargo de **TESOUREIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LAJEADO NOVO - MA**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajeado Novo - MA, 08 de abril de 2026

ISMAILY COELHO DOS SANTOS
ISMAILY COELHO DOS SANTOS

Diretor



Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026 – CCLC/PMLN/MA	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026 – CCLC/PMLN/MA	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026 – CCLC/PMLN/MA	51
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026 – CCLC/PMLN/MA	56
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026 – CCLC/PMLN/MA	75
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026 – CCLC/PMLN/MA	82
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	89
PORTARIA	89
PORTARIA N.º 003/2026 - SAAE	89
PORTARIA N.º 004/2026 - SAAE	89
PORTARIA N.º 005/2026 - SAAE	89





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA

PORTARIA N.º 003/2026 - SAAE
PORTARIA N.º 003/2026 - SAAE

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajeado Novo - MA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 003/2025.,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **RONIS DA COSTA SANTOS**, inscrito no CPF n.º 033.954.113-03, para o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajeado Novo – MA, 08 de abril de 2026

Ismaily Coelho dos Santos

Diretor

*Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: cp6zbtw9u520260514160516*

PORTARIA N.º 004/2026 - SAAE
PORTARIA N.º 004/2026 - SAAE

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO DE CONTADOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajeado Novo - MA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 003/2025.,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Raimundo Luiz Nogueira Filho**, inscrito no CPF n.º 858.764.373-87, para o cargo de **CONTADOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA.**

bArt. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajeado Novo – MA, 08 de abril de 2026

Ismaily Coelho dos Santos

Diretor

*Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: tllxmtfrhf20260514160552*

PORTARIA N.º 005/2026 - SAAE
PORTARIA N.º 005/2026 - SAAE

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO DE TESOUREIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajeado Novo - MA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 003/2025.,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **ALZIRO MILHOMEM DINIZ**, inscrito no CPF n.º 572.609.233-34, para o cargo de **TESOUREIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE DE LAJEADO NOVO - MA.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Procuradoria Geral do Município
AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO
Cep: 65937-000

ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE
Prefeito

EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Municipal

Informações: prefeitura@lajeado novo.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=Videoconferencia/OU=14592578000199/OU=AC SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO:01598548000148
Data: 14/05/2026





PMLN
FL.(S) Nº 09
RUBRICA: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA

À Tesouraria do SAAE

ASSUNTO: Contratação de licença de uso de software, suporte técnico, migração de dados e treinamento para sistema de gestão comercial, incluindo: faturamento, arrecadação, controle de contas e convenio de arrecadação, Negociação, Auditoria, agência virtual e Gerenciador para coleta de dados e emissão de faturas para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajeado Novo - MA.

Autorizo a **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** atendendo a solicitação da Tesouraria do SAAE, para que se inicie o Processo Administrativo, e assim colham-se as informações necessárias, tais como; Pesquisa de Preço de Mercado; o posicionamento do Setor Contábil em relação à viabilidade de recursos orçamentários e financeiros e havendo a viabilidade indicada que seja solicitado providencias junto à Assessoria Jurídica para emissão de competente Parecer Jurídico para Contratação de licença de uso de software, suporte técnico, migração de dados e treinamento para sistema de gestão comercial, incluindo: faturamento, arrecadação, controle de contas e convenio de arrecadação, Negociação, Auditoria, agência virtual e Gerenciador para coleta de dados e emissão de faturas para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajeado Novo - MA.

Lajeado Novo – MA, 04 de maio de 2026.

ISMAILY COELHO DOS SANTOS
ISMAILY COELHO DOS SANTOS
DIRETOR DO SAAE DE LAJEADO NOVO - MA
Portaria-187/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PMLN
FL.(s) N° 30
RÚBRICA: [assinatura]

PORTARIA N.º 187/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Lajeado Novo, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 104, inciso XXIII, e em consonância com a Lei Municipal n.º 003/2025.

RESOLVE:

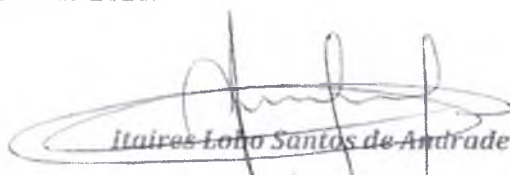
Art. 1.º- Nomear o Senhor **ISMAILY COELHO DOS SANTOS**, inscrito no CPF n.º 024.383.223-06, para o cargo de DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA.

Art. 2.º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - ESTADO DO MARANHÃO, em 22 de agosto de 2025.


Itaires Loto Santos de Andrade
Prefeito Municipal



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GP	2
DECRETO	2
DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2025	2
DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2025	3
PORTARIA	7
PORTARIA N.º 187/2025	7



oriundos da arrecadação das multas aplicadas em conformidade com as disposições deste Decreto, uma vez instituído e regulamentado o Fundo Municipal de Cultura e Turismo por lei específica, serão a ele destinados. A destinação desses valores visa a reinvestir no fomento e apoio a programas e projetos de desenvolvimento de atividades culturais e turísticas no Município, em observância à legislação orçamentária vigente e às prioridades estabelecidas pela Administração Municipal, promovendo um ciclo virtuoso de ordenamento e investimento no setor. Art. 29º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, em 19 dias do mês de agosto de 2025. Itaires Lobo Santos de Andrade Prefeito Municipal ANEXO - I REQUERIMENTO – AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO REQUERENTE Nome: Endereço: Nº: Bairro: Cidade: UF: Classificação: Pessoa Física Pessoa Jurídica CPF/CNPJ: RG/Inscrição Estadual: E-Mail: Telefone Fixo: Celular 01: Celular 02: RESPONSÁVEL LEGAL PELO EVENTO Nome: Endereço: Nº: Bairro: Cidade: UF: Qualificação: Classificação: Pessoa Física Pessoa Jurídica CPF/CNPJ: RG/Inscrição Estadual: E-Mail: Telefone Fixo: Celular 01: Celular 02: EVENTO Denominação: Endereço: Nº: Bairro: Cidade: UF: Tipo de Evento: Religioso Cultural e Esportivo Musical, Festivo, Comemorativo ou de Lazer Reivindicativo, Manifestação, Protesto Outro. Qual? Quantidade de Público Estimado: Característica do Local de Realização: Local Fechado Local Aberto Cobrança de Ingresso e/ou Taxas: Sim. Valor médio previsto: R\$ Não Horário de Início: Horário de Término: Haverá Comercialização de Bebidas Alcoólicas? Sim Não Haverá Consumo de Bebidas Alcoólicas? Sim Não Haverá Shows ou Apresentações Musicais ao Vivo? Sim Não Ritmo Musical Predominante: Necessário Interditar Via Pública? Sim Não Qual a Abrangência da Interdição da Via Pública? Parcial Total Haverá necessidade de interditar a BR-226? Sim Não O local é próximo de hospital ou posto médico? Sim. Não Horário de Início da Interdição: Horário de Término da Interdição: O REQUERENTE declara que as informações acima são verídicas, estando ciente de que qualquer omissão ou inverdade pode constituir infração contra a legislação e acarretar na aplicação de penalidades administrativas, civis e criminais. O RESPONSÁVEL PELO EVENTO aceita a incumbência atribuída e declara estar ciente de sua responsabilidade, podendo responder administrativa, civil e criminalmente.

Lajeado Novo – MA, de _____ de _____

Requerente

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

Procurador Geral do Município

Código identificador: Svc/IWJsExvl

PORTARIA

PORTARIA N.º 187/2025

PORTARIA N.º 187/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO DE diretor do serviço autônomo de água e esgoto – saae, DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 104, inciso XXIII, e em consonância com a Lei Municipal nº 003/2025. R E S O L V E: Art. 1º- Nomear o Senhor ismaily coelho dos santos, inscrito no CPF n.º 024.383.223-06, para o cargo de diretor do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA. Art.

2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, em 22 de agosto de 2025. Itaires Lobo Santos de Andrade Prefeito Municipal

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

Procurador Geral do Município

Código identificador: t0g3qaz7pfc20250822170803





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Procuradoria Geral do Município
AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO
Cep: 65937-000

ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE
Prefeito

EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Municipal

Informações: prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Lajeado Novo/OU=AC
SOLUTI Multipla v5/OU=14592578000199/OU=
Videoconferencia/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE
LAJEADO NOVO:01598548000148
Data: 22/08/2025






PMLN
FL.(s) N° 34
RÚBRICA: X

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO
DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA, em conformidade com a Lei da 14.133/2021, resolve autuar sob o nº 001/2026 o competente processo administrativo, processo de Dispensa de Licitação nº 001/2026, objetivando Contratação de licença de uso de software, suporte técnico, migração de dados e treinamento para sistema de gestão comercial, incluindo: faturamento, arrecadação, controle de contas e convenio de arrecadação, Negociação, Auditoria, agência virtual e Gerenciador para coleta de dados e emissão de faturas para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajeado Novo - MA, conforme solicitação e autorização constante no processo.

Lajeado Novo – MA, 05 de maio de 2026.


ALZIRO MILHOMEM DINIZ
TESOUREIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE LAJEADO NOVO - MA.
Portaria-197/2025



PMLN
FL.(S) Nº 15
RÚBRICA: 8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021

Ao Setor de Licitações do SAAE

Processo Administrativo: 001/2026

Dispensa de Licitação: 001/2026

De acordo com as informações constantes no Documento de Formalização da Demanda - DFD, na conformidade da lei, realizo o seguinte encaminhamento com a finalidade impulsionar o feito.

Solicito a Pesquisa de Preços de Mercado para a Contratação de licença de uso de software, suporte técnico, migração de dados e treinamento para sistema de gestão comercial, incluindo: faturamento, arrecadação, controle de contas e convenio de arrecadação, Negociação, Auditoria, agência virtual e Gerenciador para coleta de dados e emissão de faturas para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajeado Novo - MA.

Lajeado Novo – MA, 05 de maio de 2026.


ALZIRO MILHOMEM DINIZ
TESOUREIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE LAJEADO NOVO - MA.
Portaria-197/2025



PMLN
L.(s) Nº 06
TRIBUNAL: 8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA

RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

Processo Administrativo: 001/2026

Dispensa de Licitação: 001/2026

A pesquisa de mercado realizada com utilização da ferramenta digital "plataforma Banco de Preços", com acesso por meio de usuário e senha de servidor responsável, designado para tal, restando ao final o preço médio de mercado com preços praticados por fornecedores do ramo pertinente ao objeto desejado, que ao final da diligência resultou no Relatório de Cotação de Preços emitido via sistema Banco de Preços, <https://www.bancodeprecos.com.br/Home/Dashboard> conforme anexo, em conformidade com o que dispõe o Artigo 23 da lei 14.133/2021 e o regulamento de licitações e contratos deste Município.


Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim a Lei de Licitações e as orientações do Tribunal de Contas.

Visando boas práticas, este setor adotou como parâmetro consulta a fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, bem como Banco de Preços. Ainda, buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

Encaminhamos o Resultado da Pesquisa de Preços de Mercado para Contratação de licença de uso de software, suporte técnico, migração de dados e treinamento para sistema de gestão comercial, incluindo: faturamento, arrecadação, controle de contas e convenio de arrecadação, Negociação, Auditoria, agência virtual e Gerenciador para coleta de dados e emissão de faturas para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajeado Novo - MA.

Lajeado Novo - MA, 08 de maio de 2026.

Atenciosamente,



Evandro Alves Pereira
Pregoeiro do SAAE
PORTARIA CONJUNTA Nº 001- 2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAJEADO NOVO - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela Lei Municipal nº 004/2022, de 09 de Junho de 2022

Terça, 25 de Novembro de 2025 | VOL: 3 | Nº 1223 | ISSN 3086-0237

PMLN
FL(S) Nº 57
MIRICA 8

Índice

GABINETE DO PREFEITO - GP	2
PORTARIA	2
PORTARIA CONJUNTA Nº 001, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025	2



**GABINETE DO PREFEITO - GP****PORTARIA**

PORTARIA CONJUNTA Nº 001, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 001, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a designação de pregoeiro para responder cumulativamente pelos processos licitatórios na modalidade pregão a serem realizados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajeado Novo – MA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, Estado do Maranhão, **ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE**, e o DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) de Lajeado Novo – MA, **ismaily coelho dos santos**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de possuir servidor responsável pelo julgamento e condução dos processos licitatórios na modalidade pregão, a serem realizados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajeado Novo – MA;

Considerando a necessidade de comissão responsável pela elaboração, acompanhamento e julgamento de processos licitatórios em diversas modalidades.

RESOLVEM:

Art. 1º Designar o servidor **EVANDRO ALVES PEREIRA**, matrícula 3539, ocupante do cargo de provimento em comissão de Pregoeiro para responder, cumulativamente, pela função de pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Lajeado Novo – MA.

Art. 2º Designar a **CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC**, para assessorar cumulativamente o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Lajeado Novo – MA, onde ficará responsável por todas as licitações, consoante a legislação vigente, Concorrência, Concurso, Leilão, Pregão, Diálogo Competitivo, Dispensas de Licitação, Inexigibilidade e Credenciamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ismaily coelho dos santos





LAJEADO NOVO - MA

Terça, 25 de Novembro de 2025 VOL: 3 | Nº 223

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ISSN 3086-0237

PMLN

Filial Nº

Diretor/SAAE

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: urhifdgmwx120251125151141





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Procuradoria Geral do Município
AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO
Cep: 65937-000

ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE
Prefeito

EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Municipal

Informações: prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Lajeado Novo/OU=AC
SOLUTI Multipla v5/OU=14592578000199/OU=
Videoconferencia/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE
LAJEADO NOVO:01598548000148
Data: 25/11/2025





Índice

GABINETE DO PREFEITO - GP	2
DECRETO	2
DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2025	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 141/2025	2
PORTARIA Nº 142/2025	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
EXTRATO DE CONTRATO	3
RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 79/2025/PMLN/MA. PROCESSO Nº 052/2025 – PMLN/MA.	3
DESPACHO	3
DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 – PMLN/MA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – PMLN/MA	3





GABINETE DO PREFEITO - GP

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2025 “DISPÕE sobre o recesso funcional das repartições públicas do Município de Lajeado Novo, estado do Maranhão, no período de 21 de julho de 2025 a 01 de agosto de 2025, e dá outras providências.”. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art. 1º - Fica decretado recesso funcional das repartições públicas na administração pública municipal nos dias 21 de julho de 2025 a 01 de agosto de 2025. Art. 2º - As atividades nas repartições públicas municipais retornarão ao seu funcionamento normal no dia 04 de agosto de 2025. Art. 3º - Os serviços que por sua natureza são considerados essenciais, não sofrerão qualquer interrupção na sua prestação, devendo ser assegurado o pleno atendimento à população, ficando mantidos os serviços de Saúde, a Guarda Municipal, Infraestrutura, limpeza pública e os serviços de abastecimento de água. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Divulgue-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, 18 DE JULHO DE 2025. ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE Prefeito Municipal

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

Procurador Geral do Município

Código identificador: wfewarqsaca20250718100728

PORTARIA

PORTARIA Nº 141/2025

PORTARIA Nº 141/2025 Designar o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021; RESOLVE: Art. 1º. Designar as

servidoras abaixo indicadas para atuarem como Agente de Contratação e Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA: §1º A servidora Rosenir Oliveira Batista, CPF nº 959.331.153-04, ocupante de cargo efetivo, irá exercer a função de Agente de Contratação e EVANDRO ALVES PEREIRA, inscrito no CPF n.º 879.856.241-04, Pregoeiro. § 2º A Agente de Contratação designada no parágrafo primeiro irá conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. §3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. §4º Em eventual(is) afastamento legal(is) ou impedimento (s) da Pregoeiro, o Prefeito Municipal de Lajeado Novo poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões. Art. 2º. Designar as servidoras abaixo indicadas para integrar a Equipe de Apoio à Agente de Contratação e Pregoeiro: I – Dayane Silva Reis, CPF nº 014.238.553-02. II – Yasmin de Araujo Porto, CPF nº 045.096.903-71. Art. 3º O pregoeiro e o agente de contratação poderão solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica. Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de maio de 2025. Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de julho de 2025. Itaires Lobo Santos de Andrade Prefeito Municipal

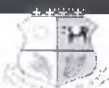
Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

Procurador Geral do Município

Código identificador: gmophrof6t520250718160713

PORTARIA Nº 142/2025

PORTARIA Nº 142/2025 NOMEAR PRESIDENTE DA CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 16 e parágrafo único da Lei Municipal n.º 004/2025; RESOLVE: Art. 1º. NOMEA o





senhor EVANDRO ALVES PEREIRA, inscrito no CPF n.º 879.856.241-04, como presidente da CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC. Art. 2º. O presidente da CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC, poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) na condução dos trabalhos de sua competência conforme Legislação Municipal de n.º 004/2025. Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias. Registre-se, Publique-se e Cumprase. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de julho de 2025. Itaires Lobo Santos de Andrade Prefeito Municipal

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

Procurador Geral do Município

Código identificador: y8ftmk23guh20250718160759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 79/2025/PMLN/MA. PROCESSO Nº 052/2025 – PMLN/MA.

RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 79/2025/PMLN/MA. PROCESSO Nº 052/2025 – PMLN/MA. Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, e o Sr. José Maria Gomes Barros, portador do CPF nº 109.365.723-53. BASE LEGAL: Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991. OBJETO: locação de imóvel com área total de 489,17 m², localizado na Rua Buenos Aires, s/n, Centro, Lajeado Novo – MA, destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia do município de Lajeado Novo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura. VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 - Secretaria Municipal de Administração; FONTE

DE RECcoURSO: 500 - Recursos não vinculado de impostos; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002 -2008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; NATUREZA DE DESPESA:3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Lajeado Novo/MA, 13 de maio de 2025. Marina Sousa Miranda Araújo. Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

Procurador Geral do Município

Código identificador: rcejfdrImhj20250718160720

DESPACHO

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 – PMLN/MA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – PMLN/MA

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 – PMLN/MA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – PMLN/MA - Trata-se da análise dos recursos administrativos interpostos pelas empresas MUNDIAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA - ME e MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA - EPP, em face das decisões de inabilitação proferidas pela Comissão de Contratação, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 04/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de água mineral para atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA. Após a análise minuciosa dos autos, verifica-se que os recursos foram processados em conformidade com o art. 165 da Lei nº 14.133/2021, tendo a Comissão de Contratação, de posse dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive aqueles anexados inicialmente com a proposta, diligenciado junto às recorrentes, por meio do sistema eletrônico, para que sanassem eventuais pendências relativas ao cumprimento do item 9.10.2 do Edital, especialmente quanto à apresentação de Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, documento exigido para fins de habilitação técnica-operacional. Consta nos autos, conforme atestado pela Comissão e pelo Parecer Jurídico nº 032/2025-PGM, que: Ambas as empresas apresentaram os documentos de habilitação inicialmente no sistema, como determinado pelo Edital (item 5.1). Durante a fase de habilitação, foi aberta diligência expressa via sistema eletrônico, com tempo hábil,





para que fosse oportunamente anexado o referido documento (Alvará Sanitário), essencial para fins de verificação da regularidade junto à Vigilância Sanitária. As empresas não apresentaram o documento solicitado nem justificaram formalmente a ausência, tampouco pleitearam qualquer extensão de prazo, mantendo-se inertes mesmo diante da comunicação realizada em sessão pública e registrada nos autos. O Edital (item 5.5) estabeleceu de forma expressa que é incumbência dos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico, inclusive respondendo às diligências, sob pena de arcar com os ônus decorrentes da sua inobservância. Dessa forma, conforme fundamentado pela Comissão de Contratação e corroborado pelo parecer jurídico, as razões recursais não merecem acolhida, uma vez que: A ausência do documento obrigatório compromete a comprovação da habilitação técnica-operacional; A diligência aberta pela Administração é medida legítima, prevista no art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021; A inércia das empresas configura descumprimento do dever de cooperação processual, ensejando inclusive, se for o caso, sanções administrativas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. Ante o exposto, considerando o parecer técnico da Comissão de Contratação e o Parecer Jurídico nº 032/2025, INDEFIRO os recursos administrativos interpostos pelas empresas MUNDIAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA - ME e MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA - EPP, mantendo-se as decisões de inabilitação proferidas no certame. Publique-se. Cumpra-se. Lajeado Novo/MA, 17 de julho de 2025. Marina Sousa Miranda Araújo. Secretária Municipal de Administração. Prefeitura de Lajeado Novo. Portaria 02/2025 – GAB/PMLN/MA

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

Procurador Geral do Município

Código identificador: v18zkftmf20250718160704





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Procuradoria Geral do Município
AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO
Cep: 65937-000

ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE
Prefeito

EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Municipal

Informações: prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Lajeado Novo/OU=AC
SOLUTI Multipla v5/OU=14592578000199/OU=
Videoconferencia/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE
LAJEADO NOVO:01598548000148
Data: 18/07/2025





PMLN
FL.(S) N° 26
RÚBRICA: Y

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA

PESQUISA DE PREÇOS

FONTE: BANCO DE PREÇOS

Relatório Resumido de Cotação: SISTEMAS SAAE - LAJEADO NOVO - MA

Pesquisa realizada entre 08/05/2026 10:08:52 e 08/05/2026 10:23:14

Relatório gerado no dia 08/05/2026 10:47:41 (IP: 191.242.198.197)

Observações Gerais: Contratação de licença de uso de software, suporte técnico, migração de dados e treinamento para sistema de gestão comercial, incluindo: faturamento, arrecadação, controle de contas e convenio de arrecadação, Negociação, Auditoria, agência virtual e Gerenciador para coleta de dados e emissão de faturas para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajeado Novo - MA

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

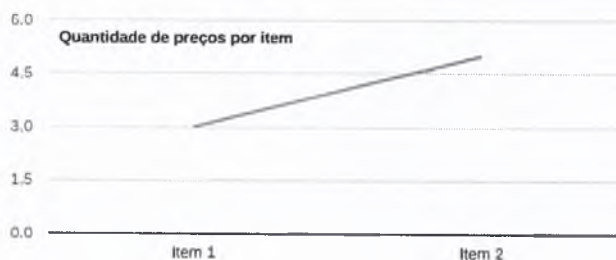
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) Contratação de licença de uso de software, suporte técnico, migração de dados e treinamento para sistema de gestão comercial, incluindo: faturamento, arrecadação, controle de contas e convenio de arrecadação, Negociação, Auditoria, agência virtual e Gere	3	12 Meses	R\$ 4.334,52 (un)	-	R\$ 4.334,52	95,6%	R\$ 52.014,24
2) IMPLANTAÇÃO, DO SSITEMA COMERCILA E TREINAME NTO WEB	5	1 Serviço	R\$ 2.416,27 (un)	-	R\$ 2.416,27	4,4%	R\$ 2.416,27

Valor Global: R\$ 54.430,51

Valor do item em relação ao total

- 1) Contratação de...
- 2) IMPLANTAÇÃO, DO...



Relatório de Cotação: SISTEMAS SAAE - LAJEADO NOVO - MA

Pesquisa realizada entre 08/05/2026 10:08:52 e 08/05/2026 10:23:14

Relatório gerado no dia 08/05/2026 10:48:33 (IP: 191.242.198.197)

Observações Gerais: Contratação de licença de uso de software, suporte técnico, migração de dados e treinamento para sistema de gestão comercial, incluindo: faturamento, arrecadação, controle de contas e convenio de arrecadação, Negociação, Auditoria, agência virtual e Gerenciador para coleta de dados e emissão de fauras para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajeado Novo - MA

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Contratação de licença de uso de software, suporte técnico, migração de dados e treinamento para sistema de gestão comercial, incluindo: faturamento, arrecadação, controle de contas e convenio de arrecadação, Negociação, Auditoria, agência virtual e Gere

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	12	R\$ 4.334,52 (un)	-	R\$ 4.334,52	95,6%	R\$ 52.014,24
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	07.679.723/0001-08 - MUNICIPIO DE IPU			2025041502-PE-MUNICIPIO DE IPU-CE	08/05/2025	R\$ 4.106,39
2	07.679.723/0001-08 - MUNICIPIO DE IPU			2025041502-PE-MUNICIPIO DE IPU-CE	08/05/2025	R\$ 4.106,39
3	07.679.723/0001-08 - MUNICIPIO DE IPU			2025041502-PE-MUNICIPIO DE IPU-CE	08/05/2025	R\$ 4.790,78
Valor Unitário						R\$ 4.334,52

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.106,39

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.334,52



Item 2: IMPLANTAÇÃO, DO SSITEMA COMERCILA E TREINAMENTO WEB

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 5	1	R\$ 2.416,27 (un)	-	R\$ 2.416,27	4,4%	R\$ 2.416,27

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	13.982.616/0001-57 - MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS / 000000001 - SEBASTIAO LARANJEIRA	13982616000157-1-000019/2026	19/02/2026	R\$ 2.539,65
2	27.174.101/0001-35 - MUNICIPIO DE ALEGRE / 27174101000135-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE	27174101000135-1-000105/2025	10/02/2026	R\$ 2.651,39
3	01.597.629/0001-23 - MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO / 431 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	01597629000123-1-000005/2026	21/01/2026	R\$ 2.155,64
4	07.690.399/0001-29 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE NOVA RUSSAS / 202501 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSA	07690399000129-1-000027/2025	02/09/2025	R\$ 2.678,67
5	18.301.036/0001-70 - MUNICIPIO DE LUZ / 1 - MUNICIPIO DE LUZ	18301036000170-1-000010/2025	30/05/2025	R\$ 2.055,99

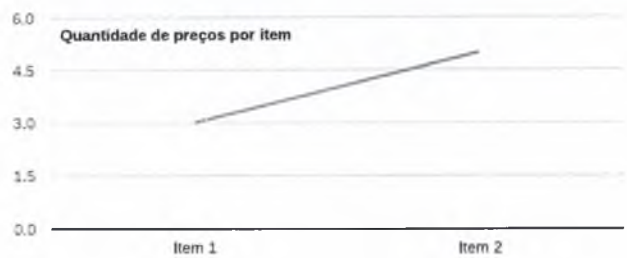
Valor Unitário: **R\$ 2.416,27**

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.539,65 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.416,27

Valor Global: **R\$ 54.430,51**

Valor do item em relação ao total

- 1) Contratação de...
- 2) IMPLANTAÇÃO, DO...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Contratação de licença de uso de software, suporte técnico, migração de dados e treinamento para sistema de gestão comercial, incluindo: faturamento, arrecadação, controle de contas e convênio de arrecadação, Negociação, Auditoria, agência virtual e Gere

Preço Estimado: R\$ 4.334,52 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 4.334,52 Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.334,52

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	Contratação de licença de uso de software, suporte técnico, migração de dados e treinamento para sistema de gestão comercial, incluindo: faturamento, arrecadação, controle de contas e convênio de arrecadação, Negociação, Auditoria, agência virtual e Gerenciador para coleta de dados e emissão de faturas para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajeado Novo - MA	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3.967,06
 Valor corrigido em 3,70% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 07/05/2026 Ref.: 04/2026) R\$ 4.106,39
 Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 07.679.723/0001-08
Órgão: MUNICIPIO DE IPU
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (SOFTWARE) DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU/CE, SAAE- SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO E IPUPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO IPU, ABRANGENDO AS ÁREAS DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICO (INCLUSIVE ATENDENDO AOS REQUISITOS DO SIA-FIC), LICITAÇÕES E CONTRATOS, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, FOLHA DE PAGAMENTO – RECURSOS HUMANOS (WEB), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E FROTA, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS.
Descrição: Licença de uso (locação) de Sistema Informatizado (software) de Licitação , junto ao SAAE - Sistema Autonomo de Água E Esgoto do - Licença de uso (locação) de Sistema Informatizado (software) de Licitação , junto ao SAAE - Sistema Autonomo de Água E Esgoto do

Data: 08/05/2025 14:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 2025041502-PE-MUNICIPIO DE IPU-CE
Lote/Item: 2/7
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: licitamaisbrasil.com.br/editais
Quantidade: 12
Unidade: Meses
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.288.268/0001-04 *VENCEDOR*	ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 3.960,00
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: RUA LAURO MAIA, 1120
		Telefone: (85) 3464-2900
		Email: financeiro@aspec.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Valor corrigido em 3,70% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 07/05/2026 Ref.: 04/2026)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 3.960,00
R\$ 4.106,39

CNPJ: 07.679.723/0001-08
Órgão: MUNICIPIO DE IPU
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (SOFTWARE) DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU/CE, SAAE- SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO E IPUPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO IPU, ABRANGENDO AS ÁREAS DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICO (INCLUSIVE ATENDENDO AOS REQUISITOS DO SIA-FIC), LICITAÇÕES E CONTRATOS, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, FOLHA DE PAGAMENTO – RECURSOS HUMANOS (WEB), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E FROTA, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS.
Descrição: Licença de uso (locação) de Sistema Informatizado (software) de Almoarifado, junto ao SAAE - Sistema Autonomo de Água E Esgoto do - Licença de uso (locação) de Sistema Informatizado (software) de Almoarifado, junto ao SAAE - Sistema Autonomo de Água E Esgoto do

Data: 08/05/2025 14:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 2025041502-PE-MUNICIPIO DE IPU-CE
Lote/Item: 2/6
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: licitamaisbrasil.com.br/editais
Quantidade: 12
Unidade: Meses
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.288.268/0001-04 *VENCEDOR*	ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 3.960,00
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: RUA LAURO MAIA, 1120
		Telefone: (85) 3464-2900
		Email: financeiro@aspec.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

Valor corrigido em 3,70% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 07/05/2026 Ref.: 04/2026)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 4.620,00
R\$ 4.790,78



PMLN
L.(S) N° 31
ORICA: 8

CNPJ: 07.679.723/0001-08
 Órgão: MUNICIPIO DE IPU
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (SOFTWARE) DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU/CE, SAAE- SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO E IPUPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO IPU, ABRANGENDO AS ÁREAS DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICO (INCLUSIVE ATENDENDO AOS REQUISITOS DO SIA-FIC), LICITAÇÕES E CONTRATOS, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, FOLHA DE PAGAMENTO – RECURSOS HUMANOS (WEB), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E FROTA, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS.

Data: 08/05/2025 14:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: NÃO
 Identificação: 2025041502-PE-MUNICIPIO DE IPU-CE
 Lote/Item: 2/5
 Ata: Link Ata
 Fonte: licitamaibrasil.com.br/editais
 Quantidade: 12
 Unidade: Meses
 UF: CE

Descrição: Licença de uso (locação) de Sistema Informatizado (software) de Patrimônio, junto ao SAAE - Sistema Autonomo de Água E Esgoto do - Licença de uso (locação) de Sistema Informatizado (software) de Patrimônio, junto ao SAAE - Sistema Autonomo de Água E Esgoto do

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.288.268/0001-04	ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 4.620,00
VENCEDOR		
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: RUA LAURO MATA, 1120
	Telefone: (85) 3464-2900	Email: financeiro@aspec.com.br

Item 2: IMPLANTAÇÃO, DO SSITEMA COMERCILA E TREINAMENTO WEB

Preço Estimado: R\$ 2.416,27 (um) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2.416,27 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.416,27

Quantidade	Descrição	Observação
1 Serviço	Implantação e migração 28 horas	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.509,00
 Valor corrigido em 1,59% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 07/05/2026 Ref.: 04/2026) R\$ 2.539,65
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.982.616/0001-57
 Órgão: MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS / 000000001 - SEBASTIAO LARANJEIRA
 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica na gestão, operacionalização, monitoramento e prestação de contas dos programas sociais e sistemas de informação da Assistência Social, para atender às nec
 Descrição: Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica à Secretaria Municipal de Assistência Social de Sebastião Laranjeiras/BA, com atuação junto aos programas e sistemas de gestão de benefícios sociais, incluindo, mas não se limitando a:
 Programa Bol - Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica à Secretaria Municipal de Assistência Social de Sebastião Laranjeiras/BA, com atuação junto aos programas e sistemas de gestão de benefícios sociais, incluindo, mas não se limitando a: Programa Bolsa Família / BPC na Escola / Projovem / SISJOVEM; Sistema de Gestão de Benefícios (SIBEC); Sistema de Acompanhamento das Condicionaisidades do Programa Auxílio Brasil (SICON); Cadastro Único; SUASWEB; Plano de Ação e CADSUAS; SAA; Projeto Presença; SISVAN; Sistema Demonstrativo de Prestação de Contas do Governo Federal (FNAS – AGILIZA SUAS), plataformas bancárias de prestação de contas (BB ÁGIL) e sistemas estaduais (SIACOF), incluindo diagnóstico, implantação/ajustes de rotinas, alimentação e envio de informações, capacitação de servidores, suporte técnico contínuo, elaboração/adequação de relatórios e suporte na prestação de contas.

Data: 19/02/2026 00:00
 Modalidade: Inexigibilidade
 SRP: NÃO
 Identificação: 13982616000157-1-000019/2026
 Lote/Item: 1/1
 Ata: N/A
 Homologação: 19/02/2026 00:00
 Fonte: https://www.gov.br/pucp/pt-br
 Quantidade: 11
 Unidade: MES
 UF: BA



CNPJ Razão Social do Fornecedor
 23.633.630/0001-07 PETERSON NOVAIS DE BRITO
 VENCEDOR
 Endereço:

R\$ 2.500,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Valor corrigido em 1,59% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 07/05/2026 Ref.: 04/2026)

~~R\$ 2.500,00~~
 R\$ 2.651,39

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 27.174.101/0001-35
 Órgão: MUNICIPIO DE ALEGRE / 27174101000135-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, ENGLOBANDO CESSÃO DO DIREITO DE USO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO, ADEQUAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, VISANDO A MELHORIA DA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE NO DESEMPENHO DE TODAS AS ATIVIDADES, SERVIÇOS PRESTADOS E O ALCANCE DOS RESULTADOS PLANEJADOS PELA MUNICIPALIDADE
 Descrição: Migração e Implantação do Sistema de Gestão de CONTABILIDADE PÚBLICA - SAAE - Migração e Implantação do Sistema de Gestão de CONTABILIDADE PÚBLICA - SAAE

Data: 10/02/2026 08:00
 Modalidade: Pregão - Eletrônico
 SRP: NÃO
 Identificação: 27174101000135-1-000105/2025
 Lote/Item: 1/54
 Ata: N/A
 Homologação: 17/04/2026 00:00
 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
 Quantidade: 1
 Unidade: UNIDADE
 UF: ES

CNPJ Razão Social do Fornecedor
 39.781.752/0001-72 E & L PRODUcoes DE SOFTWARE LTDA
 VENCEDOR

Valor da Proposta Final

R\$ 2.610,00

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
 ES Domingos Martins AVENIDA KOEHLER, 238 Alessandro (27) 3268-3123 alexsandro.santos@el.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Valor corrigido em 1,92% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 07/05/2026 Ref.: 04/2026)

~~R\$ 2.115,00~~
 R\$ 2.155,64

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.597.629/0001-23
 Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO / 431 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
 Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, suporte técnico e locação de softwares para sistema de gestão comercial em saneamento, negociação de débitos, convênio de arrecadação, gerenciador de sistemas e agência virtual e aplicativo para atender os interesses do SAAE do Município de São João do Paraíso- MA.
 Descrição: Contratação de empresa especializada para implantação, (treinamento, suporte técnico e locação de softwares para sistema de gestão comercial em saneamento, negociação de débitos, convênio de arrecadação, gerenciador de sistemas e agência virtual e aplicati - Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, suporte técnico e locação de softwares para sistema de gestão comercial em saneamento, negociação de débitos, convênio de arrecadação, gerenciador de sistemas e agência virtual e aplicativo para atender os interesses do SAAE do Município de São João do Paraíso- MA.

Data: 21/01/2026 00:00
 Modalidade: Dispensa
 SRP: NÃO
 Identificação: 01597629000123-1-000005/2026
 Lote/Item: 1/1
 Ata: N/A
 Homologação: 21/01/2026 00:00
 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
 Quantidade: 12
 Unidade: mês
 UF: MA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
03.203.151/0001-35	JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA				R\$ 2.115,00
VENCEDOR					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PE	Recife	RUA PIAUI, 162	(81) 3312-2460	jf@jfconsultores.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

Valor corrigido em 3,03% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 07/05/2026 Ref.: 04/2026)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

~~R\$ 2.680,00~~

R\$ 2.678,67

CNPJ:	07.690.399/0001-29	Data:	02/09/2025 10:48
Órgão:	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE NOVA RUSSAS / 202501 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSA	Modalidade:	Dispensa
Objeto:	Serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - software como serviço, solução integrada com módulos/contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas (SAAE) – CE	SRP:	NÃO
Descrição:	Serviço de Implantação referente ao sistema informatizado de Acesso Remoto junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas (SAAE) – CE. - Serviço de Implantação referente ao sistema informatizado de Acesso Remoto junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas (SAAE) – CE.	Identificação:	07690399000129-1-000027/2025
		Lote/Item:	1/2
		Ata:	N/A
		Homologação:	09/09/2025 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	1
		Unidade:	SRV
		UF:	CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
08.789.643/0001-78	FIX TECNOLOGIA LTDA				R\$ 2.600,00
VENCEDOR					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
CE	Fortaleza	AVENIDA 13 DE MAIO, 1116	(85) 3051-1536	comercial@fixtecnologia.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

Valor corrigido em 3,70% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 07/05/2026 Ref.: 04/2026)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

~~R\$ 1.982,70~~

R\$ 2.055,99

CNPJ:	18.301.036/0001-70	Data:	30/05/2025 07:59
Órgão:	MUNICIPIO DE LUZ / 1 - MUNICIPIO DE LUZ	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO OS MÓDULOS NECESSÁRIOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO MIGRAÇÃO, LICENCIAMENTO DE USO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E CORRETIVA, DE FORMA A GARANTIR MAIOR EFICIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	SRP:	NÃO
Descrição:	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE PATRIMONIO(SAAE) - MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE PATRIMONIO(SAAE)	Identificação:	18301036000170-1-000010/2025
		Lote/Item:	1/35
		Ata:	N/A
		Homologação:	25/06/2025 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	1
		Unidade:	SV
		UF:	MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
10.513.873/0001-51	CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA				R\$ 1.982,70
VENCEDOR					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MG	Belo Horizonte	R ARTUR TABIRANO, 503	(31) 3292-5182	lourenco@contade.com.br	



PMLN

FL.(s) N° 34
RÚBRICA: _____



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licita + Brasil

licitamaisbrasil.com.br/editais

Data: 08/05/2026 10:18:27

[Acessar a fonte aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 08/05/2026 10:22:11

[Acessar a fonte aqui](#)





CNPJ: 01.598.548/0001-48 Responsável: DAYANE SILVA REIS Matrícula: N° 25/2025 Telefone: (99) 98407-9757 Departamento: CPL

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por Item									
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos		
							Média	Mediana	
Contratação de licença de uso de software, suporte técnico, migração de dados e treinamento para sistema de gestão comercial, incluindo: faturamento, arrecadação, controle de contas e convenio de arrecadação, Negociação, Auditoria, agência virtual e Gere	R\$ 4.334,52	R\$ 4.106,39	395,14	9,12	Média	R\$ 4.106,39	R\$ 4.334,52	R\$ 4.106,39	
IMPLANTAÇÃO, DO SISTEMA COMERCIAL E TREINAMENTO WEB	R\$ 2.416,27	R\$ 2.539,65	290,30	12,01	Média	R\$ 2.055,99	R\$ 2.416,27	R\$ 2.539,65	

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Contratação de licença de uso de software, suporte técnico, migração de dados e treinamento para sistema de gestão comercial, incluindo: faturamento, arrecadação, controle de contas e convenio de arrecadação, Negociação, Auditoria, agência virtual e Gerenciador para coleta de dados e emissão de faturas para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajeado Novo - MA	mes	12,00	MUNICIPIO DE IPU	Licita + Brasil	ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	Grupo II - Empresa de Grande Porte	R\$ 4.106,39	R\$ 4.334,52	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE IPU	Licita + Brasil	ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	Grupo II - Empresa de Grande Porte	R\$ 4.106,39		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE IPU	Licita + Brasil	ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	Grupo II - Empresa de Grande Porte	R\$ 4.790,78		VÁLIDO	
2	Implantação e migração 28 horas	srv	1,00	MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS / 00000001 - SEBASTIAO LARANJEIRA	Portal Nacional de	PETERSON NOVAIS DE BRITO		R\$ 2.416,27	VÁLIDO		





CNPJ: 01.598.548/0001-48
Responsável: DAYANE SILVA REIS
Matrícula: Nº 25/2025
Telefone: (99) 98407-9757
Departamento: CPL

PMLN
FL.(s) Nº 38
RUBRICA: X



Relatório Memorial de Cálculo

Relatório gerado no dia 08/05/2026 10:49:20 (IP: 191.242.198.197)

Item 1 - Contratação de licença de uso de software, suporte técnico, migração de dados e treinamento para sistema de gestão comercial, incluindo: faturamento, arrecadação, controle de contas e convenio de arrecadação, Negociação, Auditoria, agência virtual e Gere:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 02.288.268/0001-04	R\$ 3.960,00	R\$ 3.960,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 3960.00
2. Valor Calculado: R\$ 3.960,00
3. Metodologia de correção de índice:
4. Data início: 05/2025
5. Data fim: 05/2026
6. Valor original: R\$ 3.960,00
7. Valor índice inicial: 7276.54
8. Valor índice final: 7545.53
9. Fator de correção para o período: (7545.53 / 7276.54): 1,0370
10. Valor Corrigido (IPCA): R\$ 3.960,00 * 1,0370 = R\$ 4.106,39

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 02.288.268/0001-04	R\$ 3.960,00	R\$ 3.960,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 3960.00
2. Valor Calculado: R\$ 3.960,00
3. Metodologia de correção de índice:
4. Data início: 05/2025
5. Data fim: 05/2026
6. Valor original: R\$ 3.960,00
7. Valor índice inicial: 7276.54
8. Valor índice final: 7545.53
9. Fator de correção para o período: (7545.53 / 7276.54): 1,0370
10. Valor Corrigido (IPCA): R\$ 3.960,00 * 1,0370 = R\$ 4.106,39

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 02.288.268/0001-04	R\$ 4.620,00	R\$ 4.620,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 4620.00
2. Valor Calculado: R\$ 4.620,00
3. Metodologia de correção de índice:
4. Data início: 05/2025
5. Data fim: 05/2026
6. Valor original: R\$ 4.620,00
7. Valor índice inicial: 7276.54
8. Valor índice final: 7545.53
9. Fator de correção para o período: (7545.53 / 7276.54): 1,0370
10. Valor Corrigido (IPCA): R\$ 4.620,00 * 1,0370 = R\$ 4.790,78

Item 2 - IMPLANTAÇÃO, DO SSITEMA COMERCILA E TREINAMENTO WEB:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais



Relatório gerado no dia 08/05/2026 10:49:20 (IP: 191.242.198.197)
Código Validação: BYO8O7yX%2bSFm%2fBD3O0eDgkJbFD4H5hzRGan54vUc2CIKPwzbVYZONUV5NGOZ97r%2fR6enQyos2pxW0tgKYPDEA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=BYO8O7yX%252bSFm%252fBD3O0eDgkJbFD4H5hzRGan54vUc2CIKPwzbVYZONUV5NGOZ97r%252fR6enQyos2pxW0tgKYPDEA%253d%253d>

CNPJ
 1 23.633.630/0001-07 **Valor da Proposta Inicial**
 R\$ 2.500,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 2500.00
2. Valor Calculado: R\$ 2.500,00
3. Metodologia de correção de índice:
4. Data início: 02/2026
5. Data fim: 05/2026
6. Valor original: R\$ 2.500,00
7. Valor índice inicial: 7427.72
8. Valor índice final: 7545.53
9. Fator de correção para o período: (7545.53 / 7427.72): 1,0159
10. Valor Corrigido (IPCA): R\$ 2.500,00 * 1,0159 = R\$ 2.539,65

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ **Valor da Proposta Inicial** **Valor da Proposta Final**
 1 39.781.752/0001-72 R\$ 2.610,00 R\$ 2.610,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 2610.00
2. Valor Calculado: R\$ 2.610,00
3. Metodologia de correção de índice:
4. Data início: 02/2026
5. Data fim: 05/2026
6. Valor original: R\$ 2.610,00
7. Valor índice inicial: 7427.72
8. Valor índice final: 7545.53
9. Fator de correção para o período: (7545.53 / 7427.72): 1,0159
10. Valor Corrigido (IPCA): R\$ 2.610,00 * 1,0159 = R\$ 2.651,39

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ **Valor da Proposta Inicial** **Valor da Proposta Final**
 1 03.203.151/0001-35 R\$ 2.115,00 R\$ 2.115,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 2115.00
2. Valor Calculado: R\$ 2.115,00
3. Metodologia de correção de índice:
4. Data início: 01/2026
5. Data fim: 05/2026
6. Valor original: R\$ 2.115,00
7. Valor índice inicial: 7403.29
8. Valor índice final: 7545.53
9. Fator de correção para o período: (7545.53 / 7403.29): 1,0192
10. Valor Corrigido (IPCA): R\$ 2.115,00 * 1,0192 = R\$ 2.155,64

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

CNPJ **Valor da Proposta Inicial** **Valor da Proposta Final**
 1 08.789.643/0001-78 R\$ 2.600,00 R\$ 2.600,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 2600.00
2. Valor Calculado: R\$ 2.600,00
3. Metodologia de correção de índice:
4. Data início: 09/2025
5. Data fim: 05/2026
6. Valor original: R\$ 2.600,00
7. Valor índice inicial: 7323.91
8. Valor índice final: 7545.53
9. Fator de correção para o período: (7545.53 / 7323.91): 1,0303
10. Valor Corrigido (IPCA): R\$ 2.600,00 * 1,0303 = R\$ 2.678,67

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

CNPJ **Valor da Proposta Inicial** **Valor da Proposta Final**
 1 10.513.873/0001-51 R\$ 1.982,70 R\$ 1.982,70



PMLN
FL.(s) N° 40
RÚBRICA: 8

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 1982,70
2. Valor Calculado: R\$ 1.982,70
3. Metodologia de correção de índice:
4. Data início: 05/2025
5. Data fim: 05/2026
6. Valor original: R\$ 1.982,70
7. Valor índice inicial: 7276,54
8. Valor índice final: 7545,53
9. Fator de correção para o período: $(7545,53 / 7276,54)$: 1,0370
10. Valor Corrigido (IPCA): $R\$ 1.982,70 * 1,0370 = R\$ 2.055,99$





CNPJ: 01.598.548/0001-48
 Responsável: DAYANE SILVA REIS
 Matrícula: N° 25/2025
 Telefone: (99) 98407-9757
 Departamento: CPL

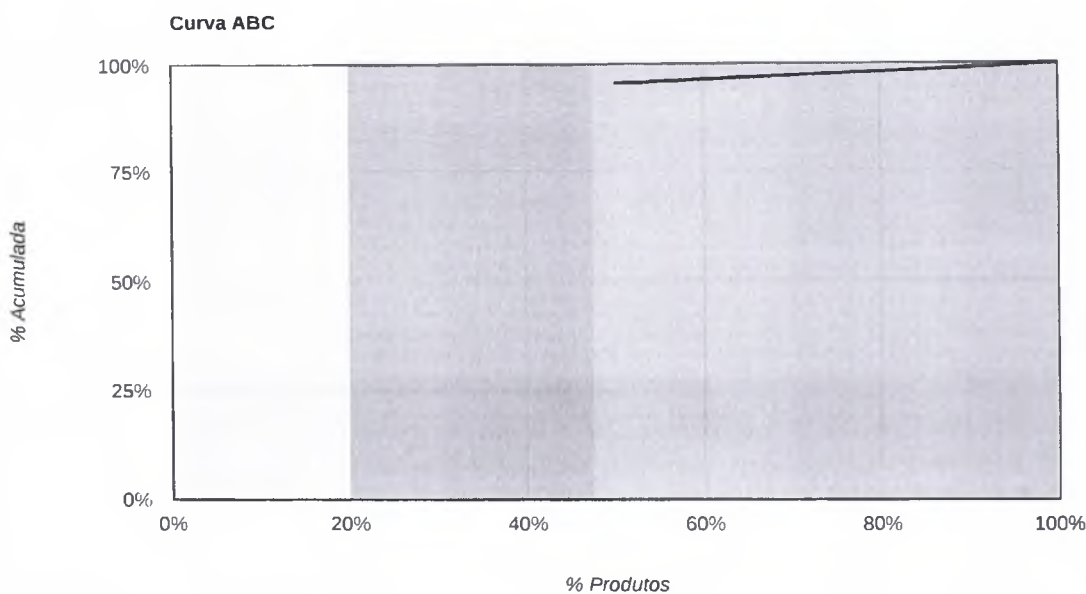
PMLN
 FL.(s) N°
 RÚBRICA:



Curva ABC da Cotação: SISTEMAS SAAE - LAJEADO NOVO - MA

Pesquisa realizada entre 08/05/2026 10:08:52 e 08/05/2026 10:23:09

Relatório gerado no dia 08/05/2026 10:49:33 (IP: 191.242.198.197)



N°	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Total Acumulado	%	% Acumulado	
1	Contratação de licença de uso de software, suporte técnico, migração de dados e treinamento para sistema de gestão comercial, incluindo: faturamento, arrecadação, controle de contas e convenio de arrecadação, Negociação, Auditoria, agência virtual e Gere	12	R\$ 4.334,52	R\$ 52.014,24	R\$ 52.014,24	95,56%	95,56%	C
2	IMPLANTAÇÃO, DO SSITEMA COMERCILA E TREINAMENTO WEB	1	R\$ 2.416,27	R\$ 2.416,27	R\$ 54.430,51	4,44%	100,00%	C





PMLN
FL.(s) N° 49
RÚBRICA: 8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Ao Setor de Contabilidade do SAAE

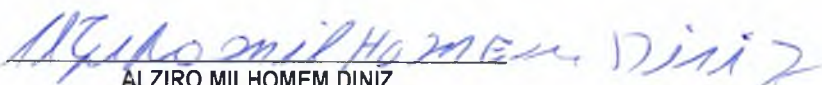
Processo Administrativo: 001/2026

Dispensa de Licitação: 001/2026

Venho através deste, a pedido do Diretor do SAAE solicitar de Vossa Senhoria, informação se o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajeado Novo – MA, dispõe de dotação e recursos orçamentários para a **Contratação de licença de uso de software, suporte técnico, migração de dados e treinamento para sistema de gestão comercial, incluindo: faturamento, arrecadação, controle de contas e convenio de arrecadação, Negociação, Auditoria, agência virtual e Gerenciador para coleta de dados e emissão de faturas para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajeado Novo - MA**, tendo como valor estimado total da contratação a importância de **R\$ 54.430,51** (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e trinta reais e cinquenta e um reais).

Lajeado Novo – MA, 08 de maio de 2026.

Atenciosamente


ALZIRO MILHOMEM DINIZ
TESOUREIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE LAJEADO NOVO - MA.
Portaria-197/2025



PMLN
FL.(s) Nº 43
RUBRICA: 8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA

CERTIDÃO

Para: SETOR DE LICITAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO – MA.

CERTIFICA:

Prezado,

Pelo presente e em resposta ao solicitado, venho muito respeitosamente comunicar que no orçamento vigente consta dotação orçamentária, assim como disponibilidade, financeira capaz de atender as despesas para contratação de licença de uso de software, suporte técnico, migração de dados e treinamento para sistema de gestão comercial, incluindo: faturamento, arrecadação, controle de contas e convenio de arrecadação, Negociação, Auditoria, agência virtual e Gerenciador para coleta de dados e emissão de faturas para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajeado Novo - MA.

As despesas serão custeadas com recursos previstos no orçamento do exercício de 2026 conforme, segue as classificações orçamentárias disponíveis para atendimento do objeto:

Dotação: 17.512.0013.1032.0000 - Manutenção das atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Elemento de despesa - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR: \$ 54.430,51 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e trinta reais e cinquenta e um reais).

Por ser verdade, firmo o presente.

Lajeado Novo - MA, 08 de maio de 2026

RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA FILHO

Contador do SAAE

CRC/MA- 7409/O-T/MA

Portaria SAAE Nº 004-2026



PORTARIA N.º 004/2026 - SAAE

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO DE CONTADOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajeado Novo - MA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n.º 003/2025.,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA FILHO**, inscrito no CPF n.º 858.764.373-87, para o cargo de **CONTADOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajeado Novo – MA, 08 de abril de 2026

Ismaily Coelho dos Santos

Ismaily Coelho dos Santos

Diretor



Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026 – CCLC/PMLN/MA	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026 – CCLC/PMLN/MA	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026 – CCLC/PMLN/MA	51
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026 – CCLC/PMLN/MA	56
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026 – CCLC/PMLN/MA	75
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026 – CCLC/PMLN/MA	82
Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....	89
PORTARIA	89
PORTARIA N.º 003/2026 - SAAE	89
PORTARIA N.º 004/2026 - SAAE	89
PORTARIA N.º 005/2026 - SAAE	89





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA

PORTARIA N.º 003/2026 - SAAE
PORTARIA N.º 003/2026 - SAAE

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajeado Novo - MA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 003/2025.,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **RONIS DA COSTA SANTOS**, inscrito no CPF n.º 033.954.113-03, para o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajeado Novo – MA, 08 de abril de 2026

Ismaily Coelho dos Santos

Diretor

*Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: ep6zbtw9u520260514160516*

PORTARIA N.º 004/2026 - SAAE
PORTARIA N.º 004/2026 - SAAE

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO DE CONTADOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajeado Novo - MA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 003/2025.,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Raimundo Luiz Nogueira Filho**, inscrito no CPF n.º 858.764.373-87, para o cargo de **CONTADOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA**.

bArt. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajeado Novo – MA, 08 de abril de 2026

Ismaily Coelho dos Santos

Diretor

*Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: tllxmtfrhf20260514160552*

PORTARIA N.º 005/2026 - SAAE
PORTARIA N.º 005/2026 - SAAE

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO DE TESOUREIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajeado Novo - MA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 003/2025.,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **ALZIRO MILHOMEM DINIZ**, inscrito no CPF n.º 572.609.233-34, para o cargo de **TESOUREIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE DE LAJEADO NOVO - MA**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.





Lajeado Novo – MA, 08 de abril de 2026

ISMAILY COELHO DOS SANTOS

Diretor

*Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: SXj3jQJ2Qtr*

PMLN
FL.(s) Nº 47
RUBRICA: 8





PMLN

FL.(s) Nº 48
RUBRICA: 8

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Procuradoria Geral do Município
AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO
Cep: 65937-000

ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE
Prefeito

EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Municipal

Informações: prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=Videoconferencia/OU=14592578000199/OU=AC SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO:01598548000148
Data: 14/05/2026



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 O presente instrumento tem por objetivo a contratação de licença de uso de software, suporte técnico, migração de dados e treinamento para sistema de gestão comercial, incluindo: faturamento, arrecadação, controle de contas e convenio de arrecadação, Negociação, Auditoria, agência virtual e Gerenciador para coleta de dados e emissão de faturas para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajeado Novo - MA;
- 1.2 É vedada à subcontratação total ou parcial dos serviços/produtos.
- 1.3 A empresa deverá ser proprietária/desenvolvedora dos sistemas ofertados.
- 1.4 Todos os custos envolvidos no processo deverão estar inclusos na proposta apresentada.
- 1.5 Após a fase classificatória, será agendado a prova do conceito em 05 dias podendo ser prorrogado a critério da autarquia
- 1.6 A prova de conceito deverá contemplar a demonstração dos softwares detalhados no termo de referência.
- 1.7 Implantação, treinamento e migração de dados
- 1.8 Migração de dados: deverá ser migrada, toda a base de dados existente, tais como cadastros, débitos, faturamento, serviços faturados e a serem cobrados, ordens de serviço, históricos etc.
- 1.9 O treinamento realizado para os colaboradores do SAAE, e deverá ter no mínimo 40 horas/aulas. E deverão ser disponibilizados materiais de apoio, tais como vídeos, helps, entre outros.
- 1.10 Implantação: deverá ser finalizada no máximo em 15 dias após assinatura da ordem de serviço.

2. ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VL. UNIT	VL.TOTAL
1	contratação de licença de uso de software, suporte técnico, migração de dados e treinamento para sistema de gestão comercial, incluindo: faturamento, arrecadação, controle de contas e convenio de arrecadação, Negociação, Auditoria, agência virtual e Gerenciador para coleta de dados e emissão de faturas para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajeado Novo - MA;	Mês	12	R\$ 4.334,52	R\$ 52.014,24
2	Implantação do Sistema Comercial: Treinamento web.	Serv.	1	R\$ 2.416,27	R\$ 2.416,27
VALOR TOTAL					R\$ 54.430,51

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, uma vez que seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 3.2 Tratando-se de contratação que prevê operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, prazo de vigência da contratação é de 1 ano, prorrogável para até 15 anos, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 114 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 3.3 A contratação de um sistema comercial para gerenciamento de atendimento ao público, faturamento e arrecadação é essencial para a continuidade e eficiência das operações do SAAE. Trata-se de um serviço de natureza contínua, cuja interrupção comprometeria diretamente a execução ininterrupta das atividades administrativas e operacionais, impactando processos críticos como controle de consumo, emissão de faturas, arrecadação e gestão dos serviços prestados.
- 3.4 A ausência de um sistema informatizado adequado resultaria na perda de eficiência, comprometendo a qualidade do atendimento ao público e a transparência das informações disponibilizadas aos usuários. Além disso, dificultaria a geração de relatórios gerenciais fundamentais para a tomada de decisões estratégicas. Dessa forma, a implementação e manutenção desse sistema são indispensáveis para garantir a regularidade na prestação dos serviços pela autarquia.
- 3.5 O contrato definirá maiores detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Diante do volume mensal de aproximadamente 10.000 faturas a serem emitidas pelo SAAE, a gestão de faturamento e arrecadação seria inviável sem o suporte de um sistema informatizado. O alto fluxo de informações tornaria impossível o controle manual, aumentando significativamente o risco de erros operacionais.
- 4.2 Além disso, um sistema informatizado de atendimento ao público é essencial para garantir a eficiência dos serviços, permitindo o registro imediato de ordens de serviço, seu encaminhamento ágil aos agentes de campo e o acompanhamento em tempo real da execução.
- 4.3 A implementação de uma solução tecnológica robusta não só aprimora os processos internos, mas também assegura a gestão eficiente dos recursos públicos, proporcionando serviços mais ágeis e de maior qualidade para a população. Entre os benefícios, destacam-se:
- 4.4 **Eficiência Operacional:** Um sistema informatizado pode automatizar muitos processos manuais, como a entrada de dados, cálculo de contas e geração de faturas. Isso reduzirá significativamente a carga de trabalho manual e aumentará a eficiência operacional.
- 4.5 **Redução de Erros:** A automação através de um sistema informatizado reduzirá a ocorrência de erros humanos na entrada de dados e cálculos. Isso garantirá que as faturas sejam precisas e evita problemas relacionados a cobranças incorretas.
- 4.6 **Melhoria da Experiência do Cliente:** Com um sistema informatizado, os clientes podem ter acesso a suas informações de conta de forma mais fácil e rápida. Eles podem verificar seus consumos,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA

históricos de pagamentos e até mesmo pagar suas contas online. Isso melhora a experiência do cliente e aumenta sua satisfação.

- 4.7 **Controle de Inadimplência:** Um sistema informatizado pode ajudar a identificar contas em atraso de forma mais rápida e eficiente. Com lembretes automáticos de pagamento e processos de cobrança automatizados, a inadimplência pode ser reduzida, melhorando assim a saúde financeira da empresa de água.
- 4.8 **Análise de Dados:** Com um sistema informatizado, é possível coletar e analisar dados sobre o consumo de água de forma mais eficaz. Isso pode ajudar a identificar padrões de consumo, detectar vazamentos e otimizar a distribuição de recursos.
- 4.9 **Conformidade Regulatória:** As empresas de saneamento estão sujeitas a regulamentações governamentais em relação à cobrança de contas e gestão dos recursos hídricos. Um sistema informatizado pode ajudar a garantir conformidade com essas regulamentações, fornecendo registros precisos e transparentes.
- 4.10 **Segurança dos Dados:** Um sistema informatizado pode oferecer recursos avançados de segurança de dados para proteger as informações confidenciais dos clientes, como detalhes de pagamento e consumo de água. Isso é essencial para manter a confiança dos clientes e cumprir as leis de proteção de dados.
- 4.11 Em resumo, a contratação de um sistema informatizado para arrecadação de contas de água oferece uma série de benefícios, incluindo aumento da eficiência operacional, redução de erros, melhoria da experiência do cliente, controle de inadimplência, análise de dados mais eficaz, conformidade regulatória e segurança dos dados. Esses benefícios contribuem para uma gestão mais eficiente e sustentável dos serviços de água, beneficiando tanto a empresa quanto seus clientes.

5. REQUISITOS MÍNIMOS;

- 5.1 Sistema com módulos web e híbridos, banco de dados relacional para utilização em desktop, web e mobile, sendo necessário que os módulos de utilização pelo consumidor sejam em plataforma web.
- 5.2 Todos os módulos devem possuir configuração de permissão/acesso, permitindo definir quais tarefas poderá ser executada pelo operador, inclusive possibilitando bloqueio de utilização de determinadas telas.
- 5.3 Desenvolvido para ambiente multiusuário (qualquer versão Windows) e multitarefa (permitindo que mais de um usuário execute a mesma operação concomitantemente. Por exemplo: mais de um usuário consultando, mais de um usuário cadastrando)
- 5.4 Possui Auditoria interna acompanhando todos os procedimentos efetuados pelo operador, registrando atividade, data e hora.
- 5.5 Possui HELP sobre todas as rotinas disponíveis no sistema.
- 5.6 O sistema deverá ter função de cópia de segurança ("backup")
- 5.7 O sistema deverá fazer a integração com o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA

MODULO BASE DE GESTÃO COMERCIAL EM SANEAMENTO

Cadastro de consumidores contendo no mínimo os campos:

- Pessoa física - CPF, rg (número, órgão e expedição), nome da mãe, endereço (rua, número, complemento, bairro, cidade e cep), telefones, e-mails e informações adicionais com tabela de cadastro, tais como: naturalidade, raça, ocupação, instrução, renda mensal e a informação se possuem alguma necessidade especial /deficiência física e se é cadastrado em algum programa do governo.
- Pessoa jurídica – razão social, nome fantasia, CNPJ, inscrição estadual e municipal, endereço (rua, número, complemento, bairro, cidade e cep), CPF do representante legal e informações adicionais com tabela de cadastro, tais como: data da criação, número de funcionários, tipo de empresa, ramo de atividade e faturamento anual.

Cadastro de imóveis, possuindo completo histórico de todos seus proprietários/inquilinos, tendo informações como número de registro de imóveis, sua localização geográfica, podendo ser editada, endereço com ponto de referência e campos com tabelas de classe, categoria, tipo de domicílio e informações extras sobre as características dos imóveis, tais como: terreno (área, limitações, topografia, pedologia e tipo de passeio), construção (área, tipo, qualidade, conservação, ano de construção, pavimento e posição norte, relativo a quadra, relativo a rua e ao lote, permitindo indicar a quantidade de moradores ou discrimina-los individualmente.

Localização geográfica do imóvel (google map)

Cadastro de proprietário: exibir informações sobre o histórico dos proprietários do imóvel.

Demonstração dos atuais proprietários do imóvel, informando o número do CPF/CNPJ, nome, data de aquisição do imóvel e qual é o responsável perante o órgão, este terá seu nome na conta e responderá pelos débitos;

Grade com todos os proprietários registrados;

Relatório da ficha do proprietário;

Relatório do contrato de prestação de serviços com o proprietário/responsável atual;

Definir se limite indeterminado ou com uma data específica para término da responsabilidade / término do contrato.

Exibir grade, com todos os históricos de inquilinos do imóvel;

Informar quantas pessoas residem no imóvel;

Informar o somatório dos salários dos moradores do imóvel;

Informar a codificação da deficiência

Cadastro de ligações relacionadas ao imóvel, tendo campos como tarifa, situação do imóvel (ligado, cortado, factível etc), status, vencimento, situação de economia, instalação de água e esgoto, com informações técnicas como: material, diâmetro, distância, posição, profundidade, pressão, cavalete, caixa de passagem, localização da caixa, captação e reservatório e informações adicionais tais como: jardim, reservatório superior e inferior, piscinas, pontos de saída, quantidade de válvulas e tipo de abastecimento, podendo registrar possíveis irregularidades na ligação para acompanhamento.

Cadastramento de informações sobre saneamento.

Cadastramento das localizações das instalações dos hidrômetros nos imóveis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA

Cadastramento dos fabricantes de hidrômetros.

Cadastramento dos fornecedores / doadores de hidrômetros.

Registrar aquisições para acompanhamento dos hidrômetros e suas localizações.

Cadastramento das proteções de hidrômetros existentes nos imóveis.

Cadastramento dos tipos existentes de hidrômetros para acompanhamento dos mesmos.

Cadastramento das vazões dos hidrômetros para acompanhamento dos mesmos.

Cadastramento das condições dos hidrômetros para acompanhamento dos mesmos.

Cadastramento dos tipos de medição existentes.

Cadastramento dos tipos de diâmetro existentes.

Cadastramento dos sistemas de macromedição para acompanhamento das perdas com água.

Cadastramento dos condomínios, indicando a ligação mestre e as ligações dependentes, ou seja, as ligações que somarão os consumos para comparar com o consumo da ligação mestre, com a finalidade de ratear a diferença entre as ligações dependentes.

Cadastramento das tarifas aplicadas pela empresa, com suas respectivas faixas de consumo.

Cadastramento das faixas da tarifa.

Cadastrar os bancos e agentes, responsáveis pelo manuseio da arrecadação e depósitos.

Catalogar os feriados de forma a prorrogar as datas limites cadastro de vencimentos para efeitos de cálculo de multas e encargos diários.

Cadastramento dos logradouros do município podendo ter ruas de outras localidades, caso os proprietários residam em outros municípios.

Cadastramento dos tipos de pavimentações existentes no município.

Cadastramento das redes de água que passam pelo logradouro.

Cadastramento das redes de água que passam pelo logradouro.

Cadastramento dos bairros do município podendo ter bairros de outras localidades, caso os proprietários residam em outros municípios.

Cadastramento dos tipos de bairros, com o objetivo de valorização da área de residência.

Cadastramento de setores. Agrupamento de consumidores, podendo ser uma área geográfica ou a união de determinados consumidores para um objetivo específico.

Cadastramento dos distritos do município, podendo ser uma forma de discriminar um grupo de consumidores atendidos por uma determinada estação de tratamento ou reservatório.

Cadastramento das localidades (cidades).

Cadastramento dos estados (unidades federativas), podendo ser cadastrados estados estrangeiros.

Cadastramento de países, para definir a nacionalidade do contribuinte ou proprietários residentes no exterior.

Cadastramento dos leituristas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA

RELATÓRIOS:

Gerar todos os relatórios relativos ao cadastro de ligações, oferecendo a possibilidade de integração entre eles.

Gerar relatório dos imóveis, com dados dos proprietários e a documentação cadastrada.

Gerar relatório de imóveis por localização, ou seja, discriminando as ruas do bairro ou quadras da rota, os bairros do setor ou rotas do setor, os setores do distrito e os distritos da localidade e as localidades do SAAE.

Gerar relatório de imóveis com suas respectivas coordenadas geográficas.

Gerar relatório das ligações que tiveram prazo para efetuar pagamentos, acompanhando inclusive os funcionários que deram os prazos.

Gerar relatório dos imóveis que, no mês indicado, tiveram o consumo no intervalo digitado.

Gerar relatório dos imóveis que, no mês indicado, tiveram o valor da conta no intervalo digitado.

Gerar relatório dos imóveis que, no mês indicado, tiveram o valor da conta no intervalo digitado.

Gerar relatório dos imóveis tendo ou não água e / ou esgoto.

Gerar relatório dos imóveis com ou sem endereço de entrega.

Gerar relatório dos imóveis com ou sem hidrômetro.

Relatório dos imóveis com hidrômetros instalados por fabricantes.

Relatório dos imóveis cadastrados pela localização do hidrômetro.

Relatório dos imóveis cadastrados pela proteção do hidrômetro.

Relatório dos imóveis cadastrados pelo tipo do hidrômetro.

Relatório dos imóveis cadastrados pela vazão do hidrômetro.

Relatório dos imóveis com hidrômetros instalados nas condições de uso.

Relatório dos imóveis cadastrados pelo tipo de medição.

Gerar relatório dos imóveis com observações registradas.

Gerar relatório dos imóveis com ou sem economias, podendo discriminar as mesmas.

Gerar relatório dos imóveis alugados ou dos locadores cadastrados.

Gerar relatório das ligações com situações especiais, tais como tarifa social, ligações bloqueadas, etc.

Relatório dos imóveis cadastrados pelo tipo de jardim.

Relatório dos imóveis cadastrados pelo tipo de piscina existente.

Relatório dos imóveis cadastrados pela finalidade da água.

Relatório dos imóveis cadastrados pelo tipo de reservatório inferior.

Relatório dos imóveis cadastrados pelo reservatório superior.

Relatório dos imóveis cadastrados com irregularidades na água.

Relatório dos imóveis cadastrados pelo material utilizado na rede de água.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA

Relatório dos imóveis cadastrados pelo diâmetro da rede de água

Relatório dos imóveis cadastrados pela posição da rede de água.

Relatório dos imóveis cadastrados pela profundidade da rede de água.

Relatório dos imóveis cadastrados pela distância da rede de água.

Relatório dos imóveis cadastrados que tenham sua ligação com cavalete ou não.

Gerar relatório dos imóveis cortados pelo tipo de corte

Relatório dos imóveis cadastrados pelo tipo de saída do esgoto.

Relatório dos imóveis cadastrados pela condição de saída do esgoto.

Relatório dos imóveis cadastrados pelo material utilizado na rede de esgoto.

Relatório dos imóveis cadastrados pelo diâmetro da rede de esgoto.

Relatório dos imóveis cadastrados pela distância da rede de esgoto.

Relatório dos imóveis cadastrados pela posição da rede de esgoto.

Relatório dos imóveis cadastrados pela profundidade da rede de esgoto.

Relatório dos imóveis cadastrados pela caixa de passagem.

Relatório dos imóveis cadastrados pela localização da caixa de passagem.

Gerar relatório dos imóveis, ruas, quadras, rotas, bairros, setores, distritos ou localidades atendidas pelos reservatórios.

Listar os preços do metro cúbico (m³) por tarifa, podendo ser das tarifas cadastradas ou do cadastro mensal de tarifas.

Listar a tabela de valores e os preços do metro cúbico (m³) por tarifa, com base no percentual de aumento indicado.

Gerar relatório para visualizar o reajuste com base em um determinado mês de faturamento.

Listar as contas do filtro selecionado, discriminando todas as informações que a montam, de forma a oferecer a possibilidade de emitir uma segunda via manualmente.

Discriminar as tarifas existentes no mês, detalhando nas suas faixas de consumo a quantidade de imóveis, com hidrômetro lido, que tiveram seu consumo dentro da faixa. Informando o percentual, o total do consumo medido e valor total da água faturada destes imóveis.

Discriminar as tarifas existentes no mês, detalhando por faixas, a quantidade de imóveis, que tiveram seu consumo dentro da faixa, informando ainda o percentual, o total do consumo e valor total da água ou esgoto faturado.

Possibilitar a configuração do histograma, parametrizando as faixas e escolhendo as opções de forma a atender as necessidades gerenciais.

Listar estatística de imóveis no mês, discriminando informações em duas partes: dos imóveis em geral e dos imóveis faturados, tendo informações como a quantidade existente por tarifas, na hidrometria, informando os lidos, com hidrômetro parado e o total do consumo cobrado e medido. Informando as contas pagas, liquidadas sem arrecadação, negociadas e em atraso do mês até a data de impressão do relatório.



PMLN
L(s) N° 56
FABRICA: 8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA

Listar os serviços faturados e cobrados no mês, com a quantidade e o valor total ou relatório totalizador do período.

Discriminar os meses de faturamentos pagos nas datas determinadas no período, informando a quantidade, o valor arrecadado e o percentual em relação à arrecadação.

Discriminar os meses de faturamentos pagos nas datas determinadas no período, informando a quantidade, o valor arrecadado e o percentual em relação à arrecadação.

Discriminar os pagamentos de um determinado mês de faturamento, informando mensalmente a quantidade de contas pagas, o valor arrecadado e seu percentual em relação ao faturamento.

Discriminar as faturas baixadas por negociações, anistiados, prescritos e/ou por acordos nas datas determinadas no período, informando o motivo de sua operação.

Discriminar os meses de faturamentos baixados por negociações, anistiados, prescritos e/ou por acordos nas datas determinadas no período, informando a quantidade, o valor arrecadado e o percentual em relação ao total da baixa.

Discriminar os serviços baixados por negociação, anistias, prescrição e/ou acordos no período definido, informando o valor e o percentual em relação à baixa total.

Oferecer um resumo da inadimplência, demonstrando para cada mês e ano a quantidade de faturas, o percentual em relação à inadimplência e o valor total destas faturas.

Oferecer um resumo da inadimplência por serviço ou dos serviços que ainda serão pagos.

Oferecer um resumo da inadimplência por serviço ou dos serviços que ainda serão pagos.

Oferecer um resumo dos serviços arrecadados por agente e / ou bancos.

Informar os dados necessários para preenchimento do relatório técnico do sistema nacional de informações sobre saneamento – SNIS,

Relatório de acompanhamento das contas avulsas geradas.

Informações relacionadas à hidrometria, possuir dados cadastrais tais como: número, fabricante, proteção, tipo de medição, tipo de hidrômetro, ano de fabricação, condições de uso e todo histórico de instalações, manutenção e retirada.

Acompanhamento do consumo de macromedidores, indicando perdas nas áreas de sua abrangência.

Cadastro de logradouros, contendo no mínimo as informações e campos: tipo de pavimentação, tipo de logradouro, quais os bairros que passa geograficamente junto com o seu cep e valorização da rua, tais como: se possui gás encanado, iluminação, urbanização, galeria pluvial, água encanada (com informações de material da rede, profundidade, diâmetro, distância e posição) e esgoto (com informações de material da rede, profundidade, diâmetro, distância e posição).

Possibilita a cobrança de multas e encargos diários por atraso, com percentuais que podem ser alterados a qualquer momento, inclusive retrocedendo há meses anteriores.

Oferece a possibilidade de cobrança de serviços, tipos doações/donativos, sem considerá-los para efeito de cobrança de multas e encargos, controlando seus lançamentos como extra-orçamentários.

Conta d'água oferecendo ao consumidor explicações detalhadas dos serviços cobrados, tais como: mês/ano da multa cobrada, quantidade de dias de atraso na cobrança dos encargos diários, seis últimos consumos,



PMLN
L.(s) Nº 37
PRICA: 8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA

média de consumo, data das leituras, mensagens padrão e personalizadas e dados sobre a qualidade da água.

Cobrança ilimitada de serviços no mês por consumidor, emitindo uma fatura com diversas páginas, com transporte dos valores.

Agrupamento de débitos por CPF, possibilitando a emissão de aviso de débito e conta de vários imóveis de um mesmo proprietário em uma mesma fatura.

Impressão de conta, podendo ser a laser ou matricial, aberta ou envelopada, oferecendo código de barras padrão febrabam, código reduzido, qrcode/pix ou boleto bancário.

Emissão de conta d'água discriminando o consumo por faixa, sendo totalmente explicativo ao consumidor.

Controle de prazo para início de cobrança de multas e juros da fatura por consumidor.

Emissão de procuração, com dados pré-impressos do consumidor.

Relatórios/contas com filtro por localidade, distrito, setor, bairro e rua e inscrição.

Listagens de todos os cadastros.

Mapa de faturamento mensal, contendo informações, tais como: quantidade de ligações existentes, faturadas, cortadas, ligações com hidrômetro, sem hidrômetro, com hidrômetro parado, hidrômetros com leituras não realizadas, invertidos. Contendo respectivamente os valores faturados de água. Discriminando os consumos medidos e cobrados, separando por tarifa.

Histograma de consumo com percentual de referência de consumidores em cada faixa de consumo, discriminando os consumos medidos e cobrados, separando por tarifa.

Certidão negativa de débitos, com validação de autenticidade na web.

Opção de inscrição no SPC/SERASA e acompanhamento da movimentação de pagamentos e exclusão de inscrição no órgão

Controle de cobrança para condomínios, possibilitando rateio de consumo para condôminos.

Agrupamento de ligações com parâmetro de afinidades. Exemplo grupo de moveis de uma determinada igreja.

MODULO DE NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS:

Permitir localizar débitos do CPF/CNPJ informado, de um ou mais imóveis de sua propriedade, inclusive débitos de imóveis locados pelo negociante.

Informar todas as negociações já realizadas pelo responsável junto à empresa, indicando sua situação

Configuração das regras de negociação por operador do sistema.

Permitir a inclusão na negociação de serviços a cobrar, tais como: religação, 2ª via e negociações anteriores em aberto.

Permitir controle e demonstrativo das negociações em andamento, renegociadas, faturadas, etc.

Permitir emissão de requerimento de negociações, com apêndice contendo o detalhamento do débito negociado.

Permitir alteração e criação de modelos de requerimento de negociação.



PMLN
L(s) N° 58
FABRICA: X

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA

Permitir a negociação de débitos de terceiros, mediante procuração, podendo a cobrança ser realizada no seu imóvel ou do representado.

Permitir bloquear a efetivação da negociação até o pagamento da entrada.

Localizar o responsável pelo CPF ou CNPJ indicado, rastreando seu histórico no banco de dados para exposição ao operador.

Permitir a escolha das contas e ou serviços a cobrar que serão negociados.

Oferecer a disponibilidade de descontos, definição da entrada e a quantidade de parcelas, podendo existir a cobrança de correção monetária sobre as parcelas, se previamente configurado.

Possibilitar a escolha do tipo de cobrança será efetuado.

Permitir alterar temporariamente a configuração da impressão das contas individuais, alterações estas, que após a impressão voltam ao normal

Exibir os débitos da opção desejada, oferecendo o montante que deveria ser recebido até a data base fornecida para calculo de multas e juros.

Permitir alterar temporariamente a configuração da impressão dos formulários de débitos emitidos, alterações estas, que após a impressão deixam de existir.

Permitir alterar temporariamente a configuração da impressão das contas individuais, alterações estas, que após a impressão voltam ao normal.

Exibir todas as negociações localizadas baseado na seleção definida

Discriminar as faturas baixadas por negociações nas datas determinadas no período, informando o motivo de sua operação.

Discriminar os meses de faturamentos baixados por negociações nas datas determinadas no período, informando a quantidade, o valor arrecadado e o percentual em relação ao total negociado.

Discriminar os serviços baixados por negociação no período definido, informando o valor e o percentual em relação ao total.

Oferecer ferramenta para acompanhamento das negociações em inadimplência.

Disponibilizar informações das dívidas correntes e ativa negociadas.

Exibir todos os relatórios salvos para abrir e reimpressão.

Permitir negociar com o usuário, solicitando obrigatoriamente o CPF do mesmo

Permitir oferecer os débitos de todos os imóveis de sua propriedade, assim como dos imóveis alugados pelo mesmo;

Permitir escolher quais os débitos que se deseja negociar, oferecendo ampla liberdade ao consumidor;

Permitir negociação dos débitos de imóveis de terceiros, oferecendo documento autorizando a negociação.

Opção de quando a negociação for a respeito do débito de uma pessoa jurídica, solicitar documento outorgando ao usuário o poder para a negociação;

Permitir oferecer o pagamento da negociação a vista ou em parcelas, com ou sem entrada;

Permitir escolher o imóvel de sua propriedade para cobrança das parcelas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA

Permitir cobrança das parcelas por boleto de compensação bancária;

Permitir quitação das contas e serviços negociados só após o pagamento da entrada e não disponibilizar as parcelas para qualquer alteração de valores ou exclusão da mesma, oferecendo para tais casos a possibilidade de se renegociar as parcelas;

Permitir oferecer total acompanhamento das negociações de forma criteriosa e completa.

Permitir localizar o responsável pelo CPF ou CNPJ indicado, rastreando seu histórico no banco de dados para exposição ao operador.

MODULO DE GESTÃO DA ARRECAÇÃO

Recebe e processa arquivo com padrão Febraban gerados por postos de arrecadação autônomos e rede bancária.

Integração do sistema com API's disponibilizado pela instituição financeira conveniada para arrecadação de documentos ou através de serviços de webhook, possibilitando baixa automática e em tempo real do documento financeiro.

Controle de documentos pagos em duplicidade, com envio de notificações de tais ocorrências ao operador do sistema e ao usuário, com lançamento automático de crédito nas próximas faturas.

Possuir procedimentos para cobrança por débito automático, tais como:

I) Cadastro de unidades consumidoras optantes do débito automático, armazenando em seu histórico os débitos não efetivados e os motivos.

II) Desativação temporária ou definitiva do convênio de débito automático por solicitação do usuário.

III) Recepção do arquivo de retorno bancário, processamento e armazenando informações para geração de históricos, bem como a efetivação da baixa automática das contas.

IV) Geração de arquivo de remessa por vencimento.

V) Impressão de mensagem específica para contas em Débito Automático no local do código de barras.

VI) Crítica prévia dos arquivos de retorno para verificação de inconsistências de dados, evitando erros na baixa dos débitos.

Controle de números sequenciais de arquivos, conforme normas da FEBRABAN.

Possibilidade de geração de arquivos de importação contendo os dados da arrecadação diária, de acordo com o layout e formato compatíveis com o sistema financeiro da autarquia.

Opções de impressão com filtro, tais como: Conveniados por Banco, Ocorrências de débito automático por banco, ativos e inativos de débito em conta, entre outros.

RELATORIOS:

Relatórios de críticas da movimentação processada.

Relatório de arrecadação financeira, discriminando os serviços arrecadados por agente e/ou bancos.

Relatório informando as contas pagas, pagas em duplicidade e com cobrança imediata de juros e multa.

Relatório estatístico por tipo de pagamento.

MODULO DE GERENCIAMENTO DE REGRAS, OPERADORES E AUDITORIA

Permitir o cadastro do organograma e funcionários da empresa;

Oferece acesso à criação e alterações das permissões dos operadores de cada sistema;

Possibilitar o cadastramento organizacional da empresa.



PMLN
L.(s) N° 60
FABRICA: 8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA

Permitir cadastrar funcionários, senhas, perfil de acesso e

Permitir auditorias das atividades com opção de adicionar a assinatura eletrônica.

Configurações gerenciais, tais como:

- Parametrizar regras de negociação de débitos por operador.
- Metas de produção de leituras.
- Regras da tarifa social.
- Regras para implantação de campanhas para descontos na conta.
- Servidor de e-mail e FTP.

Gerar relatórios de auditoria interna, podendo filtrar por diversas opções, tais como: por operador, data, sistema, e atividades.

Gerar relatório para acompanhamento das atividades exercidas pelos funcionários e suas repercussões no faturamento e arrecadação, possibilitando totalizar por atividade e/ou serviços. Essas atividades são registradas pelos dados de execução e pelos dados contábeis do procedimento.

MODULO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR ATRAVÉS DE AGÊNCIA VIRTUAL

Permitir configurar formas de acesso ao consumidor através de senha, CPF e/ou imóvel.

Permitir configurar mensagem para exibição no acesso a agência virtual.

Permitir configurar mensagem de manutenção para quando não conseguir acesso por quaisquer que seja o motivo.

Permitir bloquear o acesso para determinada inscrição, classe, setor, tarifa ou CPF/CNPJ..

Permitir configurar os bancos conveniados para através do botão de "débito em conta", o consumidor poder se cadastrar para débito automático de sua conta.

Instalação do aplicativo sem usar espaço de armazenamento no smartphone.

Permitir o acesso através dos principais navegadores.

Acesso respeitando os padrões internacionais de segurança e proteção de dados.

Possibilitar que o consumidor possa:

- Emitir certidões negativas, positivas ou negativa com restrição.
- Validar a autenticidade da certidão.
- Consultar e emitir 2ª via de contas.
- Comunicar denúncias e vazamentos.
- Acessar aos dados cadastrais do imóvel, gráfico dos últimos consumos e extrato dos débitos.
- Histórico detalhado dos últimos 12 meses, possibilitando a impressão da 2ª via das contas pagas.
- Consultar o histórico dos serviços solicitados pelo atendimento, visualizando as ordens de serviços e/ou requerimentos gerados.
- Solicitar serviços configurados no software de atendimento ao público:



PMLN
FL.(S) Nº 61
FABRICA: 8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA

- Solicitar pedido de ligação, aferição de hidrômetros, corte a pedido, ou qualquer outro previamente configurado. Permitindo anexar documentos, assim como fotos aos serviços solicitados, associando diretamente a ordem de serviço.
- Permitir gerar automaticamente fatura para pagamento de taxas na geração de serviços
- Agendamento de atendimento presencial por unidade de atendimento, consulta e cancelamento. Assim como enviar notificação de lembrete de atendimento agendado para o e-mail cadastrado, oferecendo link para cancelamento do agendamento.
- Impressão de conta com código de barras padrão Febrabam, qrcode/pix ou boleto bancário.

MODULO DE GERENCIAMENTO PARA COLETA DE DADOS E EMISSÃO DE FATURAS SIMULTANEAMENTE.

- Permitir configuração do faturamento, impressão de aviso de débito e declaração de quitação anual.
- Permitir configuração dos parâmetros a serem executados para leitura e coleta de informações cadastrais.
- Possuir estatística de impressões realizadas em campo: faturas, avisos, entre outros.
- Possuir estatísticas da produção.
- Permitir armazenamento dos dados originados do faturamento simultâneo gerado em campo, mesmo após alteração no sistema comercial.
- Permitir filtrar dados da coleta, por: distrito, setor, bairro, ruas, roteiro ou individual, possibilitando informar a quantidades de registros a serem carregados.
- Gerenciar a distribuição de fichas de leitura para os coletores/smartphone, através de FTP e via cabo.
- Gerenciar o envio e recebimentos de fichas de leituras, através de FTP e via cabo.
- Oferecer mapa geográfico, visualizando rota realizada pelo leiturista.
- Permitir cadastramento dos hidrômetros para micro edição.
- Permitir inclusão de hidrometro em lote e individual.
- Permitir cadastramento das localizações das instalações dos hidrômetros nos imóveis.
- Permitir cadastramento das proteções de hidrômetros existentes nos imóveis.
- Permitir cadastramento dos tipos existentes de hidrômetros para acompanhamento dos mesmos.
- Permitir cadastramento das vazões dos hidrômetros para acompanhamento.
- Permitir cadastramento das condições dos hidrômetros.
- Permitir cadastramento dos tipos de medições existentes.
- Permitir cadastramento dos sistemas de macromedição para acompanhamento das perdas com água.
- Permitir cadastramento dos condomínios, indicando a ligação mestre e as ligações dependentes
- Permitir cadastramento das ocorrências na leitura, automatizando alguns dos procedimentos.
- Permitir cadastramento dos leituristas.
- Permitir cadastramento dos aparelhos utilizados para coleta de leitura para acompanhamento das cargas e descargas das fichas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA

- Permitir efetuar e acompanhar todo o ciclo de processamento do modulo.
- Permitir selecionar uma ligação ou um grupo de ligações, para carregar em coletor para leitura dos hidrômetros.
- Permitir receber dos coletores as fichas carregadas e coletadas para processamento das leituras.
- Permitir preparar mensagens para impressão na conta de água.
- Permitir visualizar todos os imóveis cadastrados ou selecionados.
- Permitir pesquisar o cadastro dos imóveis discriminando todo endereço.
- Oferecer ao operador os históricos do CPF / CNPJ ou do imóvel (inscrição), possibilitando uma avaliação mais ampla do consumidor.
- Permitir configurar o servidor FTP, para trafego de informações entre equipamentos com GPRS e o servidor de dados.
- Permitir reorganizar a numeração dos roteiros.
- Permitir ajustar o roteiro de determinados imóveis.
- Permitir instalação automática do aplicativo do smartphone / coletor.
- Permitir recuperar as leituras do cartão de memória, por danos ao coletor ou qualquer outro motivo.
- Permitir recarregar fichas para processamento das leituras.
- Permitir cadastramento de grupos de trabalho, com suas permissões, para diversos operadores de um mesmo nível operacional.
- Permitir cadastramento dos operadores do sistema, com seu login e senha, definindo seu grupo operacional ou seu perfil de permissões de acesso ao sistema.
- Gerar relatório dos imóveis que, no mês indicado, tiveram o consumo no intervalo digitado.
- Gerar relatório dos imóveis que, no cadastro geral, tiveram a media no intervalo digitado.
- Gerar relatório dos imóveis com ou sem hidrômetro.
- Gerar relatório dos imóveis com hidrômetros instalados por fabricantes.
- Gerar relatório dos imóveis cadastrados pela localização do hidrômetro.
- Gerar relatório dos imóveis cadastrados pela proteção do hidrômetro.
- Gerar relatório dos imóveis pelo tipo do hidrômetro.
- Gerar relatório dos imóveis pela vazão do hidrômetro.
- Gerar relatório dos imóveis com hidrômetros instalados nas condições de uso.
- Gerar relatório dos imóveis cadastrados pelo tipo de medição.
- Gerar relatório com todas as ocorrências citadas pelos leituristas, informando a quantidade de vezes que a mesma ocorreu no período informado, discriminado mês a mês.
- Permitir análise do consumo dos 6 meses de faturamento previamente definido.
- Permitir gerar relatório com todas as ligações cortadas que tenham consumo em determinado mês, para conferência e análise.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA

Permitir gerar relatório para acompanhamento das datas da leitura de um determinado setor com base no filtro selecionado, Oferecendo a quantidade de ligações existentes, indicando também as cortadas.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples **apostila**.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

- 6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

- 6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.11 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



PMLN
L.(s) N° 64
MURRICA: ✓

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA

- 6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

- 6.17 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.18 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.19 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.20 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.21 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA

6.22 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Câmara Municipal. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05.(cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA

7.7.3. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.08. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.09. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;

7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. o valor a pagar; e

7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando for o caso.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO

8.2 O regime de execução do contrato será indireto.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- 8.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PMLN
FL.(s) N° 69
RUBRICA: 8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA

- 8.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.20 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.21 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.22 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.23 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.24 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a
- 8.25 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.26 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 54.430,51** (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e trinta reais e cinquenta e um reais), conforme custos unitários apostos do relatório de pesquisa de preços acostado aos autos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da 2026.



PMLN
FL.(s) Nº 70
PARRICA: 8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA

Dotação: 17.512.0013.1032.0000 - Manutenção das atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Elemento de despesa - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

10.2A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após autorização solicitada no DFD feita à PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

Lajeado Novo – MA, 08 de maio de 2026.

Atenciosamente

Alziro Milhomem Diniz

ALZIRO MILHOMEM DINIZ
TESOUREIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE LAJEADO NOVO - MA.
Portaria-197/2025



PMLN
L(S) Nº _____
LICITAÇÃO: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2026 – SAAE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 – SAAE

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO – MA, comunica seu interesse em receber propostas de preços de possíveis interessados referentes ao objeto: **Contratação de licença de uso de software, suporte técnico, migração de dados e treinamento para sistema de gestão comercial, incluindo: faturamento, arrecadação, controle de contas e convenio de arrecadação, Negociação, Auditoria, agência virtual e Gerenciador para coleta de dados e emissão de faturas para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajeado Novo - MA.** As propostas poderão ser enviadas a partir do dia 11/05/2026 às 08:00 e encerrando-se às 18:00 do dia 13/05/2026, através do e-mail: licitacoessaaeln@gmail.com ou presencialmente, no expediente compreendido das 08:00 às 12:00 h, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajeado Novo - MA, localizado na Rua Otávio Farias, s/n, Vila Roque, Lajeado Novo -- MA / CEP 65.937-000 – Sala de Licitações. O Termo de Referência com todas as informações necessários para a formulação da proposta e envio de documentos de habilitação estará disponível no Portal da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br> e ainda poderá ser solicitado pelo e-mail licitacoessaaeln@gmail.com - Lajeado Novo – MA, 08 de maio de 2026.

PUBLICADO NO MURAL DO SAAE – LAJEADO NOVO - MA

DATA: 08 / 05 / 2026

RESPONSÁVEL: _____



Alto Contraste

A+

A-

Acessibilidade

Mapa do Site

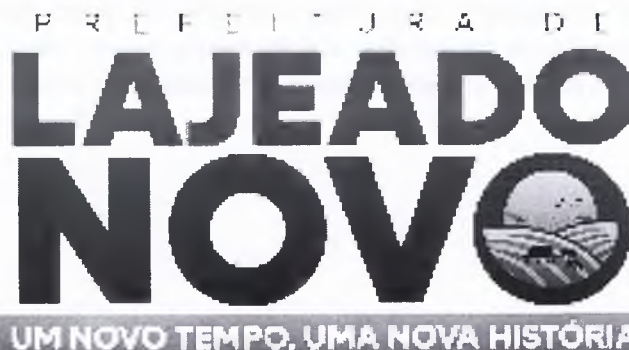
Transparência

E-SIC

PMLN

L.(s) Nº

ARRICA:



Buscar

O que você procura no portal?



Transparência

Radar
da Transparência Pública

DISPENSA Nº 001/2026

Home / Transparência / Licitações / Licitação

DADOS DA LICITAÇÃO

Nome

DISPENSA nº 001/2026

Situação

Em Andamento

Nº Processo

001/2026

Modalidade Licitação

DISPENSA

Tipo de Licitação

Menor Preço

Data de Abertura

13/05/2026

Valor Estimado:

PMLN

FL.(s) N°
RÚBRICA:

54.430,51

Objeto

contratação de licença de uso de software, suporte técnico, migração de dados e treinamento para sistema de gestão comercial, incluindo: faturamento, arrecadação, controle de contas e convenio de arrecadação, Negociação, Auditoria, agência virtual e Gerenciador para coleta de dados e emissão de faturas para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajeado Novo - MA

DOCUMENTOS

Nome	Data Envio	Arquivo
9 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2026 - SAAE LN	08/05/2026 14:30:11	Baixar Arquivo
8 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2026 - SAAAE LN	08/05/2026 14:33:27	Baixar Arquivo



UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

🏠 Endereço: AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO, CEP: 65937-000, CNPJ:01.598.548/0001-48.

✉ Email: prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br

📞 Telefone: 99 3584-1197

🕒 Horário de atendimento:
Das 8:00 às 14 hrs.

PMLN
FL.(s) N° 74
RUBRICA: 8

Links

- ★ Home
- ★ Notícias
- ★ Fale Conosco
- ★ Administração do Portal
- ★ WebMail
- ★ Política de Privacidade

Transparência

- ★ Portal da Transparência
- ★ Servidores
- ★ Diário Oficial
- ★ E-SIC

2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO. Todos os direitos reservados.





PMLN
FL.(S) N° 75
RUBRICA: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA

PROPOSTA

DE

PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° 001-2026



Recife/PE, 12 de Maio de 2026.

Ao

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2026 – SAAE
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 – SAAE

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores:

Estamos encaminhando a essa autarquia a Proposta de Preços para o fornecimento dos serviços abaixo discriminados:

Contratação de licença de uso de software, suporte técnico, migração de dados e treinamento para sistema de gestão comercial, incluindo: faturamento, arrecadação, controle de contas e convenio de arrecadação, Negociação, Auditoria, agência virtual e Gerenciador para coleta de dados e emissão de faturas para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajeado Novo - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR (R\$)	
				UNITARIO	UNID
1	Contratação de licença de uso de software, suporte técnico, migração de dados e treinamento para sistema de gestão comercial, incluindo: faturamento, arrecadação, controle de contas e convenio de arrecadação, Negociação, Auditoria, agência virtual e Gerenciador para coleta de dados e emissão de faturas para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajeado Novo - MA.	Mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
2	Implantação do Sistema Comercial: Treinamento web.	Mês	12	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
TOTAL					R\$ 38.000,00



PMLN
FL.(s) N° 77
RUBRICA: 2

VALOR MENSAL	R\$ 3.000,00	(Três mil reais)
VALOR TOTAL PERIODO 12 MESES	R\$ 38.000,00	(Trinta e oito mil reais)
Condições de Pagamento: Mediante a apresentação das Notas Fiscais / Faturas mensalmente, após a realização dos serviços. Validade da Proposta: 60 dias		

Declaramos que:

A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, nos termos da Constituição Federal, legislação trabalhista vigente, normas infralegais e convenções coletivas;
Nos valores apresentados estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Cumpriremos integralmente todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos;
Assumimos total responsabilidade pela execução dos serviços, incluindo fornecimento de todos os recursos necessários;
A proposta é firme e válida, não cabendo revisão de preços por erro, omissão ou qualquer outro motivo;

Declaramos ainda que:

Não existem fatos impeditivos para habilitação;
Estamos cientes e concordamos com todas as condições do aviso;
Não empregamos menor em condições vedadas pela Constituição;
Nos responsabilizamos pelas informações prestadas no sistema;

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI
ENDEREÇO: Rua Piauí, 162 – Poço – CEP: 52061-047 – Recife – PE
CNPJ: 03.203.151/0001-35
REPRESENTANTE LEGAL: João Francisco Ribeiro de Souza
CARGO: Diretor Geral - CPF: 253.819.464-49

JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA
Diretor

JF SERVICOS DE
INFORMATICA
LTDA:03203151
000135

Assinado de forma digital por JF SERVICOS DE INFORMATICA
LTDA:03203151000135
Dados: 2026.05.12 09:59:29 -03'00'



PMLN
FL.(s) Nº 78
RUBRICA: 2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2026



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

PMLN
FL.(s) N° 19
RUBRICA: 8

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 0E9D.707C.D516.160D

Certidão gerada em 14/2/2019 12:20:31

PROTOCOLO SIARCO 19/975986-3

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA JF SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI
NIRE 26.6.0022928-1
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA:36679631491
Date: 2019.02.19 07:39:57 -0300
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

AUTENTICIDADE 0E9D.707C.D516.160D

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0E9D707CD516160D>

Recife, 14 de fevereiro de 2019

André Ayres Bezerra da Costa
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 08.832.730/0001-60 - DATACONTE

Data do download - 19/02/2019 07:39:56

Código de Autenticação 0E9D.707C.D516.160D

Junta Comercial de Pernambuco

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0E9D707CD516160D>

Documento Assinado por meio digital: conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.6.0022928-1

Nº PROTOCOLO 19/975986-3 PROTOCOLADO 14/2/2019 08:05:32

Nº ARQUIVAMENTO 20196759863 ARQUIVADO 14/2/2019 12:20:31

EMPRESA JF SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI



PMLN
 FL.(s) Nº 80
 RÚBRICA: 8

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
 LIMITADA**

**“JS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI”
 “CNPJ Nº 03.203.151/0001-35 e NIRE 26600229281”**

No presente instrumento particular de alteração do contrato da empresa individual de responsabilidade limitada, entre si justas e contratadas, são:

JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 1.222.243 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 253.819.464-49, residente e domiciliado na Rua Capitão Sampaio Xavier, nº 435, apto. 701, Rosarinho, Recife – PE, CEP: 52.050-555.

Resolve por este ato ALTERAR a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, **JS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº. **03.203.151/0001-35**, com os atos constitutivos arquivados na JUCEPE sob o NIRE Nº 26600229281 em 24/05/1999, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, tendo a sua sede situada na Rua Piauí, nº 162, Poço, Recife – PE, CEP: 52.061-040. Tem entre si justos e contratados a presente alteração e consolidação contratual mediante as cláusulas e condições seguintes, que estipulam, aceitam, outorgam e mutuamente se obrigam a cumprir por si, seus herdeiros e sucessores:

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA 01 – Da Denominação Social e Nome Fantasia

Em razão dessa alteração, a Cláusula Segunda do Contrato Social passa a ter a seguinte nova redação:

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa girará sob o nome empresarial **JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI** e nome fantasia **J F INFORMÁTICA & CONSULTORES**, com sede na Rua Piauí, nº 162, Poço, Recife – PE, CEP: 52.061-040.

DA CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência das alterações de Contrato Social da empresa, resolve a titular consolidar as disposições do Contrato Social, alterando e renumerando suas cláusulas, que passam a vigorar em sua inteireza com a redação abaixo, revogadas todas as disposições anteriores:

[Assinatura]
 João Francisco Ribeiro de Souza
 Administrador de Empresas
 Matrícula nº 21.850



Documento disponibilizado a 08.832.730/0001-60 - DATAONTE
 Data - 14/2/2019 12:20:31
 Código de Autenticação 0E9D.707C.D516.160D
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0E9D707CD516160D>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art 2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.6.00229281
 Nº PROTOCOLO 189/7598.3 PROTOCOLADO 14/2/2019 08:05:32
 Nº ARQUIVAMENTO 20189759863 ARQUIVADO 14/2/2019 12:20:31
 EMPRESA JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI



PMLN
 FL.(s) N° 81
 RUBRICA: 8

**CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
 DENOMINADA :
 "JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI"
 "CNPJ Nº 03.203.151/0001-35 e NIRE 26600229281"**

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa revestida pela forma de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, regendo – se pelas cláusulas e condições do presente instrumento, ainda pelas disposições dos Arts. 1.052 e seguintes do código civil brasileiro, Lei 10.406 de Janeiro de 2002, nos termos do art. 980 – A.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa girá sob o nome empresarial **JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI** e nome fantasia **J F INFORMÁTICA & CONSULTORES**, com sede na Rua Piauí, nº 162, Poço, Recife – PE, CEP: 52.061-040.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto social a Manutenção e instalação de software de informática nas áreas comercial, contábil e de engenharia (CNAE 6209-1/00), podendo ainda desenvolver software e efetuar vendas de Licenças (CNAE 6203-1/00| CNAE 6202-3/00|CNAE 6201-5/01).


Parágrafo Único: O objeto social da empresa será exercido gradativamente, em conformidade com as suas disponibilidades econômicas e financeiras, e na medida em que possa a mesma ir atendendo às exigências da legislação aplicável ao exercício de cada uma das atividades que o compõem.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato, seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital social de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), já totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente e legal do país, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/02/2019
 SOB Nº: 20199759863
 Protocolo: 19/975986-3
 Empresa: 26 6 0022928 1
 JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
 EIRELI


 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL


 André Ayres Bezerra da Costa
 Analista de Processos
 Matrícula nº 21.890



DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A Administração da empresa cabe isoladamente ao Sr. **JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onorar ou alienar bens imóveis da empresa.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interdito o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA CONSTITUIÇÃO DE PROCURADORES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Empresa poderá constituir Procuradores, sempre que as circunstâncias e os interesses maiores dos negócios sociais assim o recomendem. Da Procução deverá constar necessariamente, a especialização dos atos e operações a serem praticados pelo Mandatário e o prazo de validade do Mandato, que poderá ser indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A outorga de Procução para o foro em geral, portanto com a Cláusula "Ad Judicia", será válida para toda a demanda e para todas as instâncias e independerá de especialização da demanda e/ou atos a serem praticados, ressalvadas quanto aos poderes, as especializações exigidas por Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Também para a representação da Empresa em Juízo na forma do disposto no art. 12, inciso VI, do Código de Processo Civil, inclusive


 Junta Comercial de Pernambuco
 Assessoria de Processos
 Unidade de Análise de Processos
 Matrícula nº 21.550



PMLN
FL.(s) N° 83
RÚBRICA: 83

prestação de depoimento pessoal em Audiência sempre que se exigir o de representante legal da Sociedade, ainda para as audiências, conciliações e transação de que tratam os artigos 277 e seus parágrafos, 331 e seu parágrafo primeiro, e 447 a 449, todos do Código de Processo Civil, assim como para confessar, acordar, discordar, transigir, desistir, reconhecer a procedência do pedido e renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, poderá a Empresa constituir Procuradores.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de Recife para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O titular lavra este instrumento em 01 (uma) via de igual forma e teor.

Recife – PE, 13 de Janeiro de 2019.

Luiz Manoel Lopes de Aguiar
Assessor de Proprietário
Unidade Jurisdicional de Processo
Administrativo nº 71.850

12º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL - POÇO DA PANELA - RECIFE - PE

João Francisco Ribeiro de Souza
JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA

CARTÓRIO 12º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL - POÇO DA PANELA - RECIFE - PE
Rua Laurindo Coelho, 112 - Casa Forte - Recife-PE - CEP: 52060-340
Fone: (81) 3441-0297 - (81) 8483-0297 - e-mail: cartorio12jdcapanela@gmail.com
Reconheço por semelhança (duo sibi non) a firma indicada de
JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA
a qual confere com o padrão registrado neste serventia. Dou fé.
Recife-PE, 13 de Janeiro de 2019 15:41:16.
Em testemunho da verdade,
Luiz Manoel Lopes de Aguiar
Luiz Manoel Lopes de Aguiar (Substituto)
E-mail: lml@jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0E9D707CD516160D
Selo: 0074369.UV002201901.01398

12º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL - POÇO DA PANELA - RECIFE - PE



PMLN
FL.(s) N°
RUBRICA:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/02/2019
 SOB Nº: 20199759863
 Protocolo: 19/975986-3
 Empresa: 26 6 0022928 1
 JF SERVICOS DE INFORMATICA
 EIRELI

André Ayres Bezerra da Costa
 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL

1710 1817

1824 1889





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 0E9D.707C.D516.160D
Certidão gerada em: 14/2/2019 12:20:31
PROTOCOLO SIARCO 19/975986-3

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA JF SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI
NIRE 26.6.0022928-1
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 020 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA 36679631491
Date: 2019.02.19 07:39:57 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

AUTENTICIDADE 0E9D.707C.D516.160D
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0E9D707CD516160D>

Recife, 14 de fevereiro de 2019

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 08.832.730/0001-60 - DATACONTE
Data do download - 19/02/2019 07:39:56
Código de Autenticação 0E9D.707C.D516.160D
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0E9D707CD516160D>

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.6.0022928-1
Nº PROTOCOLO 19/975986-3 PROTOCOLADO 14/2/2019 08:05:32
Nº ARQUIVAMENTO 20196759863 ARQUIVADO 14/2/2019 12:20:31
EMPRESA JF SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

**"JS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI"
"CNPJ N° 03.203.151/0001-35 e NIRE 26600229281"**

No presente instrumento particular de alteração do contrato da empresa individual de responsabilidade limitada, entre si justas e contratadas, são:

JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 1.222.243 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 253.819.464-49, residente e domiciliado na Rua Capitão Sampaio Xavier, nº 435, apto. 701, Rosarinho, Recife – PE, CEP: 52.050-555.

Resolve por este ato ALTERAR a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, **JS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº. **03.203.151/0001-35**, com os atos constitutivos arquivados na JUCEPE sob o NIRE Nº 26600229281 em 24/05/1999, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, tendo a sua sede situada na Rua Piauí, nº 162, Poço, Recife – PE, CEP: 52.061-040. Tem entre si justos e contratados a presente alteração e consolidação contratual mediante as cláusulas e condições seguintes, que estipulam, aceitam, outorgam e mutuamente se obrigam a cumprir por si, seus herdeiros e sucessores:

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA 01 – Da Denominação Social e Nome Fantasia

Em razão dessa alteração, a Cláusula Segunda do Contrato Social passa a ter a seguinte nova redação:

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa girará sob o nome empresarial **JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI** e nome fantasia **J F INFORMÁTICA & CONSULTORES**, com sede na Rua Piauí, nº 162, Poço, Recife – PE, CEP: 52.061-040.

DA CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência das alterações de Contrato Social da empresa, resolve a titular consolidar as disposições do Contrato Social, alterando e renumerando suas cláusulas, que passam a vigorar em sua inteireza com a redação abaixo, revogadas todas as disposições anteriores:

[Assinatura]
 Junta Comercial de Pernambuco
 1ª Diretoria de Processos
 Unidade de Registro de Pessoas
 Matrícula nº 71.850



JUCEPE

**CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
DENOMINADA****"JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI"****"CNPJ N° 03.203.151/0001-35 e NIRE 26600229281"**

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa revestida pela forma de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, regendo – se pelas cláusulas e condições do presente instrumento, ainda pelas disposições dos Arts. 1.052 e seguintes do código civil brasileiro, Lei 10.406 de Janeiro de 2002, nos termos do art. 980 – A.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa girá sob o nome empresarial **JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI** e nome fantasia **J F INFORMÁTICA & CONSULTORES**, com sede na Rua Piauí, nº 162, Poço, Recife – PE, CEP: 52.061-040.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto social a Manutenção e instalação de software de informática nas áreas comercial, contábil e de engenharia (CNAE 6209-1/00), podendo ainda desenvolver software e efetuar vendas de Licenças (CNAE 6203-1/00| CNAE 6202-3/00|CNAE 6201-5/01).

Parágrafo Único: O objeto social da empresa será exercido gradativamente, em conformidade com as suas disponibilidades econômicas e financeiras, e na medida em que possa a mesma ir atendendo às exigências da legislação aplicável ao exercício de cada uma das atividades que o compõem.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato, seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital social de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), já totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente e legal do país, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 14/02/2019

SOB Nº: 20199759863

Protocolo: 19/975986-3

Empresa: 26 6 0022928 1
JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
EIRELI

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

André Ayres Bezerra da Costa
André Ayres Bezerra da Costa
Analista de Processos
Unidade de Registro de Processos
Matrícula nº 21.890



PMLN

FL.(s) N° 88

RUBRICA: 8

DA ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA. A Administração da empresa cabe isoladamente ao Sr. **JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onorar ou alienar bens imóveis da empresa.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA CONSTITUIÇÃO DE PROCURADORES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Empresa poderá constituir Procuradores, sempre que as circunstâncias e os interesses maiores dos negócios sociais assim o recomendem. Da Procuração deverá constar necessariamente, a especialização dos atos e operações a serem praticados pelo Mandatário e o prazo de validade do Mandato, que poderá ser indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A outorga de Procuração para o foro em geral, portanto com a Cláusula "Ad Judicia", será válida para toda a demanda e para todas as instâncias e independêrã de especialização da demanda e/ou atos a serem praticados, ressalvadas quanto aos poderes, as especializações exigidas por Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Também para a representação da Empresa em Juízo na forma do disposto no art. 12, Inciso VI, do Código de Processo Civil, inclusive


 Junta Comercial de Pernambuco
 Arquivo de Processos
 Unidade de Arquivo de Processos
 Matrícula nº 21.890



prestação de depoimento pessoal em Audiência sempre que se exigir o de representante legal da Sociedade, ainda para as audiências, conciliações e transação de que tratam os artigos 277 e seus parágrafos, 331 e seu parágrafo primeiro, e 447 a 449, todos do Código de Processo Civil, assim como para confessar, acordar, discordar, transigir, desistir, reconhecer a procedência do pedido e renunciar ao direito sobre que se funda a ação, poderá a Empresa constituir Procuradores.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de Recife para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O titular lavra este instrumento em 01 (uma) via de igual forma e teor.

Recife – PE, 13 de Janeiro de 2019.

Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras
 Assinatura por Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras
 Unidade Secretariado de Processos
 Maranhão - São Paulo



João Francisco Ribeiro de Souza

JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA

CARTÓRIO 12º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL - POÇO DA PANELA - RECIFE - PE
 Rua Laurindo Coelho, 112 - Casa Forte - Recife-PE - CEP: 52050-340
 Fone: (81) 3441-0297 - (81) 8483-0297 - e-mail: cartoriopocodapanela@gmail.com

Reconheço por semelhança (due s/vi e con) a firma indicada de
JOAO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA
 a qual confere com a petição registrada nesta serventia. Dou fé.
 Recife, PE, 13 de Janeiro de 2019 15:41:16.
 Em tabelionato de 2019 de 15:41:16.
 da Verdade.

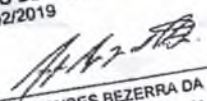
Assinatura Souto Maior Salme (Substituto)
 E-mai: R\$ 3,99 ISBN: R\$ 0,90 Total: R\$ 4,79
 Selo: 0074389.LV002201901.01398

1710 181

1824 1889




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/02/2019
 SOB Nº: 20199759863
 Protocolo: 19/975986-3
 Empresa: 26 6 0022928 1
 JF SERVICOS DE INFORMATICA
 EIRELI


 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL

1710 1817

1824 1889





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PMLN
L(S) N° 92
MUNICÍPIO: 2

NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.203.151/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/1999	
NOME EMPRESARIAL JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J F INFORMATICA & CONSULTORES		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
GRADUO PIAUI	NUMERO 162	COMPLEMENTO *****	
CEP 52.061-040	BAIRRO/DISTRITO POCO	MUNICIPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO JF@JFCONSULTORES.COM.BR		TELEFONE (81) 3312-2460	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Regulado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/05/2026** às **08:26:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Secretaria
da Fazenda



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE PERNAMBUCO

PMLN
FL.(S) Nº 03
RUBRICA: [assinatura]

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2026.000002540878-88

Data de Emissão: 26/03/2026

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 03.203.151/0001-35

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **23/06/2026** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

PMLN 94
FL.(s) N°
RUBRICA: X



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03.203.151/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).


Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:33:30 do dia 26/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/09/2026.

Código de controle da certidão: **F4E9.BF64.3EA5.5B57**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMLN
 FL.(s) N° 95
 RÚBRICA: J

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis		CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL				
COMPETENCIA 2026/01		VALIDO ATÉ 10/08/2026		SITUAÇÃO ATIVO COM ALVARÁ		
PENDÊNCIAS NÃO		DATA CADASTRAMENTO 01/12/1999				
CPF/CNPJ 03.203.151/0001-35	INSCRIÇÃO MERCANTIL 297.911-0	NOME RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA J F INFORMATICA & CONSULTORES				
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		E-MAIL JF@JFCONSULTORES.COM.BR			FONE 33122460	
TRIBUTOS ISS HOM TRIBUTAÇÃO NORMAL TLF TRIBUTAÇÃO NORMAL TVS TRIBUTAÇÃO NORMAL		SEQUÊNCIA DO RASCUNHO 326486-6	ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO Rua Piauí 162 Monteiro 52071-317 RECIFE PERNAMBUCO			
MAQUINAS, MOTORES E AFINS <input type="checkbox"/> MÁQUINA <input type="checkbox"/> GUINDASTE <input type="checkbox"/> FORNO <input type="checkbox"/> MOTOR		TIPO DE VEÍCULO CONVENCIONAL	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA Rua Piauí 162 Monteiro 52071-317 RECIFE PERNAMBUCO			
OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA		ATIVIDADES SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO AP SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO APP DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS APV				
FUBLICIDADE						
EMPRESA COM BENEFÍCIO FISCAL SIMPLES NACIONAL ACRÉSCIMO DE 4,68% EM RELAÇÃO A 2025 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000). VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS. UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.						



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria Executiva de Tributação

PMLN
FL.(s) N° _____
RÚBRICA: _____

N° da Certidão
143877057

Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

2. CMC

297.911-0

3. Endereço

RUA PIAUI, 162
BAIRRO Monteiro, CEP 52071317, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

03.203.151/0001-35

5. Atividade Econômica

6201-50-1 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6202-30-0 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
6203-10-0 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAOCUSTOMIZAVEIS
6209-10-0 SUPORTE TECNICO MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal em relação a débitos tributários em cobrança administrativa ou judicial. Supre o requisito do art. 68,III, da Lei Federal 14.133/2021.

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

163.1113.7498

10. Expedida em

Recife, 04 de MAIO de 2026

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

29 de ABRIL de 2026



PMLN
FL.(s) N° 97
RÚBRICA: 8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2026.000002540915-67

Data de Emissão: 26/03/2026

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Endereço: RUA PIAUI, 162

Bairro: POCO

Município: RECIFE

Inscrição Estadual: 0260935-53

CNPJ: 03.203.151/0001-35

CNAE Principal: 6209-1/00

CEP: 52.061-040

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até 23/06/2026, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.203.151/0001-35
Certidão nº: 32293597/2026
Expedição: 26/03/2026, às 09:52:16
Validade: 22/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.203.151/0001-35, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.203.151/0001-35
Razão Social: JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA PIAUI 162 / POCO / RECIFE / PE / 52061-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2026 a 01/06/2026

Certificação Número: 2026050301320826051701

Informação obtida em 04/05/2026 08:10:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL
CENTRAL DE EMISSÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Des. Guerra Barreto, 200 – Térreo, Ala Sul
Bairro Joana Bezerra – Recife/PE – CEP 50.090-700
Fones: (81) 3181-0400 / 3181-0470

CERTIDÃO PARA FINS DE LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 04/05/2026 11:14

Data de Validade: 02/06/2026

Nº da Certidão: 1084574/2026

Nº da Autenticidade: FP.C3.QO.TL.GI.FB

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidos pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: **JF SERVIÇOS DE INFORMATICA**

CNPJ: **03.203.151/0001-35**

Inscrição Estadual:

Certifico que **NADA CONSTA** nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau e dos Sistemas de processos Físicos do 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução nº 185 e na Lei nº 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente por meio da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco <https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/validar-certidao>, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão abrange os processos distribuídos tanto pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe) quanto os processos físicos, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

PMLN

FL.(s) N°

RÚBRICA:



FOLHA 01

JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
Rua Piauí, 162 Poço – Recife – PE CEP: 52.061-040
CNPJ N° 03.203.151/0001-35 NIRE: 26.6.0022928-1 em 14/01/2019

TERMO DE ABERTURA

Contém esta peça Contábil 09 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do N° 01 ao N° 09 e serviu para apresentação das Demonstrações Contábeis do contribuinte abaixo descrito:

NOME DA EMPRESA: JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

ENDEREÇO: Rua Piauí, 162

MUNICÍPIO: Recife

BAIRRO: Poço

UF: Pernambuco

CEP: 52.061-040

REGISTRO NA JUNTA: 26.6.0022928-1

DATA DE REGISTRO: 14/01/2019

CNPJ: 03.203.151/0001-35

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2024

RECIFE, 01 DE JANEIRO DE 2024

Recife, 07 de Maio de 2025

As Informações foram extraídas das folhas 01 a 274, do Livro Diário nº 26, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o nº 25/926489-0, em 07/05/2025

A sociedade não possui conselho fiscal Instalado

A sociedade não possui Auditoria Independente

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA

Ident. nº. 1.222.243 SSP/PE - CPF nº. 253.819.464-49
Administrador

MARCELO BRITO DA CRUZ

Ident. nº. 2.169.482 SSP/PE - CPF nº. 318.201.314-91
Técnico Contábil - CRC PE nº 021.140/0-3

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2qgE4q1xjIUm549PTwAachave2=diVYHKoZxWAGXcKl4Pdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31820131491-MARCELO BRITO DA CRUZ|25381946449-JOAO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA

15/05/2025



Certifico o Registro em 15/05/2025

Arquivamento 20259238554 de 15/05/2025 Protocolo 259238554 de 08/05/2025 NIRE 26600229281

Nome da empresa JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77012912324660

JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDARua Piauí, 162 Poço – Recife – PE CEP: 52.061-040
CNPJ Nº 03.203.151/0001-35 NIRE: 26.6.0022928-1 em 14/01/2019**BALANÇO PATRIMONIAL PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (Valores Expressos em Reais)**

ATIVO			PASSIVO		
	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2023		EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2023
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
DISPONÍVEL	468.419,32	427.422,81	Fornecedores	2.943,15	1.749,28
Caixa e Bancos	63.566,80	31.098,71	Obrigações Trabalhistas	87.146,34	66.695,88
Aplicações Financeiras	404.852,52	396.324,10	Obrigações Tributárias	75.219,88	69.078,00
Contas a Receber	135.291,67	459.679,49	Empréstimos	115.194,87	48.884,78
Créditos de Curto Prazo	14.367,76	15.611,81	Outras Obrigações		403,20
Impostos a Recuperar					
	618.078,76	902.714,11		280.504,24	186.811,14
NÃO CIRCULANTE			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PERMANENTE	274.372,02	283.078,43	Capital Social	150.000,00	150.000,00
Intangível	5.449,80	5.449,80	Lucros Acumulados	461.946,53	848.981,40
Bens do Ativo Imobilizado	432.452,70	432.452,70			
Depreciação Acumulada	(163.530,48)	(154.824,07)			
	274.372,02	283.078,43		611.946,53	998.981,40
TOTAL DO ATIVO	892.450,77	1.186.792,54	TOTAL DO PASSIVO	892.450,77	1.186.792,54

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (Valores Expressos em Reais)

	EXERCÍCIO 2024	ANÁLISE VERTICAL	EXERCÍCIO 2023	ANÁLISE VERTICAL
RECEITA BRUTA	3.406.455,66	100,00%	3.235.823,39	100,00%
Receitas de Serviços	3.406.455,65	100,00%	3.235.823,39	100,00%
DEDUÇÕES DAS VENDAS DE SERVIÇOS	(687.397,17)		(530.886,33)	
Impostos s/ Serviços Prestados	(587.397,17)	-17,24%	(530.886,33)	-16,41%
RECEITA LÍQUIDA	2.819.058,48	82,76%	2.704.937,06	83,69%
LUCRO BRUTO	2.819.058,48	82,76%	2.704.937,06	83,69%
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	(1.870.432,16)	-64,91%	(1.748.247,06)	-64,03%
Despesas com Pessoal	(1.296.468,27)	-38,06%	(1.177.370,17)	-36,39%
Despesas Administrativas	(550.517,40)	-16,16%	(548.698,16)	-16,96%
Outras Despesas Operacionais	(23.446,48)	-0,69%	(22.178,72)	-0,69%
RESULTADO DO PERÍODO ANTES DAS RECEITAS E DESP. FINANCEIRAS	948.626,33	27,86%	956.690,01	29,57%
Receitas Financeiras	30.613,19	0,90%	54.236,32	1,68%
Despesas Financeiras	(10.965,26)	-0,32%	(11.444,30)	-0,35%
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	968.274,26	28,42%	999.482,03	30,89%

Reconhecemos a exatidão do presente balanço patrimonial, ressaltando que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico onde reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, de acordo com os dispositivos contidos na Lei 6.404/76, Lei 11.638/07, Lei 11.941/09, e Adoção do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) referente as normas das Pequenas e Médias Empresas (PME), conforme Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) 1.255/09, observadas os seus procedimentos e os demais exigidos pela legislação em vigor.

Recife, 07 de Maio de 2025

As informações foram extraídas das folhas 01 a 274, do Livro Diário nº 26, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o nº 25/026489-0, em 07/05/2025

A sociedade não possui conselho fiscal instalado

A sociedade não possui Auditoria Independente

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZAIdent. nº. 1.222.243 SSP/PE - CPF nº. 253.819.464-49
Administrador**MARCELO BRITO DA CRUZ**Ident. nº. 2.169.482 SSP/PE - CPF nº. 318.201.314-91
Técnico Contábil - CRC PE nº 021.140/0-3

15/05/2025



Certifico o Registro em 15/05/2025

Arquivamento 20259238554 de 15/05/2025 Protocolo 259238554 de 08/05/2025 NIRE 26600229281

Nome da empresa JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77012912324660

http://assinador.pca.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2ggB4q1xjUm549PvAachave2=biVHKoZXVAGXCK14Fdw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31820131491-MARCELO BRITO DA CRUZ|25381946449-JOAO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA

PMLN
FL.(s) N° 103
RÚBRICA:

FOLHA 03

JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

Rua Piauí, 162 Poço – Recife – PE CEP: 52.061-040
CNPJ Nº 03.203.151/0001-35 NIRE: 26.6.0022928-1 em 14/01/2019



http://assinador.jscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2qgE4q1x1JUm549PmAcKchve2=biVtHKoZ2XWAGXCKi4FDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31820131491-MARCELO BRITO DA CRUZ|25381946449-JOAO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(Valores Expressos em Reais)

DESCRIÇÃO	CAPITAL REALIZADO	CAPITAL A INTEGRALIZAR	RESERVA DE CAPITAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
Saldo em 01 de janeiro de 2023	150.000,00	-	-	821.907,47	971.907,47
Integralização de Capital	-	-	-	-	-
Lucro Transferido Para Capital	-	-	-	-	-
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
Resultado do Exercício	-	-	-	999.482,03	999.482,03
Distribuição de Lucros	-	-	-	(972.408,10)	(972.408,10)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	150.000,00	-	-	848.981,40	998.981,40
Integralização de Capital	-	-	-	-	-
Lucro Transferido Para Capital	-	-	-	-	-
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	-	-	(414.687,09)	(414.687,09)
Resultado do Exercício	-	-	-	968.274,26	968.274,26
Distribuição de Lucros	-	-	-	(940.622,04)	(940.622,04)
Saldo em 31 de dezembro de 2024	150.000,00	-	-	461.946,53	611.846,53

DEMONSTRAÇÕES DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(Valores Expressos em Reais)

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2023
Saldo no Início do Período	848.981,40	821.907,47
Ajustes de Exercícios Anteriores	(414.687,09)	-
Saldo Inicial Ajustado	434.294,31	821.907,47
Resultado do Exercício	968.274,26	999.482,03
Transferência para Aumento de Capital	-	-
Saldo a Destinar	1.402.568,57	1.821.389,60
Dividendos Distribuídos	(940.622,04)	(972.408,10)
Saldo no Fim do Período	461.946,53	848.981,40

Recife, 07 de Maio de 2025

As informações foram extraídas das folhas 01 a 274, do Livro Diário nº 26, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o nº 25/926489-0, em 07/05/2025

A sociedade não possui conselho fiscal instalado

A sociedade não possui Auditoria Independente

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

JOAO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA

Ident. nº. 1.222.243 SSP/PE - CPF nº. 253.819.464-49
Administrador

MARCELO BRITO DA CRUZ

Ident. nº. 2.169.482 SSP/PE - CPF nº. 318.201.314-91
Técnico Contábil - CRC PE nº 021.14010-3

15/05/2025



Certifico o Registro em 15/05/2025

Arquivamento 20259238554 de 15/05/2025 Protocolo 259238554 de 08/05/2025 NIRE 26600229281

Nome da empresa JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77012912324660

PMLN
FL.(s) N° 104
RUBRICA:

FOLHA 04

JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

Rua Piauí, 162 Poço – Recife – PE CEP: 52.061-040
CNPJ N° 03.203.151/0001-35 NIRE: 26.6.0022928-1 em 14/01/2019

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Valores Expressos em Reais)

	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2023
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do Exercício	968.274,26	999.482,03
Depreciação e Amortização	8.706,41	8.407,17
Diminuição/Aumento de Contas a Receber	324.387,82	33.847,85
Diminuição Outras Contas do Ativo	1.244,05	1.479,56
Aumento/Diminuição em Fornecedores	1.193,87	1.749,28
Diminuição em Contas a Pagar	26.189,14	(2.798,16)
Total das Atividades Operacionais	1.329.996,56	1.042.167,73
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Venda de Imobilizado	-	-
Investimentos	-	(76.815,80)
Compra de Imobilizado	-	-
Total das Atividades de Investimento	-	(76.816,80)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Aumento de Capital	-	-
Ajuste Exercício Anterior	(414.687,09)	-
Diminuição de Empréstimo e Financiamentos	66.310,09	(67.147,09)
Pagamentos de Lucros e Dividendos	(940.622,04)	(972.408,10)
Total das Atividades de Financiamento	(1.288.999,04)	(1.039.565,19)
Diminuição Líquida nas Disponibilidades	40.996,51	(74.203,26)
Disponível no Término dos Períodos: 2024 e 2023	468.419,32	427.422,81
Disponível no Início dos Períodos: 2023 e 2022	427.422,81	501.626,07
Resultado Final do Fluxo de Caixa	40.996,51	(74.203,26)

Recife, 07 de Maio de 2025

As informações foram extraídas das folhas 01 a 274, do Livro Diário nº 26, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o nº 25/926489-0, em 07/05/2025

A sociedade não possui conselho fiscal instalado

A sociedade não possui Auditoria Independente

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA
Ident. nº. 1.222.243 SSP/PE - CPF nº. 253.819.464-49
Administrador

MARCELO BRITO DA CRUZ
Ident. nº. 2.169.482 SSP/PE - CPF nº. 318.201.314-91
Técnico Contábil - CRC PE nº 021.140/0-3

http://assinador.jucepe.com.br/assinadorweb/autenticacao/chave1-Hfx2qGE4q1xjUm549PwKachave2=biVYHKofZXWAGXCKi4PDLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31820131491-MARCELO BRITO DA CRUZ | 25381946449-JOAO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA

15/05/2025

JUCEPE

Certifico o Registro em 15/05/2025

Arquivamento 20259238554 de 15/05/2025 Protocolo 259238554 de 08/05/2025 NIRE 26600229281

Nome da empresa JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77012912324660

JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

Rua Piauí, 162 Poço - Recife - PE CEP: 52.061-040
CNPJ N° 03.203.151/0001-35 NIRE: 26.6.0022928-1 em 14/01/2019

BALANÇO PATRIMONIAL PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024



QUADRO CLÍNICO DE ÍNDICES - ANÁLISE POR INDICADORES

ÍNDICE - FORMULA	EXERCÍCIO 2024		EXERCÍCIO 2023	
	Em Real	ÍNDICES	Em Real	ÍNDICES
ÍNDICE DE LIQUIDEZ				
Liquidez Imediata = (DI / PC)				
DI = Disponível	468.419,32		427.422,81	
PC = Passivo Circulante	280.504,24	1,67	186.811,14	2,29
Liquidez Corrente = (AC / PC)				
AC = Ativo Circulante	618.078,75		902.714,11	
PC = Passivo Circulante	280.504,24	2,20	186.811,14	4,83
Liquidez Seca = (AC - Estoques) / PC				
AC = Ativo Circulante	618.078,75		902.714,11	
Estoques	-		-	
PC = Passivo Circulante	280.504,24	2,20	186.811,14	4,83
Liquidez Geral = (AC + RLP) / (PC + ELP)				
AC = Ativo Circulante	618.078,75		902.714,11	
RLP = Realizável a Longo Prazo	-		-	
PC = Passivo Circulante	280.504,24		186.811,14	
ELP = Exigível a Longo Prazo	-	2,20	-	4,83
Solvência Geral = AT / (PC + ELP)				
AT = Ativo	892.450,77		1.185.792,54	
PC = Passivo Circulante	280.504,24		186.811,14	
ELP = Exigível a Longo Prazo	-	3,18	-	6,35
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO				
Endividamento Total = (PC + ELP) / AT				
PC = Passivo Circulante	280.504,24		186.811,14	
ELP = Exigível a Longo Prazo	-		-	
AT = Ativo	892.450,77	0,31	1.185.792,54	0,16
Garantia Capitais Terceiros = (PC + ELP) / PL				
PC = Passivo Circulante	280.504,24		186.811,14	
ELP = Exigível a Longo Prazo	-		-	
PL = Patrimônio Líquido	611.946,53	0,46	998.981,40	0,19
Imobilização Capital Próprio = (AP / PL)				
AP = Ativo Permanente	274.372,02		283.078,43	
PL = Patrimônio Líquido	611.946,53	0,46	998.981,40	0,28
ÍNDICE DE RENTABILIDADE OU LUCRATIVIDADE EM (%)				
Margem Bruta = (LB / Vendas) x 100				
LB = Lucro Bruto	2.819.058,48		2.704.937,06	
Vendas Líquidas	2.819.058,48	100,00%	2.704.937,06	100,00%
Margem Operacional = (LO / Vendas) x 100				
LO = Lucro Operacional	968.274,26		999.482,03	
Vendas Líquidas	2.819.058,48	34,36%	2.704.937,06	36,96%
Margem Líquida = (LL / Vendas) x 100				
LL = Lucro Líquido	968.274,26		999.482,03	
Vendas Líquidas	2.819.058,48	34,36%	2.704.937,06	36,96%
ROI = (LL / AT) x 100				
LL = Lucro Líquido	968.274,26		999.482,03	
AT = Ativo	892.450,77	108,60%	1.185.792,54	84,29%
Retorno sobre o P. Líquido = (LL / PL) x 100				
LL = Lucro Líquido	968.274,26		999.482,03	
PL = Patrimônio Líquido	611.946,53	168,23%	998.981,40	100,06%

Recife, 07 de Maio de 2025
As informações foram extraídas das folhas 01 e 274, do Livro Diário nº 26, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o nº 25/926489-0, em 07/05/2025
A sociedade não possui conselho fiscal instalado
A sociedade não possui Auditoria Independente
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA
Ident. nº. 1.222.243 SSP/PE - CPF nº. 253.819.464-49
Administrador

MARCELO BRITO DA CRUZ
Ident. nº. 2.169.482 SSP/PE - CPF nº. 318.201.314-91
Técnico Contábil - CRC PE nº 021.140/0-3

http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ffx29984q1xjIum549PWa&chave2=diVtHk0tZwAGXckI4PdIw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31820131491-MARCELO BRITO DA CRUZ|25381946449-JOAO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA

15/05/2025



Certifico o Registro em 15/05/2025
Arquivamento 20259238554 de 15/05/2025 Protocolo 259238554 de 08/05/2025 NIRE 26600229281
Nome da empresa JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 77012912324660

JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
 Rua Piauí, 162 Poço – Recife – PE CEP: 52.061-040
 CNPJ Nº 03.203.151/0001-35 NIRE nº 26.6.0022928-1 em 14/01/2019



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE8q1xjIum549P7wA&chave2=diVtHk0cZwAGXcKI4FDIw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31820131491-MARCELO BRITO DA CRUZ|25381946449-JOAO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA

NOTAS EXPLICATIVAS

PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto se de outra forma indicado)

1. Contexto Operacional

A empresa tem como principais objetivos: Suporte Técnico, Manutenção e outros serviços em tecnologia da informação estabelecida na Rua Piauí nº 162 no bairro Poço Recife – PE registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o n.º 26.6.0022928-1.

2. Principais Práticas Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis, as quais emanam da Lei das Sociedades Anônimas 6.404/76, Lei 11.638/07, Lei 11.941/09 e Adoção do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) referente as normas das Pequenas e Médias Empresas (PME), conforme resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº. 1.255/09.

a) **Apuração de Resultado**

As receitas e despesas são apuradas de acordo com o regime de competência

b) **Ativos: Circulante e Não Circulante**

Os ativos são representados ao valor de custo ou realização, incluindo, quando aplicado, os rendimentos e as variações monetárias auferidas.

c) **Permanente**

E demonstrado ao custo de aquisição. Os ganhos e as perdas em alienações são apurados comparando-se o produto da venda com o valor residual contábil e são reconhecidos na demonstração do resultado. A depreciação dos demais ativos é calculada pelo método linear, para distribuir seu valor de custo ao longo da vida útil estimada.

d) **Passivos: Circulante e Não Circulante**

São demonstrados e reconhecidos pelos valores históricos, acrescidos quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas.

3. Caixa e Equivalência de Caixa

	2024	2023
Caixa	2.743,27	3.085,64
Bancos	60.823,53	28.013,07
Aplicações	404.852,52	396.324,10
	<u>468.419,32</u>	<u>427.422,81</u>

As aplicações são classificadas na rubrica " Caixa e equivalentes de caixa", por serem consideradas ativos financeiros com possibilidade de resgate imediato e sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

Recife, 07 de Maio de 2025

As Informações foram extraídas das folhas 01 a 274, do Livro Diário nº 26, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o nº 25/926489-0, em 07/05/2025

A sociedade não possui conselho fiscal Instalado

A sociedade não possui Auditoria Independente

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

 JOÃO FRANCISCO ROBEIRO DE SOUZA
 Administrador
 Ident nº 1.222.243 SSP/PE
 CPF nº 253.819.464-49

 MARCELO BRITO DA CRUZ
 Técnico Contábil - CRC PE nº 021.140/0-3
 Ident nº 2.169.482 SSP/PE
 CPF nº 318.201.314-91

15/05/2025



Certifico o Registro em 15/05/2025

Arquivamento 20259238554 de 15/05/2025 Protocolo 259238554 de 08/05/2025 NIRE 26600229281

Nome da empresa JF SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77012912324660



NOTAS EXPLICATIVAS
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto se de outra forma indicado)

4. Imobilizado

	2024	2023
Bens e Direito de Uso		
Maquinas	93.909,38	93.909,38
Moveis e Utensílios	108.374,59	108.374,59
Hardwares	142.201,24	142.201,24
Softwares	18.180,42	18.180,42
Veículos	69.787,07	69.787,07
	<u>432.452,70</u>	<u>432.452,70</u>
Depreciação		
Softwares	(7.394,21)	(7.394,21)
Móveis e Utensílios	(26.144,71)	(22.478,20)
Hadwares	(93.583,61)	(92.352,14)
Maquinas	(8.909,73)	(5.101,30)
Veículos	(27.498,22)	(27.498,22)
	<u>(163.530,48)</u>	<u>(154.824,07)</u>
Intangível		
Marcas	2.392,00	2.392,00
Concessões	3.057,80	3.057,80
	<u>5.449,80</u>	<u>5.449,80</u>

Os bens e direitos em uso são demonstrados pelo custo histórico de aquisição

A depreciação é calculada pelo método linear, de acordo com as taxas determinadas pela legislação em vigor.

Ganhos e perdas em alienações são determinados pela comparação dos valores de alienação com valor contábil e são incluídos no resultado.

Programas de computador (softwares)

Licenças adquiridas de programas de computador são capitalizadas e amortizadas ao longo de sua vida útil estimada.

Os gastos associados ao desenvolvimento ou a manutenção de softwares são reconhecidos como despesas na medida em que são incorridos. Os gastos relacionados à implantação de sistemas, principalmente, serviços de consultoria, são reconhecidos como ativo e são amortizados usando-se o método linear.

Arrendamentos mercantil

Os arrendamentos mercantis nos quais a empresa fica substancialmente com todos os riscos e benefícios de propriedade são classificados como arrendamento financeiro. Os arrendamentos financeiros são registrados como se fosse uma compra financiada, reconhecendo, no seu início, um ativo imobilizado e um passivo de financiamento (arrendamento).

Os arrendamentos mercantis nos quais uma parte significativa dos riscos e benefícios de propriedade ficam com o arrendador são classificados como arrendamentos operacionais. Os pagamentos feitos para os arrendamentos operacionais (líquidos de todo incentivo recebido do arrendo) são apropriados ao resultado pelo método linear ao longo do período do arrendamento.

Recife, 07 de Maio de 2025

As Informações foram extraídas das folhas 01 a 274, do Livro Diário nº 26, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o nº 25/926489-0, em 07/05/2025

A sociedade não possui conselho fiscal Instalado

A sociedade não possui Auditoria Independente

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

JOÃO FRANCISCO ROBEIRO DE SOUZA

Administrador

Ident nº 1.222.243 SSP/PE

CPF nº 253.819.464-49

MARCELO BRITO DA CRUZ

Técnico Contábil - CRC PE nº 021.140/0-3

Ident nº 2.169.482 SSP/PE

CPF nº 318.201.314-91

15/05/2025

JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
Rua Piauí, 162 Poço – Recife – PE CEP: 52.061-040
CNPJ Nº 03.203.151/0001-35 NIRE nº 26.6.0022928-1 em 14/01/2019

PMLN
FL.(s) Nº 108
FOLHA Nº 8
RUBRICA:



NOTAS EXPLICATIVAS
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto se de outra forma indicado)

5. Empréstimos e Financiamentos

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Empréstimos Banco Caixa Econômica	115.194,87	48.884,78
	<u>115.194,87</u>	<u>48.884,78</u>

6. Patrimônio Líquido

a) Em 31 de dezembro de 2024, o capital da empresa é de R\$ 150.000,00

Os resultados dos exercícios de 2024 e 2023, respectivamente apresentados no valor de R\$ 968.274,26 e R\$ 999.462,03 foram distribuídos da seguinte forma:

Em 2024 o titular João Francisco Ribeiro de Souza recebeu o valor de R\$ 940.622,04 de distribuição.

Em 2023 o titular João Francisco Ribeiro de Souza recebeu o valor de R\$ 972.408,10 de distribuição.

Recife, 07 de Maio de 2025

As informações foram extraídas das folhas 01 a 274, do Livro Diário nº 26, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o nº 25/926489-0, em 07/05/2025

A sociedade não possui conselho fiscal Instalado

A sociedade não possui Auditoria Independente

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

JOÃO FRANCISCO ROBEIRO DE SOUZA
Administrador
Ident nº 1.222.243 SSP/PE
CPF nº 253.819.464-49

MARCELO BRITO DA CRUZ
Técnico Contábil - CRC PE nº 021.140/0-3
Ident nº 2.169.482 SSP/PE
CPF nº 318.201.314-91

http://assinador.esca.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2gqE4q1xj1Um549PTwAchave2=blvYHKoZXWAGXcKi4Pdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31820131491-MARCELO BRITO DA CRUZ|25381946449-JOAO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA

PMLN

FL.(s) N°

RÚBRICA:

FOLHA 09



JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
Rua Piauí, 162 Poço – Recife – PE CEP: 52.061-040
CNPJ Nº 03.203.151/0001-35 NIRE: 26.6.0022928-1 em 14/01/2019

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém esta peça Contábil 09 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do N° 01 ao N° 09 e serviu para apresentação das Demonstrações Contábeis do contribuinte abaixo descrito:

NOME DA EMPRESA: JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

ENDEREÇO: Rua Piauí, 162

MUNICÍPIO: Recife

BAIRRO: Poço

UF: Pernambuco

CEP: 52.061-040

REGISTRO NA JUNTA: 26.6.0022928-1

DATA DE REGISTRO: 14/01/2019

CNPJ: 03.203.151/0001-35

PERÍODO DE ESCRITURAÇÃO: 01/01/2024 A 31/12/2024

RECIFE, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Recife, 07 de Maio de 2025

As informações foram extraídas das folhas 01 a 274, do Livro Diário nº 26, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o nº 25/926489-0, em 07/05/2025

A sociedade não possui conselho fiscal instalado

A sociedade não possui Auditoria Independente

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA

Ident. nº. 1.222.243 SSP/PE - CPF nº. 253.819.464-49

Administrador

MARCELO BRITO DA CRUZ

Ident. nº. 2.169.482 SSP/PE - CPF nº. 318.201.314-91

Técnico Contábil - CRC PE nº 021.140/0-3

http://assinador.jucs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qB4qjxiJms49PTWAKchave2=biVYHKoCZxwAGXCKi4FDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31820131491-MARCELO BRITO DA CRUZ|25381946449-JOAO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA



Certifico o Registro em 15/05/2025

Arquivamento 20259238554 de 15/05/2025 Protocolo 259238554 de 08/05/2025 NIRE 26600229281

Nome da empresa JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77012912324660

15/05/2025



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
PROTOCOLO	259238554 - 08/05/2025
ATO	223 - BALANÇO PUBLICADO
EVENTO	223 - BALANÇO PUBLICADO

MATRIZ

NIRE 26600229281
CNPJ 03.203.151/0001-35
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2025
SOB N: 20259238554

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 25381946449 - JOAO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA - Assinado em 15/05/2025 às 11:19:49

Cpf: 31820131491 - MARCELO BRITO DA CRUZ - Assinado em 15/05/2025 às 10:44:52

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação
Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE

PMLN
FL.(s) N° 111
RUBRICA: [assinatura]

Termo de Autenticação

Declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido.

Nome Empresarial: **JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**

Natureza Jurídica: **2062**

NIRE: **26600229281**

CNPJ: **03.203.151/0001-35**

Protocolo: **259264890**

Tipo de Livro: **DIARIO**

Número de Ordem: **26**

Início da Escrituração: **01/01/2024**

Término da **31/12/2024**

Data da Autenticação: **07/05/2025 14:05:00**

N. da Autenticação: **259264890**

Hash do Requerimento:

Hash do Livro: **b0e33e71741834aa3d9fb516bca500373ec6ca1e934638720b4edbacbdf529f6**

Recife - PE, 07/05/2025 14:05:00

Jessica Caroline das Chagas Moraes
Responsável pelo expediente da Secretaria Geral

Assinantes do Livro Digital:

Nome:	JOAO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA	
CPF:	253.819.464-49	
Assinado em:	07/05/2025 14:05:00	SOCIO ADMINISTRADOR
Nome:	MARCELO BRITO DA CRUZ	
CPF:	318.201.314-91	
Assinado em:	07/05/2025 14:05:00	CONTADOR

PMLN

FL.(s) N°

RUBRICA:



Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico o Registro em 07/05/2025
Arquivamento 259264890 Protocolo 259264890 de 02/05/2025
Nome da empresa JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
NIRE 26600229281

Este documento pode ser verificado em
<http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 186915479943

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2025
por Jessica Caroline das Chagas Moraes - Responsável pelo expediente da Secretaria Geral



NIRE: **26600229281**

CNPJ: **03.203.151/0001-35**

Protocolo: **259264890**

Arquivamento: **07/05/2025 14:05:00**

Nome Empresarial: **JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**



Para validar o documento impresso acesso: <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx> e informe o código de autenticidade.

PMLN

FL.(s) N°

RÚBRICA:



FOLHA 01

JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
Rua Piauí, 162 Poço – Recife – PE CEP: 52.061-040
ATIVIDADE ECONÔMICA Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
CNPJ N° 03.203.151/0001-35 NIRE: 26.6.0022928-1 em 24/05/1999

TERMO DE ABERTURA

Contém esta peça Contábil 07 Folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do N° 01 ao N° 08 e serviu para apresentação das Demonstrações Contábeis do contribuinte abaixo descrito:

NOME DA EMPRESA: JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

ENDEREÇO: Rua Piauí,162

MUNICÍPIO: RECIFE/ PE

BAIRRO: Poço

UF: PE

CEP: 52.061-040

REGISTRO NA JUNTA: 26.6.0022928-1

DATA DE REGISTRO: 24/5/1999

CNPJ: 03.203.151/0001-35

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2025

RECIFE, 01 DE JANEIRO DE 2025

Recife, 24 de abril de 2026

As Informações foram extraídas das páginas 01 a 374 do Livro Diário nº 27,

Registrado na JUCEPE sob o nº 269297200

Transmitido em 23/04/2026

A sociedade não possui conselho fiscal Instalado

A sociedade não possui Auditoria Independente

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA
SÓCIO ADMINISTRADOR

MARCELO BRITO DA CRUZ

Ident. N° 2.169.482 SSP/PE – CPF N° 318.201.314-91
TEC. CONTÁBIL CRC/PE N° 021.140/O-3

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3A1-esJLYoumsOg_zfLh6g&chave2=blvYHkoCZXWAGXCKl4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31820131491-MARCELO BRITO DA CRUZ|25381946449-JOAO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA



JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

Rua Plauí, 162 Poço - Recife - PE CEP: 52.061-040
ATIVIDADE ECONÔMICA Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da Informação
CNPJ N° 03.203.151/0001-35 NIRE: 26.6.0022928-1 em 24/05/1999

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 (Valores Expressos em Reais)

	ATIVO		PASSIVO	
	2025	2024	2025	2024
CIRCULANTE				
DISPONÍVEL	345.324,60	468.419,32		
Caixa e Bancos	70.465,96	63.566,80		
Aplicação Financeira	274.858,64	404.852,52		
Contas a Receber	136.450,56	135.291,67		
Adiantamento a Terceiros	-	1.419,79		
Adiantamento a Funcionários	-	3.416,35		
Outros Créditos	9.531,62	9.531,62		
	491.306,78	618.078,75		
IMOBILIZADO	264.683,99	268.922,22		
Bens do Ativo Imobilizado	436.920,88	432.452,70		
Depreciação Acumulada	(172.236,89)	(163.530,48)		
INTANGÍVEL	5.449,80	5.449,80		
Marcas e Software	-	-		
(-) Software	5.449,80	5.449,80		
	270.133,79	274.372,02		
TOTAL DO ATIVO	761.440,57	892.450,77		
CIRCULANTE				
Empréstimos	-	115.194,87		
Fornecedores	3.164,15	2.943,15		
Obrigações Trabalhistas	68.509,60	87.146,34		
Obrigações Tributárias	92.409,50	75.219,00		
Outras Obrigações	1.467,83	-		
	165.561,08	280.504,24		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
Capital Social	150.000,00	150.000,00		
Lucros Acumulados	445.889,49	461.946,53		
	595.889,49	611.946,53		
TOTAL DO PASSIVO	761.440,57	892.450,77		

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 (Valores Expressos em Reais)

	2025	ANÁLISE VERTICAL	2024	ANÁLISE VERTICAL
RECEITA BRUTA	3.682.148,09		3.406.455,65	
Receitas de Serviços	3.682.148,09		3.406.455,65	
RECEITA OPERACIONAL	3.682.148,09	100,00%	3.406.455,65	100,00%
DEDUÇÕES DAS VENDAS DE PRODUTOS				
Impostos e Deduções s/Serviços Prestados	(672.153,91)	-18,25%	(587.397,17)	-17,24%
RECEITA LÍQUIDA	3.009.994,18	81,75%	2.819.058,48	82,76%
LUCRO BRUTO	3.009.994,18	81,75%	2.819.058,48	82,76%
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	(1.833.782,49)	-49,80%	(1.870.432,15)	-54,91%
Despesas Pessoal	(1.328.012,98)	-36,07%	(1.296.468,27)	-38,06%
Despesas Administrativas	(485.855,06)	-13,19%	(550.517,40)	-16,16%
Despesas Tributárias	(19.914,45)	-0,54%	(23.446,48)	-0,69%
RESULTADO DO PERÍODO ANTES DAS RECEITAS E DESP. FINANCEIRAS	1.176.211,69	31,94%	948.626,33	27,85%
Receitas Financeiras	22.919,93	0,62%	30.613,19	0,90%
Despesas Financeiras	(22.788,66)	-0,62%	(10.965,26)	-0,32%
Outras Receitas Operacionais	-	0,00%	-	0,00%
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.176.342,96	31,96%	968.274,26	28,42%

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico onde reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, de acordo com os dispositivos contidos na Lei 6.404/76, Lei 11.638/07, Lei 11.941/09, e adoção do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) referente as normas das Pequenas e Médias Empresa (PME), conforme Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) 1.255/09, observadas os seus procedimentos e os demais exigidos pela legislação em vigor. Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Recife, 24 de abril de 2026
As informações foram extraídas das páginas 01 a 374 do Livro Diário nº 27.
Registrado na JUCEPE sob o nº 268297200
Transmitido em 23/04/2026
A sociedade não possui conselho fiscal instalado
A sociedade não possui Auditoria Independente
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

JOAO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA
SÓCIO ADMINISTRADOR

MARCELO BRITO DA CRUZ
Ident. N° 2.169.482 SSP/PE - CPF N° 318.201.314-91
TEC. CONTÁBIL CRC/PE N° 021.140/O-3

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3Ai-esuJYumS0g_zfih6g&chave2=blvYHKocZXWAGcK14FDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31820131491-MARCELO BRITO DA CRUZ|25381946449-JOAO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025
(Valores Expressos em Real)

DESCRIÇÃO	CAPITAL REALIZADO	AVAC	RESERVA DE CAPITAL	RESERVA DE LUCROS	LUCROS OU ACUMULADOS	TOTAL
Saldo em 01 de janeiro de 2024	150.000,00	-	-	-	848.981,40	998.981,40
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	(414.687,09)	(414.687,09)
Resultado do Exercício	-	-	-	-	968.274,26	968.274,26
Distribuição de Lucros	-	-	-	-	(940.622,04)	(940.622,04)
Saldo em 31 de dezembro de 2024	150.000,00	-	-	-	461.946,53	611.946,53
Resultado do Exercício	-	-	-	-	1.176.342,96	1.176.342,96
Distribuição de Lucros	-	-	-	-	(1.192.400,00)	(1.192.400,00)
Saldo em 31 de dezembro de 2025	150.000,00	-	-	-	445.889,49	595.889,49

DEMONSTRAÇÕES DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025
(Valores Expressos em Real)

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2024
Saldo no Início do Período	461.946,53	848.981,40
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	(414.687,09)
Saldo Inicial	461.946,53	434.294,31
Resultado do Exercício	1.176.342,96	968.274,26
Saldo a Destinar	1.638.289,49	1.402.568,57
Dividendos Distribuídos	(1.192.400,00)	(840.622,04)
Saldo no Fim do Período	445.889,49	461.946,53

Recibo, 24 de abril de 2025.
 As informações foram extraídas das páginas 01 e 374 do Livro Diário nº 27,
 Registrado no JUCEPE sob o nº 269297200,
 Tramitado em 23/04/2025.
 A sociedade não possui com efeito fiscal irregularidade.
 Sob as penas da lei, declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras e não
 responsabilizo-me por falsas informações.

JOAO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA
 SÓCIO ADMINISTRADOR

MARCELO BRITO DA CRUZ
 Mem. Nº 2.166.482 SSP/PE - CPF Nº 318.201.314-81
 TEC. CONTÁBIL CRC/PE Nº 021.1400-3



JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

Rua Plaul, 162 Poço – Recife – PE CEP: 52.061-040

ATIVIDADE ECONÔMICA Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da Informação

CNPJ Nº 03.203.151/0001-35 NIRE: 26.6.0022928-1 em 24/05/1999

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO EXERCÍCIO FINDO 31 DE DEZEMBRO DE 2025

(Valores Expressos em Reais)

	2025	2024
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do Exercício	1.176.342,96	968.274,26
Depreciação e Amortização	8.706,41	8.706,41
Aumento/Diminuição Contas a Receber	(1.158,89)	324.387,82
Diminuição Contas do Ativo	3.416,35	1.244,05
Aumento Fornecedores	221,00	1.193,87
Aumento Contas a Pagar	20,71	26.189,14
Total das Atividades Operacionais	1.188.968,33	1.329.995,55
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compra de Imobilizado	(4.468,18)	-
Total das Atividades de Investimento	(4.468,18)	-
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Empréstimo e Financiamentos	(115.194,87)	66.310,09
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	(414.687,09)
Distribuição de Lucros	(1.192.400,00)	(940.622,04)
Total das Atividades de Financiamento	(1.307.594,87)	(1.288.999,04)
Diminuição Líquido nas Disponibilidades	(123.094,72)	40.996,51
Disponível no Término do Período: 12/2025 e 12/2024	345.324,60	468.419,32
Disponível no Início do Período: 01/2025 e 01/2024	468.419,32	427.422,81
Resultado Final do Fluxo de Caixa	(123.094,72)	40.996,51

Recife, 24 de abril de 2026

As Informações foram extraídas das páginas 01 a 374 do Livro Diário nº 27,

Registrado na JUCEPE sob o nº 269297200

Transmitido em 23/04/2026

A sociedade não possui conselho fiscal Instalado

A sociedade não possui Auditoria Independente

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA

SÓCIO ADMINISTRADOR

MARCELO BRITO DA CRUZ

Ident. Nº 2.169.482 SSP/PE – CPF Nº 318.201.314-91
 TEC. CONTÁBIL CRC/PE Nº 021.140/O-3

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3Ai-esuIYoumSog_zFlh6g&chave2=b1YHkoZXWAGXGKI4FDLW
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31820131491-MARCELO BRITO DA CRUZ|25381946449-JOAO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA

PMLN

FL.(s) Nº

RÚBRICA:

FOLHA 05

JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Rua Plauí, 162 Poço – Recife – PE CEP: 52.061-040
 ATIVIDADE ECONÔMICA Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da Informação
 CNPJ Nº 03.203.151/0001-35 NIRE: 26.6.0022928-1 em 24/05/1999

QUADRO CLÍNICO DE ÍNDICES - ANÁLISE POR INDICADORES

ÍNDICE - FÓRMULA	2026		2024	
	Em Real	ÍNDICES	Em Real	ÍNDICES
ÍNDICE DE LIQUIDEZ				
Liquidez Corrente = (AC / PC)				
AC = Ativo Cícilante	491.306,78		618.078,75	
PC = Passivo Cícilante	165.551,08	2,97	280.504,24	2,20
Liquidez Geral = (AC + RLP) / (PC + PNC)				
AC = Ativo Cícilante	491.306,78		618.078,75	
RLP = Realizável a Longo Prazo	-		-	
PC = Passivo Cícilante	165.551,08		280.504,24	
PNC = Passivo não Cícilante	-	2,97	-	2,20
Solvência Geral = AT / (PC + PNC)				
AT = Ativo	761.440,57		892.450,77	
PC = Passivo Cícilante	165.551,08		280.504,24	
PNC = Passivo não Cícilante	-	4,60	-	3,18
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO				
Endividamento Total = (PC + PNC) / AT				
PC = Passivo Cícilante	165.551,08		280.504,24	
PNC = Passivo não Cícilante	-		-	
AT = Ativo	761.440,57	0,22	892.450,77	0,31
Garantia Capitais Terceiros = (PC + PNC) / PL				
PC = Passivo Cícilante	165.551,08		280.504,24	
PNC = Passivo não Cícilante	-		-	
PL = Patrimônio Líquido	595.889,49	0,28	611.946,53	0,46
Imobilização Capital Próprio = (IMOB / PL)				
IMOB = Ativo Imobiliado	270.133,79		274.372,02	
PL = Patrimônio Líquido	595.889,49	0,45	611.946,53	0,45
ÍNDICE DE RENTABILIDADE OU LUCRATIVIDADE EM (%)				
Margem Bruta = (LB / Vendas) x 100				
LB = Lucro Bruto	3.009.994,18		2.819.058,48	
Vendas Líquidas	3.009.994,18	100,00%	2.819.058,48	100,00%
Margem Operacional = (LO / Vendas) x 100				
LO = Lucro Operacional	1.176.211,69		948.626,33	
Vendas Líquidas	3.009.994,18	39,08%	2.819.058,48	33,65%
Margem Líquida = (LL / Vendas) x 100				
LL = Lucro Líquido	1.176.342,96		968.274,26	
Vendas Líquidas	3.009.994,18	39,08%	2.819.058,48	34,35%
ROI = (LL / AT) x 100				
LL = Lucro Líquido	1.176.342,96		968.274,26	
AT = Ativo	761.440,57	154,49%	892.450,77	108,50%
Retorno sobre o P.Líquido = (LL / PL) x 100				
LL = Lucro Líquido	1.176.342,96		968.274,26	
PL = Patrimônio Líquido	595.889,49	197,41%	611.946,53	158,23%

As Informações foram extraídas das páginas 01 a 374 do Livro Diário nº 27,
 Registrado na JUCEPE sob o nº 269297200
 Transmido em 23/04/2026
 A sociedade não possui conselho fiscal Instalado
 A sociedade não possui Auditoria Independente
 Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA
 SÓCIO ADMINISTRADOR

MARCELO BRITO DA CRUZ
 Ident. Nº 2.168.482 SSP/PE – CPF Nº 318.201.314-91
 TEC. CONTÁBIL CRC/PE Nº 021.140/O-3

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3A1-esUjY0umSQ-zFlh6gKchave2=biVYHKotZXWAGXcK14Fdlw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31820131491-MARCELO BRITO DA CRUZ | 25381946449-JOAO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA

JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

Rua Piauí, 162 Poço – Recife – PE CEP: 52.061-040

ATIVIDADE ECONÔMICA Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CNPJ N° 03.203.151/0001-35 NIRE: 26.6.0022928-1 em 24/05/1999

NOTAS EXPLICATIVAS

PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto se de outra forma indicado)**1. Contexto Operacional**

A empresa é uma sociedade limitada e tem como principais objetivos: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. Rua Piauí, 162 Poço – Recife – PE CEP: 52.061-040, registrada na junta comercial do estado de pernambuco sob o nº 26.6.0022928-1.

2. Principais Práticas Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis, as quais emanam da Lei das Sociedades Anônimas 6.404/76, Lei 11.638/07, Lei 11.941/09 e Adoção do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) referente as normas das Pequenas e Médias Empresas (PME), conforme resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº. 1.255/09.

a) Apuração de Resultado

As receitas e despesas são apuradas de acordo com o regime de competência

b) Ativos: Circulante e Não Circulante

Os ativos são representados ao valor de custo ou realização, incluindo, quando aplicado, os rendimentos e as variações monetárias auferidas.

c) Permanente

É demonstrado ao custo de aquisição. Os ganhos e as perdas em alienações são apurados comparando-se o produto da venda com o valor residual contábil e são reconhecidos na demonstração do resultado. A depreciação dos demais ativos é calculada pelo método linear, para distribuir seu valor de custo ao longo da vida útil estimada.

d) Passivos: Circulante e Não Circulante

São demonstrados e reconhecidos pelos valores históricos, acrescidos quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas.

3. Caixa e Equivalência de Caixa

	<u>2025</u>	<u>2024</u>
Caixa	3.574,95	2.743,27
Bancos	66.891,01	60.823,53
Aplicações	274.858,64	404.852,52
	<u>345.324,60</u>	<u>468.419,32</u>

As aplicações são classificadas na rubrica "Caixa e equivalentes de caixa", por serem consideradas ativos financeiros com possibilidade de resgate imediato e sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

4. Imobilizado

Bens em operação	<u>2025</u>	<u>2024</u>
Moveis e Utensílios	108.374,59	108.374,59
Hardwares	146.669,42	142.201,24
Máquinas e Equipamentos	93.909,38	93.909,38
Veículos	69.787,07	69.787,07
Software	18.180,42	18.180,42
	<u>436.920,88</u>	<u>432.452,70</u>

Depreciação	<u>2025</u>	<u>2024</u>
Moveis e Utensílios	(29.811,22)	(26.144,71)
Hardwares	(94.815,08)	(93.583,61)
Veículos	(27.498,22)	(27.498,22)
Software	(7.394,21)	(7.394,21)
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	(12.718,16)	(8.909,73)
	<u>(172.236,89)</u>	<u>(163.530,48)</u>

Recife, 24 de abril de 2026

As Informações foram extraídas das páginas 01 a 374 do Livro Diário nº 27,

Registrado na JUCEPE sob o nº 269297200

Transmitido em 23/04/2026

A sociedade não possui conselho fiscal Instalado

A sociedade não possui Auditoria Independente

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

JOAO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA
 SÓCIO ADMINISTRADOR

MARCELO BRITO DA CRUZ
 Ident. Nº 2.169.482 SSP/PE – CPF Nº 318.201.314-91
 TEC. CONTÁBIL CRC/PE Nº 021.140/O-3



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3A1-esUlyOumsQg_zF1h6g&chave2=b1vYHKotZXWAGXcK14Pdlw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31820131491-MARCELO BRITO DA CRUZ | 25381946449-JOAO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA

FOLHA 07

Os bens e direitos em uso são demonstrados pelo custo histórico de aquisição. A depreciação é calculada pelo método linear, de acordo com as taxas determinadas pela legislação em vigor. Ganhos e perdas em alienações são determinados pela comparação dos valores de alienação com valor contábil e são incluídos no resultado.

Programas de computador (softwares)

Licenças adquiridas de programas de computador são capitalizadas e amortizadas ao longo de sua vida útil estimada.

Os gastos associados ao desenvolvimento ou a manutenção de softwares são reconhecidos como despesas na medida em que são incorridos. Os gastos relacionados a implantação de sistemas, principalmente, serviços de consultoria, são reconhecidos como ativo e são amortizados usando-se o método linear.

5. Obrigações Tributárias

	<u>2025</u>	<u>2024</u>
IRRF s/ trabalho assalariado	8.278,17	12.127,01
Simplex a recolher	84.061,33	63.062,87
ISS Retido a Recolher	70,00	-
Outras obrigações tributárias	-	30,00
	<u>92.409,50</u>	<u>75.219,88</u>

6. Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias

	<u>2025</u>	<u>2024</u>
INSS a Recolher	5.506,86	6.469,62
FGTS a Recolher	5.234,16	6.654,85
Provisão de Férias/13º Salário e Encargos	57.768,58	74.021,87
	<u>68.509,60</u>	<u>87.146,34</u>

As obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistências referem-se a valores de encargos sobre a folha de pagamento e empréstimos a funcionários, todos com recolhimento no mês subsequente.

7. Patrimônio Líquido

Em 31 de dezembro de 2024, o capital da empresa era R\$ 150.000,00 e permaneceu o mesmo para o ano de 2025;

Os resultados dos exercícios de 2025 e 2024, respectivamente apresentados no valor de R\$ 1.176.342,96 e R\$ 968.274,26.

Recife, 24 de abril de 2026

As Informações foram extraídas das páginas 01 a 374 do Livro Diário nº 27,

Registrado na JUCEPE sob o nº 269297200

Transmitido em 23/04/2026

A sociedade não possui conselho fiscal Instalado

A sociedade não possui Auditoria Independente

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

JOAO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA
SÓCIO ADMINISTRADOR

MARCELO BRITO DA CRUZ
Ident. Nº 2.169.482 SSP/PE – CPF Nº 318.201.314-91
TEC. CONTÁBIL CRC/PE Nº 021.140/O-3



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3A1-esJIY0umSQg_zFlh6gchava2=biVYHKotZXwAGXcK14PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31820131491-MARCELO BRITO DA CRUZ|25381946449-JOAO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA

PMLN
FL(s) N° 120
RUBRICA: 8



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31820131491-MARCELO BRITO DA CRUZ | 25381946449-JOAO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3A1-esJLYOumsQg_zFLh6g&chave2=bivYHKotZXWAGXCKi4Fdlw

FOLHA 08

JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
Rua Piauí, 162 Poço - Recife - PE CEP: 52.061-040
ATIVIDADE ECONÔMICA Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da Informação
CNPJ N° 03.203.151/0001-35 NIRE: 26.6.0022928-1 em 24/05/1999

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém esta peça Contábil 07 Folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do N° 01 ao N° 08 e serviu para apresentação das Demonstrações Contábeis do contribuinte abaixo descrito:

NOME DA EMPRESA: JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
ENDEREÇO: Rua Piauí, 162
MUNICÍPIO: RECIFE/PE
BAIRRO: Poço
UF: PE
CEP: 52.061-040
REGISTRO NA JUNTA: 26.6.0022928-1
DATA DE REGISTRO: 24/5/1999
CNPJ: 03.203.151/0001-35
PERÍODO DE ESCRITURAÇÃO: 01/01/2025 A 31/12/2025

RECIFE, 31 DE DEZEMBRO DE 2025

24 de abril de 2026
Informações foram extraídas das páginas 01 a 374 do Livro Diário nº 27,
emitido na JUCEPE sob o nº 269297200
emitido em 23/04/2026
declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos
submetemos às penalidades da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos
submetemos por todas elas.

JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA
SÓCIO ADMINISTRADOR

MARCELO BRITO DA CRUZ
Ident. N° 2.169.482 SSP/PE - CPF N° 318.201.314-91
TEC. CONTABIL CRC/PE N° 021.140/O-3



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

JUCEPE
JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO

PMLN
FL.(s) N°
RÚBRICA:

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
PROTOCOLO	269235922 - 29/04/2026
ATO	223 - BALANCO PUBLICADO
EVENTO	223 - BALANCO PUBLICADO

MATRIZ

NIRE 26600229281
CNPJ 03.203.151/0001-35
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2026
SOB N: 20269235922

SIGNATÁRIO(S) QUE ASSINOU(ASSINARAM) DIGITALMENTE

Cpf: 25381946449 - JOAO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA - Assinado em 29/04/2026 às 09:31:51

Cpf: 31820131491 - MARCELO BRITO DA CRUZ - Assinado em 27/04/2026 às 11:16:25

Este ato arquivado na JUCEPE contém 09 páginas, sendo esta página integrante do documento registrado.



Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Certifico o Registro em 04/05/2026 Data dos Efeitos 29/04/2026
Arquivamento: 20269235922. Protocolo: 269235922 de 29/04/2026. NIRE: 26600229281
Nome da empresa JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Este documento pode ser verificado em <https://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela: 42724809138703
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2026
por JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES - Secretário(a) Geral



Autarquia Municipal Criada pela Lei 328, de 06 de novembro de 1967

Rua do Paraíso, s/nº- Centro – CEP. 46.445-000

CNPJ nº 13.842.588/0001-72

CARINHANHA - BAHIA

ATESTADO DE IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, situada na Rua Piauí nº 162, bairro Poço, cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ Nº 03.203.151/0001-35, desempenha atividade nesta Autarquia há mais de 10 (Dez) anos, prestando serviços de Consultoria e Locação de Sistemas. Não havendo até a presente data nenhum fator que desabone o desempenho dos seus produtos, bem como a prestação dos seus serviços.

Declaramos que os serviços prestados pela referida empresa ao SAAE de Carinhanha - BA, que possui 15.000 ligações, sempre foram realizados de acordo com a técnica e as exigências legais, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone

Locação de Licença de uso e prestação de serviço de suporte, manutenção, implantação, conversão, configuração, armazenamento em data center e treinamento do sistema comercial para faturamento de contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto com os seguintes Módulos:

- Gestão Comercial – Sistema de faturamento, arrecadação e controle de contas e consumo.
- Gerenciador de Sistema – Cadastramento de funcionários, senhas, perfil de acesso e auditorias das atividades.
- Convênio Arrecadação - Recebe e processa arquivo com padrão FEBRABAM gerados por postos de arrecadação autônomos e rede bancária.
- Negociação de Débito – Gestão de débitos, Refis, negociações, entre outros.
- Dívida Ativa, Execução Fiscal, Processo Judicial e Cartório - Integração ao software de Contabilidade Pública utilizado no Órgão.

PMLN
FL.(s) N° 123
RUBRICA: _____



Autarquia Municipal Criada pela Lei 328, de 06 de novembro de 1967

Rua do Paraíso, s/n°- Centro – CEP. 46.445-000

CNPJ nº 13.842.588/0001-72

CARINHANHA - BAHIA

- Atendimento ao Público – Geração de requerimento e ordem de serviço no escritório ou em campo através de Web e Smartphone.
- Agência Virtual – Atendimento ao consumidor através de site e apk para emissão de 2º via, emissão de certidões, solicitação de serviços, entre outros.
- Sistema de Coleta de Leituras e emissão simultânea, através de equipamentos portáteis.
- Módulo de Pagamento com Cartão de Crédito integrado à Agência Virtual.

Validade - Este Atestado de Idoneidade e Capacidade Técnica é válido por 12 meses a partir desta data.

Para que produza efeito, firma o presente atestado.

Carinhanha/BA, 17 de Março de 2026

DAMIAO	Assinado de forma
RIBEIRO DOS	digital por DAMIAO
SANTOS:01970	RIBEIRO DOS
447516	SANTOS:01970447516
	Dados: 2026.03.18
	09:56:41 -03'00'

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO CARINHANHA-BA

CNPJ Nº 13.842.588/0001-72



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PMLN
L.(s) N°
HARRICA:



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 26600229281	CNPJ 03.203.151/0001-35	Arquivamento do ato Constitutivo 24/05/1999	Início da atividade 24/05/1999
Endereço: RUA PIAUI, 162, POCO, RECIFE, PE - CEP: 52061040			
OBJETO SOCIAL			
MANUTENCAO E INSTALACAO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA NAS ÁREAS COMERCIAIS, CONTABIL E DE ENGENHARIA, PODENDO AINDA DESENVOLVER SOFTWARE E EFETUAR VENDAS DE LICENÇAS.			
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO	
R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX	
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
JOAO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA 253.819.464-49	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
JOAO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA 253.819.464-49	150.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 04/05/2026	Número 20269235922	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 223 - BALANCO PUBLICADO	Evento: 223 - BALANCO PUBLICADO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

RECIFE - PE, 4 de Maio de 2026

ASSINADA DIGITALMENTE POR

JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

269194975

página: 1/1

PMLN

FL.(s) N°

RÚBRICA:

Data da consulta: 04/05/2026 08:28:41

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **03.203.151/0001-35**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2014**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



PMLN
L.(s) Nº _____
FABRICA: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA
RELATÓRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 001/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Objeto: Contratação de licença de uso de software, suporte técnico, migração de dados e treinamento para sistema de gestão comercial, incluindo: faturamento, arrecadação, controle de contas e convenio de arrecadação, Negociação, Auditoria, agência virtual e Gerenciador para coleta de dados e emissão de faturas para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajeado Novo - MA.

1. HISTÓRICO

O presente procedimento administrativo foi instaurado com a finalidade de promover a **contratação direta**, por meio de **dispensa de licitação**, para contratação de licença de uso de software, suporte técnico, migração de dados e treinamento para sistema de gestão comercial, incluindo: faturamento, arrecadação, controle de contas e convenio de arrecadação, Negociação, Auditoria, agência virtual e Gerenciador para coleta de dados e emissão de faturas para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajeado Novo - MA, conforme definido no Documento de Formalização da Demanda – DFD, Termo de Referência e demais anexos.

A instrução foi precedida de **pesquisa de preços**, para realização da pesquisa de preços foram utilizadas as metodologias e os parâmetros indicados na IN SEGES nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, de acordo com o Art. 3º, desta IN, seguem informações mínimas necessárias sobre a pesquisa de preços aos quais integram o presente processo de contratação direta.

2. PROPOSTAS RECEBIDAS

No curso do procedimento, foram apresentadas as seguintes propostas:

Nº	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
01	JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	03.203.151/0001-35	R\$:38.000,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA

3. ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

Os preços propostos pelas empresas mencionadas no item anterior, foram definidos com base nos **valores médios praticados no mercado local**, considerando-se os **custos operacionais, tributários, logísticos** e a **margem compatível com a atividade econômica**, conforme demonstrado na pesquisa de preços realizada pela por esta autarquia municipal, utilizando a ferramenta digital do sistema Banco de Preços.

Finda a análise comparativa dos preços restou constatado que a empresa **JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, apresentou proposta de menor preço, portanto mais vantajosa, sendo assim classificada como primeira colocada.

O valor unitário de **R\$:38.000,00 (Trinta e oito mil reais)**, mostra-se **compatível com os preços de mercado**, atendendo aos princípios da **economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público**, previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.

4. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ante ao exposto procedeu-se à análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa **JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021**, constatando-se o seguinte:

4.1 Habilitação Jurídica

A empresa apresentou **ato constitutivo/contrato social devidamente registrado**, comprovando sua regular constituição e a legitimidade de seu representante legal, atendendo ao disposto no **art. 66 da Lei nº 14.133/2021**.

4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Foram apresentados os documentos exigidos, comprovando:

- Inscrição regular no **CNPJ**;
- Regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
- Regularidade junto ao **FGTS**;
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Qualificação Econômico-Financeira

Foram apresentados os documentos exigidos, comprovando:

- Balanço Patrimonial 2004;
- Balanço Patrimonial 2025;
- **CND de Falência e Recuperação Judicial**



PMLN
FL.(S) N° 578
RÚBRICA: 7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA

A documentação apresentada demonstra que a empresa possui **condições econômico-financeiras compatíveis** com a execução do objeto contratado, atendendo às exigências previstas no **art. 69 da Lei nº 14.133/2021**, não havendo indícios de incapacidade financeira.

4.4 Qualificação Técnica

Foram apresentados os documentos exigidos, comprovando:

- Atestado de Capacidade Técnica Operacional;

A atividade econômica da empresa é **compatível com o objeto da contratação**, estando devidamente habilitada para a execução do objeto, atendendo ao disposto no **art. 67 da Lei nº 14.133/2021**.

Após a análise, constatou-se que **toda a documentação de habilitação encontra-se regular, válida e em plena conformidade com a legislação vigente**, não havendo óbices à sua contratação.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a proposta apresentada pela empresa **JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**:

- Atende integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência;
- Apresenta **preço compatível com o mercado e vantajoso para a Administração**;
- Comprova o **atendimento integral aos requisitos de habilitação**, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Assim, **opina-se favoravelmente** pela **aprovação da proposta** e pela **declaração de habilitação da empresa**, recomendando-se o **prosseguimento do feito**, com a posterior **ratificação da dispensa de licitação pela autoridade competente**, nos termos do **art. 72 c/c art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

Lajeado Novo - MA, 14 de maio de 2026

Evandro Alves Pereira

Pregoeiro do SAAE

PORTARIA CONJUNTA Nº 001- 2025



PMLN
FL.(s) Nº 129
RÚBRICA: [assinatura]

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

SOLICITAÇÃO DE PARECER SOBRE O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À Assessoria Jurídica

Senhor Assessor:

Para cumprimento do disposto no artigo 53 da Lei 14.133/2021, submetemos-lhe para exame e aprovação, a minuta do termo de contrato, com base na Dispensa de Licitação nº 001/2026, processo Nº 001/2026 para a contratação de licença de uso de software, suporte técnico, migração de dados e treinamento para sistema de gestão comercial, incluindo: faturamento, arrecadação, controle de contas e convenio de arrecadação, Negociação, Auditoria, agência virtual e Gerenciador para coleta de dados e emissão de faturas para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajeado Novo - MA, de acordo processo em anexo.

Lajeado Novo - MA, 14 de maio de 2026

Evandro Alves Pereira

Pregoeiro do SAAE

PORTARIA CONJUNTA Nº 001- 2025



PMLN
FL.(s) N° 530
RUBRICA: 8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE Nº 001/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO-MA, POR MEIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA, por intermédio do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.539.006/0001-51, com sede e foro nesta cidade, estabelecida à Rua Otávio Farias, sn, Vila Roque, Lajeado Novo – MA / CEP 65.937-000, neste ato representado por seu Diretor o Sr. **Ismaily Coelho dos Santos**, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.983.223-06, nomeado mediante Portaria nº 187/2025-GP, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Lajeado Novo - MA, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o nº 03.203.151/0001-35, com sede na Rua Piauí, nº 226, bairro Poço, Recife - PE, por seu representante legal, **João Francisco Ribeiro de Souza**, sócio administrador, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista a ratificação da **Dispensa de Licitação nº 001/2026**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 001/2026 - SAAE**, e o que mais consta do citado Processo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da **Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021**, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato Administrativo, consoante tal contratação, sob o **regime de licenciamento**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de licença de uso de software, suporte técnico, migração de dados e treinamento para sistema de gestão comercial, incluindo: faturamento, arrecadação, controle de contas e convenio de arrecadação. Negociação, Auditoria, agência virtual e Gerenciador para coleta de dados e emissão de faturas para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajeado Novo - MA.

1.2. Inclui-se no objeto a prestação dos serviços de treinamento de pessoal e suporte técnico remoto contínuo.

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório e seus anexos e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente processo de contratação direta, mediante Dispensa de Licitação nº 001/2026, tem fundamento legal no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021. (limite atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 2025).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

a) Edital de **Dispensa de Licitação nº 001/2026** e seus Anexos;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA

- b) Termo de Referência;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de 12/05/2026 e sua documentação;
- d) Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 001/2026.

3.2 - Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos itens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último e, serão as mesmas dirimidas, considerando-se, a atender, em qualquer caso, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, como condições mínimas essenciais a serem satisfeitas pela CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do SAAE de Lajeado Novo - MA, consignadas no orçamento financeiro vigente, conforme classificação abaixo:

Dotação: 17.512.0013.1032.0000 - Manutenção das atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
Elemento de despesa - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

5.1. Pela prestação dos serviços e licença de uso do software, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal o valor conforme tabela abaixo:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VL UNIT.	VL TOTAL.
01	Contratação de licença de uso de software, suporte técnico, migração de dados e treinamento para sistema de gestão comercial, incluindo: faturamento, arrecadação, controle de contas e convenio de arrecadação, Negociação, Auditoria, agência virtual e Gerenciado para coleta de dados e emissão de faturas para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajeado Novo - MA	MÊS	12	R\$:3.000,00	R\$:36.000,00
02	IMPLANTAÇÃO, DO SSITEMA COMERCIAL E TREINAMENTO WEB	SERVIÇO	1	R\$:2.000,00	R\$:2.000,00
VALOR TOTAL					R\$:38.000,00
Trinta e oito mil reais					

5.2. O valor acordado é considerado completo, e compreende todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA DO SUPORTE TÉCNICO

6.1 O suporte técnico será prestado em dias úteis, das 7h30 às 13h00, por meio de telefone, e-mail ou acesso remoto, conforme plano acordado.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA

7. CLÁUSULA SÉTIMA DA REPRESENTAÇÃO DA CONTRATADA

- 7.1. O representante legal da CONTRATADA, identificado no preâmbulo deste termo, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1. Não haverá a exigência de garantia para a execução da presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no termo de Referência:

- Implantar e configurar os módulos contratados conforme as necessidades da CONTRATANTE;
- Disponibilizar licença de uso do software, em ambiente web e/ou local, conforme as especificações acordadas;
- Prestar suporte técnico remoto e/ou presencial durante o período de vigência contratual;
- Oferecer treinamento inicial aos servidores indicados pela CONTRATANTE, abrangendo todos os módulos contratados;
- Fornecer atualizações do software durante a vigência do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência compete, ainda, à CONTRATANTE:

- Fornecer as informações necessárias à implantação e parametrização do sistema;
- Disponibilizar infraestrutura mínima exigida para o funcionamento do software;
- Indicar os servidores a serem treinados;
- Responsabilizar-se à total e exclusivamente, por qualquer alteração no software, sem autorização expressa dos técnicos e prepostos da CONTRATADA, como também, serviços de correção de erros de operação ou recuperação de arquivos de dados, por conta do uso indevido do software por seus servidores;
- Prover, sempre que ocorra qualquer problema com o software relatórios de erros e demais problemas, que relatem as circunstâncias em que o problema ocorreu, sob pena de impossibilitar a CONTRATADA de solucionar os problemas ou erros;
- Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. A CONTRATADA detém a titularidade e todos os direitos autorais sobre o software, sendo vedada a reprodução, modificação ou distribuição não autorizada pela CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA

12.2. O prazo de duração da presente contratação ocorrerá em observância ao art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado em conformidade com os artigos 106 e 107, da mesma lei, por se tratar de contratação de execução continuada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o art. 124, da Lei 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA EXECUÇÃO

14.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e às normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A execução da presente contratação seguirá o rito do item 8 do termo de referência.

14.3. A Ordem de Serviço se integrará ao presente contrato para todos os fins de direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente por um Agente Fiscalizador, especialmente designado pela CONTRATANTE, por meio de portaria específica, que acompanhará e fiscalizará a implantação do objeto e sua execução diária, verificando a qualidade e conformidade técnica, bem como recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato após a verificação da conformidade a que lhe compete.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, em caso de:

- a) Causar a inexecução parcial ou total do contrato ou qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto, sem justificativa;
- c) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Não celebrar o contrato ou deixar de apresentar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo de validade da proposta;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso venha a incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por um prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XIII, do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos incisos citados na alínea anterior (b), que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

d1. À CONTRATANTE é facultada a aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA

dia de atraso sobre o valor do contrato, se a CONTRATADA não justificar os motivos determinantes do atraso, até o limite de 2% (dois por cento);

d1.1. A multa por atraso não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento). Nesse caso a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA sobre o limite de dias de atraso e, o seu descumprimento caberá a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. As sanções de Advertência, Impedimento de Contratar e de Declaração de Inidoneidade previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 - Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, bem como os atos que sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei 14.133, de 2021, art. 159.

16.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.10.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual



PMLN
CL.(s) Nº 835
PUBRICA: 8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA

instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, em relação a este contrato, cabem:

- a) Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de rescisão do contrato, determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- b) Recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das sanções de multa, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade para contratar.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INTERRUPTÕES DOS SERVIÇOS

18.1. O atraso no pagamento por um período de 60 (sessenta) dias, em razão de omissão de providências a cargo da administração é motivo de suspensão dos serviços pactuados, até que seja sanada a inadimplência.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, creditados em conta bancária, no prazo e condições estabelecidos neste contrato, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) e atesto pela fiscalização do contrato e demais documentos exigidos.

19.2. Os pagamentos mensais serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

19.3. O pagamento obedecerá a ordem cronológica, observada a previsão do art. 141, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4. É condição indispensável para o devido pagamento, além da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura e Solicitação de Pagamento (*modelo fornecido*) a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme mencionada no art. 68, Incisos I, II, III, IV e V, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

19.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE (art. 31, da IN nº 03, de 2018).

19.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, quando couber.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA

19.7.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, contado da data da apresentação da proposta.

20.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o *Índice Geral de Preço do Mercado – IGP-M/FGV*.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX, Lei 14.133, de 2021).

21.1. O contrato poderá ser rescindido, motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nas situações descritas no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. Em conformidade com o art. 138, da Lei nº 14.133, de 2021 a extinção deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação ou por mediação, desde que haja interesse da CONTRATANTE;
- c) por decisão judicial.

21.3. A extinção unilateral da administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo em processo.

21.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da rescisão.

21.5. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas em lei, as consequências expressas nos incisos pertinentes do Art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

22.1. A execução do objeto do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor competente, especialmente designado mediante portaria específica, que exercerá a função de Fiscal Técnico, cujas atribuições serão exercidas em conformidade com o que determina o art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. A Gestão Administrativa do presente contrato será exercida por servidor competente, especialmente designado mediante portaria específica, cujas atribuições serão exercidas de acordo com sua competência durante a vigência contratual.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

23.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente contrato, por extrato, no Diário



PMLN
L.(s) N° 137
FABRICA: 2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA

Oficial Eletrônico do Município de Lajeado Novo – MA, bem como a sua inserção no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e no SINC – contrata - Sistema de Informações para Controle, em observância os termos e prazos da lei.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As demandas que, porventura, não forem solucionadas no âmbito administrativo elegem-se o Foro da Comarca de Porto Franco, Estado do Maranhão, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por especial e privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do presente termo de contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas e reciprocamente obrigadas ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas pactuadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas idôneas, para firmeza e validade do ajustado.

Lajeado Novo - MA (MA), XX de XXXXX de 2026.

ISMAILY GOELHO DOS SANTOS
DIRETOR DO SAAE DE LAJEADO NOVO - MA
Portaria-187/2025

JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA CONTRATADA
João Francisco Ribeiro de Sousa
Diretor/Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PORTARIA N.º 003/2026 - SAAE

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajeado Novo - MA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 003/2025.,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor RONIS DA COSTA SANTOS, inscrito no CPF n.º 033.954.113-03, para o cargo de ASSESSOR JURÍDICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajeado Novo - MA, 08 de abril de 2026

ISMAILY COELHO DOS SANTOS
Ismaily Coelho dos Santos

Diretor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAJEADO NOVO - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instituído pela Lei Municipal nº 004/2022, de 09 de Junho de 2022
Quinta, 14 de Maio de 2026 | VOL: 4 | Nº 1345 | ISSN 3086-0237



Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026 – CCLC/PMLN/MA	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026 – CCLC/PMLN/MA	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026 – CCLC/PMLN/MA	51
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026 – CCLC/PMLN/MA	56
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026 – CCLC/PMLN/MA	75
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026 – CCLC/PMLN/MA	82
Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....	89
PORTARIA	89
PORTARIA N.º 003/2026 - SAAE	89
PORTARIA N.º 004/2026 - SAAE	89
PORTARIA N.º 005/2026 - SAAE	89





Código identificador: 8hunc5cvqpm20260514150557

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA

PORTARIA N.º 003/2026 - SAAE
PORTARIA N.º 003/2026 - SAAE

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajeado Novo - MA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 003/2025.,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **RONIS DA COSTA SANTOS**, inscrito no CPF n.º 033.954.113-03, para o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajeado Novo – MA, 08 de abril de 2026

Ismaily Coelho dos Santos

Diretor

*Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: cp6zhtw9u520260514160516*

PORTARIA N.º 004/2026 - SAAE
PORTARIA N.º 004/2026 - SAAE

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO DE CONTADOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajeado Novo - MA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 003/2025.,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Raimundo Luiz Nogueira Filho**, inscrito no CPF n.º 858.764.373-87, para o cargo de **CONTADOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA.**

bArt. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajeado Novo – MA, 08 de abril de 2026

Ismaily Coelho dos Santos

Diretor

*Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: tllxmtfrhf20260514160552*

PORTARIA N.º 005/2026 - SAAE
PORTARIA N.º 005/2026 - SAAE

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO DE TESOUREIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajeado Novo - MA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 003/2025.,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **ALZIRO MILHOMEM DINIZ**, inscrito no CPF n.º 572.609.233-34, para o cargo de **TESOUREIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE DE LAJEADO NOVO - MA.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.





Lajeado Novo – MA, 08 de abril de 2026

ISMAILY COELHO DOS SANTOS

Diretor

*Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: SXj3jQJ2Qtr*





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Procuradoria Geral do Município
AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO
Cep: 65937-000

ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE
Prefeito

EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Municipal

Informações: prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=Videoconferencia/OU=14592578000199/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE LAJEADO
NOVO:01598548000148
Data: 14/05/2026





PMLN
FL.(S) N° 403
RUBRICA: 8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001-2026



PMLN
L.(s) Nº 844
FABRICA: 8

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO Nº 001/2026 - SAAE-LN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

REQUERENTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA.

ASSUNTO contratação de licença de uso de software, suporte técnico, migração de dados e treinamento para sistema de gestão comercial, incluindo: faturamento, arrecadação, controle de contas e convênio de arrecadação, negociação, auditoria, agência virtual e gerenciador para coleta de dados e emissão de faturas, para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajeado Novo - MA.

AMPARO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

I - RELATÓRIO

Trata-se do Processo Administrativo nº 001/2026, que visa à contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de licença de uso de software, suporte técnico, migração de dados e treinamento para sistema de gestão comercial, incluindo faturamento, arrecadação, controle de contas, convênio de arrecadação, negociação, auditoria, agência virtual e gerenciador para coleta de dados e emissão de faturas, a fim de atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajeado Novo - MA.

Foi acostada aos autos deste processo administrativo a documentação necessária para sua formalização.

É o breve relato. Passamos à análise.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:



PMLN
FL.(s) N° 415
RÚBRICA: J

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA
ASSESSORIA JURÍDICA**

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento com as disposições fixadas na nova Lei de Licitações, especialmente quanto à possibilidade legal de contratação direta dos serviços, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstracto" ora proposta e aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos e econômico-financeiros, bem como quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, o entendimento do Tribunal de Contas da União é no sentido de que não compete ao parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação (Acórdão 1492/2021 - TCU Plenário). Por essa razão, a emissão



PMLN
FL.(S) Nº 416
RUBRICA: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA ASSESSORIA JURÍDICA

deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista tratar-se de manifestação restrita à área jurídica, não adentrando na competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Destaca-se, no portanto, que a presente manifestação diz respeito, tão-somente aos aspectos jurídicos, não adentrando, em aspectos de conveniência e oportunidade da Administração, e nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa ou financeira, sendo ainda meramente opinativa.

É sabido que ordenamento jurídico pátrio estabelece a obrigatoriedade de licitação nos casos que a administração pretenda contratar com terceiros a execução de obras, prestação de serviços, alienações, compras, locações, seja ela a Administração direta ou indireta.

Tal preceito encontra-se previsto no art. 37, inciso XXI, da carta Magna, vejamos:

“Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratos mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, que somente permitirá as exigências de qualificação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA ASSESSORIA JURÍDICA

técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações”.

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade.

Todavia, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

O tema posto a análise não comporta maiores digressões, posto que de fácil entendimento que a hipótese vivenciada nos presentes autos se encontra disciplinada no plasmado do inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021, sendo certo que o procedimento administrativo, pode perfeitamente se dar por dispensa de licitação, na forma prevista no inciso supramencionado, posto que a referida aquisição não ultrapassa os limites legais.

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles definiu a licitação: “Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse.”

Novamente, é necessário mencionar que a Constituição Federal acolheu a presunção de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância de princípios como isonomia e impessoalidade. Todavia, o art. 37, XXI, da CF limita essa presunção, permitindo a contratação direta, sem a realização de certame, nas hipóteses previstas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

Ressalte-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser sem as devidas formalidades. Com o objetivo de impedir a utilização fraudulenta dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como a identificação da necessidade, a fixação do objeto e a definição dos recursos orçamentários.



PMLN
FL.(s) N° 148
RÚBRICA: 8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA ASSESSORIA JURÍDICA

No caso presente, os requisitos para a dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, senão, vejamos o que preceitua o artigo abaixo

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Vales ressaltar que o Decreto Federal nº 12.807/2025, atualizou o referido valor para o patamar de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, e no presente caso a proposta mais vantajosa fora de **R\$: 38.000,00 (Trinta e oito mil reais)**, portanto, dentro dos parâmetros legais.

III - CONCLUSÃO

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público e, no presente caso a demora na realização de um processo licitatório complexo e demorado e em contrapartida a necessidade premente da administração pública.

Diante do exposto, dá-se parecer favorável à prestação dos serviços, pela pessoa jurídica a empresa **JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 03.203.151/0001-35**, mediante dispensa de licitação, na conformidade do inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressaltamos, por fim, a necessidade de publicação do Extrato do Contrato na imprensa oficial, no prazo legal, como condição de vigência e eficácia.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Lajeado Novo - MA, 15 de maio de 2026.



PMLN
FL.(s) N° 349
RÚBRICA: J

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA
ASSESSORIA JURÍDICA**

RONIS DA COSTA SANTOS
Assessor Jurídico
OAB/MA 26.066
Portaria 003/2026

gov.br

Documento assinado digitalmente

RONIS DA COSTA SANTOS

Data: 15/05/2026 09:21:21-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



PMLN
FL.(s) N° 150
RÚBRICA: J


SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de licença de uso de software, suporte técnico, migração de dados e treinamento para sistema de gestão comercial, incluindo: faturamento, arrecadação, controle de contas e convenio de arrecadação, Negociação, Auditoria, agência virtual e Gerenciador para coleta de dados e emissão de faturas para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajeado Novo - MA.

Na qualidade de ordenador de despesas da Autarquia Municipal, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Porto Franco - MA, 15 de maio de 2026.


ALZIRO MILHOMEM DINIZ
TESOUREIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE LAJEADO NOVO - MA.
Portaria-197/2025



PMLN
FL.(s) N° 55
RÚBRICA: 8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA

Processo Administrativo nº 001/2026
Dispensa de Licitação nº 001/2026

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

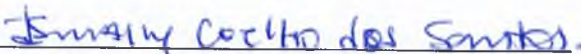
OBJETO: Contratação de licença de uso de software, suporte técnico, migração de dados e treinamento para sistema de gestão comercial, incluindo: faturamento, arrecadação, controle de contas e convenio de arrecadação, Negociação, Auditoria, agência virtual e Gerenciador para coleta de dados e emissão de faturas para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajeado Novo - MA.

Face ao disposto no processo acima epigrafado, e tendo em vista o parecer jurídico acostado e a demonstrada necessidade dos itens descritos no processo, bem como o julgamento objetivo da melhor proposta cujo critério foi o de menor preço, **AUTORIZO** o processo de contratação direta em favor da empresa, JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 03.203.151/0001-35, com sede na Rua Piauí, nº 226, bairro Poço, Recife - PE, por seu representante legal, João Francisco Ribeiro de Souza, sócio administrador, na forma do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, para Contratação de licença de uso de software, suporte técnico, migração de dados e treinamento para sistema de gestão comercial, incluindo: faturamento, arrecadação, controle de contas e convenio de arrecadação, Negociação, Auditoria, agência virtual e Gerenciador para coleta de dados e emissão de faturas para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajeado Novo - MA, no valor de **R\$:38.000,00** (Trinta e oito mil reais).

Publique-se conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Lajeado Novo – MA, 15 de maio de 2026.

Atenciosamente


ISMAILY COELHO DOS SANTOS
DIRETOR DO SAAE DE LAJEADO NOVO - MA
Portaria-187/2025



PMLN
L.(s) N° 152
LIBERICA: 2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE Nº 001/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO-MA, POR MEIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA, por intermédio do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.539.006/0001-51, com sede e foro nesta cidade, estabelecida à Rua Otávio Farias, sn, Vila Roque, Lajeado Novo – MA / CEP 65.937-000, neste ato representado por seu Diretor o Sr. **Ismaily Coelho dos Santos**, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.383.223-06, nomeado mediante Portaria nº 187/2025-GP, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Lajeado Novo -MA, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o nº 03.203.151/0001-35, com sede na Rua Piauí, nº 226, bairro Poço, Recife - PE, por seu representante legal, **João Francisco Ribeiro de Souza**, sócio administrador, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista a ratificação da **Dispensa de Licitação nº 001/2026**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 001/2026 - SAAE**, e o que mais consta do citado Processo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da **Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021**, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato Administrativo, conduzindo-se tal contratação, sob o **regime de licenciamento**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de licença de uso de software, suporte técnico, migração de dados e treinamento para sistema de gestão comercial, incluindo: faturamento, arrecadação, controle de contas e convenio de arrecadação. Negociação, Auditoria, agência virtual e Gerenciador para coleta de dados e emissão de faturas para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajeado Novo - MA.

1.2. Inclui-se no objeto a prestação dos serviços de treinamento de pessoal e suporte técnico remoto contínuo.

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório e seus anexos e à proposta vencedora, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente processo de contratação direta, mediante Dispensa de Licitação nº 001/2026, tem fundamento legal no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021. (limite atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 2025).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

a) Edital de **Dispensa de Licitação nº 001/2026** e seus Anexos;



PMLN
FL.(s) Nº 153
RUBRICA: 2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA

- b) Termo de Referência;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de 12/05/2026 e sua documentação;
- d) Demais documentos contidos no **Processo Administrativo nº 001/2026**.

3.2 - Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos itens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último e, serão as mesmas dirimidas, considerando-se, a atender, em qualquer caso, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, como condições mínimas essenciais a serem satisfeitas pela CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do SAAE de Lajeado Novo - MA, consignadas no orçamento financeiro vigente, conforme classificação abaixo:

Dotação: 17.512.0013.1032.0000 - Manutenção das atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
Elemento de despesa - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

5.1. Pela prestação dos serviços e licença de uso do software, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal o valor conforme tabela abaixo:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VL UNIT.	VL TOTAL.
01	Contratação de licença de uso de software, suporte técnico, migração de dados e treinamento para sistema de gestão comercial, incluindo: faturamento, arrecadação, controle de contas e convenio de arrecadação, Negociação, Auditoria, agência virtual e Gerenciador para coleta de dados e emissão de faturas para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajeado Novo - MA	MÊS	12	R\$:3.000,00	R\$:36.000,00
02	IMPLANTAÇÃO, DO SSITEMA COMERCIAL E TREINAMENTO WEB	SERVIÇO	1	R\$:2.000,00	R\$:2.000,00
VALOR TOTAL					R\$:38.000,00
Trinta e oito mil reais					

5.2. O valor acordado é considerado completo, e compreende todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA DO SUPORTE TÉCNICO

6.1 O suporte técnico será prestado em dias úteis, das 7h30 às 13h00, por meio de telefone, e-mail ou acesso remoto, conforme plano acordado.



PMLN
FL.(s) N° 59
RUBRICA: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA

7. CLÁUSULA SÉTIMA DA REPRESENTAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. O representante legal da CONTRATADA, identificado no preâmbulo deste termo, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não haverá a exigência de garantia para a execução da presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no termo de Referência:

- a) Implantar e configurar os módulos contratados conforme as necessidades da CONTRATANTE;
- b) Disponibilizar licença de uso do software, em ambiente web e/ou local, conforme as especificações acordadas;
- c) Prestar suporte técnico remoto e/ou presencial durante o período de vigência contratual;
- d) Oferecer treinamento inicial aos servidores indicados pela CONTRATANTE, abrangendo todos os módulos contratados;
- e) Fornecer atualizações do software durante a vigência do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência compete, ainda, à CONTRATANTE:

- a) Fornecer as informações necessárias à implantação e parametrização do sistema;
- b) Disponibilizar infraestrutura mínima exigida para o funcionamento do software;
- c) Indicar os servidores a serem treinados;
- d) Responsabilizar-se-á, total e exclusivamente, por qualquer alteração no software, sem autorização expressa dos técnicos ou prepostos da CONTRATADA, como também, serviços de correção de erros de operação ou recuperação de arquivos de dados, por conta do uso indevido do software por seus servidores;
- e) Prover, sempre que ocorra qualquer problema com o software relatórios de erros e demais problemas, que relatem as circunstâncias em que o problema ocorreu, sob pena de impossibilitar a CONTRATADA de solucionar os problemas ou erros;
- f) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. A CONTRATADA detém a titularidade e todos os direitos autorais sobre o software, sendo vedada a reprodução, modificação ou distribuição não autorizada pela CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.



PMLN
FL.(s) N° 155
RUBRICA: 2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA

12.2. O prazo de duração da presente contratação ocorrerá em observância ao art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado em conformidade com os artigos 106 e 107, da mesma lei, por se tratar de contratação de execução continuada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o art. 124, da Lei 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DE EXECUÇÃO

14.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e às normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A execução da presente contratação seguirá o rito do item 8 do termo de referência.

14.3. A Ordem de Serviço se integrará ao presente contrato para todos os fins de direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente por um Agente Fiscalizador, especialmente designado pela CONTRATANTE, por meio de portaria específica, que acompanhará e fiscalizará a implantação do objeto e sua execução diária, verificando a qualidade e conformidade técnica, bem como recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato após a verificação da conformidade a que lhe compete.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, em caso de:

- a) Causar a inexecução parcial ou total do contrato ou qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto, sem justificativa;
- c) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Não celebrar o contrato ou deixar de apresentar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo de validade da proposta;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso venha a incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por um prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XIII, do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos incisos citados na alínea anterior (b), que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

d1. À CONTRATANTE é facultada a aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por



PMLN
FL.(s) N° 156
RÚBRICA: [assinatura]

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA

dia de atraso sobre o valor do contrato, se a CONTRATADA não justificar os motivos determinantes do atraso, até o limite de 2% (dois por cento);

d1.1. A multa por atraso não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento). Nesse caso a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA sobre o limite de dias de atraso e, o seu descumprimento caberá a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. As sanções de Advertência, Impedimento de Contratar e de Declaração de Inidoneidade previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 - Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, bem como os atos que sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei 14.133, de 2021, art. 159.

16.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.10.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual



PMLN
FL.(s) N° 157
RUBRICA: 7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA

instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, em relação a este contrato, cabem:

a) Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de rescisão do contrato, determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;

b) Recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das sanções de multa, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade para contratar.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INTERRUPTÕES DOS SERVIÇOS

18.1. O atraso no pagamento por um período de 60 (sessenta) dias, em razão de omissão de providências a cargo da administração é motivo de suspensão dos serviços pactuados, até que seja sanada a inadimplência.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, creditados em conta bancária, no prazo e condições estabelecidos neste contrato, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) e atesto pela fiscalização do contrato e demais documentos exigidos.

19.2. Os pagamentos mensais serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

19.3. O pagamento obedecerá à ordem cronológica, observada a previsão do art. 141, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4. É condição indispensável para o devido pagamento, além da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura e Solicitação de Pagamento (*modelo fornecido*) a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme mencionada no art. 68, Incisos I, II, III, IV e V, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

19.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE (art. 31, da IN nº 03, de 2018).

19.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, quando couber.



PMLN
FL.(s) Nº 158
RÚBRICA: 2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA

19.7.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data da apresentação da proposta.

20.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o *Índice Geral de Preço do Mercado – IGP-M/FGV*.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX, Lei 14.133, de 2021).

21.1. O contrato poderá ser rescindido, motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nas situações descritas no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. Em conformidade com o art. 138, da Lei nº 14.133, de 2021 a extinção deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação ou por mediação, desde que haja interesse da CONTRATANTE;
- c) por decisão judicial.

21.3. A extinção unilateral da administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo em processo.

21.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da rescisão.

21.5. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas em lei, as conseqüências expressas nos incisos pertinentes do Art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

22.1. A execução do objeto do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor competente, especialmente designado mediante portaria específica, que exercerá a função de Fiscal Técnico, cujas atribuições serão exercidas em conformidade com o que determina o art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. A Gestão Administrativa do presente contrato será exercida por servidor competente, especialmente designado mediante portaria específica, cujas atribuições serão exercidas de acordo com sua competência durante a vigência contratual.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

23.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente contrato, por extrato, no Diário



PMLN
FL.(s) Nº 159
RUBRICA: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA

Oficial Eletrônico do Município de Lajeado Novo – MA, bem como a sua inserção no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e no SINC – contrata - Sistema de Informações para Controle, em observância os termos e prazos da lei.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As demandas que, porventura, não forem solucionadas no âmbito administrativo elegem-se o Foro da Comarca de Porto Franco, Estado do Maranhão, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por especial e privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do presente termo de contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas e reciprocamente obrigadas ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas pactuadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas idôneas, para firmeza e validade do ajustado.

Lajeado Novo - MA (MA), 15 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ISMAILY COELHO DOS SANTOS
Data: 18/05/2026 13:57:19-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

ISMAILY COELHO DOS SANTOS
DIRETOR DO SAAE DE LAJEADO NOVO - MA
Portaria-187/2025

JF SERVICOS DE
INFORMATICA
LTDA:03203151000135
Assinado de forma digital por JF
SERVICOS DE INFORMATICA
LTDA:03203151000135
Dados: 2026.05.15 10:55:35
-03'00'

JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA CONTRATADA
João Francisco Ribeiro de Sousa
Diretor/Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PMLN
FL.(S) N° 360
RUBRICA: 8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO - MA

ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAJEADO NOVO – MA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 001-2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA, por intermédio do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.539.006/0001-51; **CONTRATADO:** JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 03.203.151/0001-35, com sede na Rua Piauí, nº 226, bairro Poço, Recife - PE; **OBJETO:** Contratação de licença de uso de software, suporte técnico, migração de dados e treinamento para sistema de gestão comercial, incluindo: faturamento, arrecadação, controle de contas e convenio de arrecadação, Negociação, Auditoria, agência virtual e Gerenciador para coleta de dados e emissão de faturas para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajeado Novo - MA. **AMPARO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 **VALORES:** O valor da referida contratação é de R\$:38.000,00 (Trinta e oito mil reais); **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 15/05/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação: 17.512.0013.1032.0000 - Manutenção das atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Elemento de despesa - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Pela contratante: Ismaily Coelho dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.383.223-06, Diretor do SAAE - Pela contratada: Sr. Cláudio João Francisco Ribeiro de Souza, sócio administrador.

PUBLICADO NO MURAL DO SAAE – LAJEADO NOVO - MA

DATA: 15 / 05 / 2026

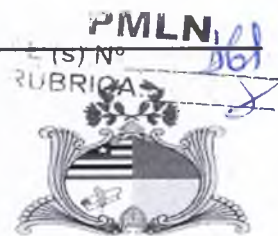
RESPONSÁVEL: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAJEADO NOVO - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela Lei Municipal nº 004/2022, de 09 de Junho de 2022
Sexta, 15 de Maio de 2026 | VOL: 4 | Nº 1346 | ISSN 3086-0237



Índice

Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....	2
EXTRATO DE CONTRATO.....	2
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 001-2026	2





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

FL.(S) Nº 162
RUBRICA: 2

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 001-2026
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 001-2026

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO - MA, por intermédio do SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.539.006/0001-51; **CONTRATADO:** JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 03.203.151/0001-35, com sede na Rua Piauí, nº 226, bairro Poço, Recife - PE; **OBJETO:** Contratação de licença de uso de software, suporte técnico, migração de dados e treinamento para sistema de gestão comercial, incluindo: faturamento, arrecadação, controle de contas e convenio de arrecadação, Negociação, Auditoria, agência virtual e Gerenciador para coleta de dados e emissão de faturas para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajeado Novo - MA. **AMPARO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 **VALORES:** O valor da referida contratação é de R\$:38.000,00 (Trinta e oito mil reais); **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 15/05/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação: 17.512.0013.1032.0000 - Manutenção das atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Elemento de despesa - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Pela contratante: Ismaily Coelho dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.383.223-06, Diretor do SAAE - Pela contratada: Sr. Cláudio João Francisco Ribeiro de Souza, sócio administrador.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: rf50tp6vqz20260515100532





PMLN
L(S) Nº 263
RUBRICA: [assinatura]

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Procuradoria Geral do Município
AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO
Cep: 65937-000

ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE
Prefeito

EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Municipal

Informações: prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=Videoconferencia/OU=14592578000199/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE LAJEADO
NOVO:01598548000148
Data: 15/05/2026

